



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ÁREA DA REGIÃO JUDICIAL DE LISBOA

Exercício da ação penal 2015-2024



A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ÁREA DA REGIÃO JUDICIAL DE LISBOA

EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL 2015-2024

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
I. A REGIÃO JUDICIAL DE LISBOA.....	6
1. ANÁLISE GLOBAL.....	6
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	11
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS.....	14
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	18
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	19
II. AS COMARCAS.....	22
AÇORES.....	22
1. ANÁLISE GLOBAL.....	22
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	27
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS.....	29
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	33
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	33



LISBOA.....	36
1. ANÁLISE GLOBAL.....	36
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	41
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS	43
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	47
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	48
LISBOA NORTE.....	50
1. ANÁLISE GLOBAL.....	50
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	55
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS	57
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	61
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	61
LISBOA OESTE.....	64
1. ANÁLISE GLOBAL.....	64
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	69
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS	71
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	75
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	75



MADEIRA.....	78
1. ANÁLISE GLOBAL.....	78
2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO.....	83
3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS	85
4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.....	88
5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA.....	89
III. DADOS GLOBAIS COMPARATIVOS.....	91
IV. OUTROS DADOS.....	95



NOTA INTRODUTÓRIA

Na atualidade, o crime de violência doméstica constitui-se, nacional e internacionalmente, como fenómeno criminal diferenciado.

Evidenciam esta afirmação, entre um vastíssimo universo de exemplos de que poderíamos lançar mão, instrumentos convencionais internacionais¹; sucessivos planos de ação para prevenção e combate da violência doméstica; a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual e Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023, de 14 de agosto; as sucessivas leis que definem objetivos, prioridades e orientações da política criminal e instrumentos hierárquicos do Ministério Público que visam desenvolver e concretizar tais opções; a Estratégica da Procuradoria-Geral da República em matéria de violência doméstica, de 12 de fevereiro de 2025; a criação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, a título experimental, de secções especializadas integradas de violência doméstica; a tendência organizativa do Ministério Público para contemplar secções específicas de investigação desta tipologia de crimes ou, sendo inviável, concentrá-la em magistrados a tanto afetos.

Embora cientes da natureza multifacetada do fenómeno da violência doméstica, sempre e necessariamente subjacente à investigação e exercício da ação penal, afigurou-se-nos oportuno proceder a um levantamento estatístico reportado às comarcas que integram a área da Procuradoria-Geral Regional de Lisboa - Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste e Madeira - que habilitasse ao conhecimento da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no período temporal compreendido entre 2015 e 2024.

O trabalho de recolha de dados - inevitavelmente árduo, face à inexistência de sistema que os proporcione com objetividade, precisão e celeridade – e subsequente análise, foi realizado pelos magistrados do Ministério Público que integram a Coadjuvação da PGRL.

¹ De entre os quais cumpre distinguir a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul em 11 de maio de 2011, e em cujo preâmbulo condensa um universo de instrumentos de particular relevância temática.



O relatório *A violência doméstica na área da região judicial de Lisboa - exercício da ação penal 2015-2024* tem como destinatários privilegiados os Magistrados do Ministério Público da área da Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, na expectativa de que, em sintonia com os objetivos de melhor servir que os movem, a dimensão evolutiva em que se mostra concebido contribua para um mais profundo conhecimento do fenômeno de violência doméstica investigado na área em que prestam serviço.



A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ÁREA DA REGIÃO JUDICIAL DE LISBOA

EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL 2015-2024

I. A REGIÃO JUDICIAL DE LISBOA

1. ANÁLISE GLOBAL

Entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **139.566** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da região judicial de Lisboa, que compreende as comarcas dos Açores, da Madeira e de Lisboa, Lisboa Norte e Lisboa Oeste.

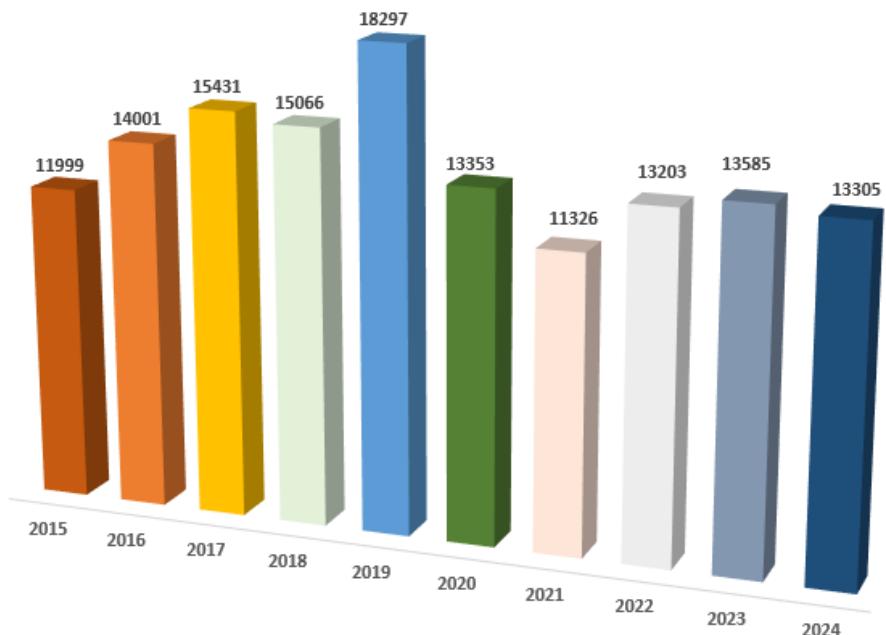
Número que, somados aos **5.848** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **145.414** inquéritos durante o mesmo período temporal.

Quadro 1 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Região Judicial de Lisboa

ANO	INICIADOS
2015	11.999
2016	14.001
2017	15.431
2018	15.066
2019	18.297
2020	13.353
2021	11.326
2022	13.203
2023	13.585
2024	13.305
TOTAL	139.566



Gráfico 1 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **13.957** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2020** que o número de inquéritos iniciados anualmente se tem situado abaixo desse número.

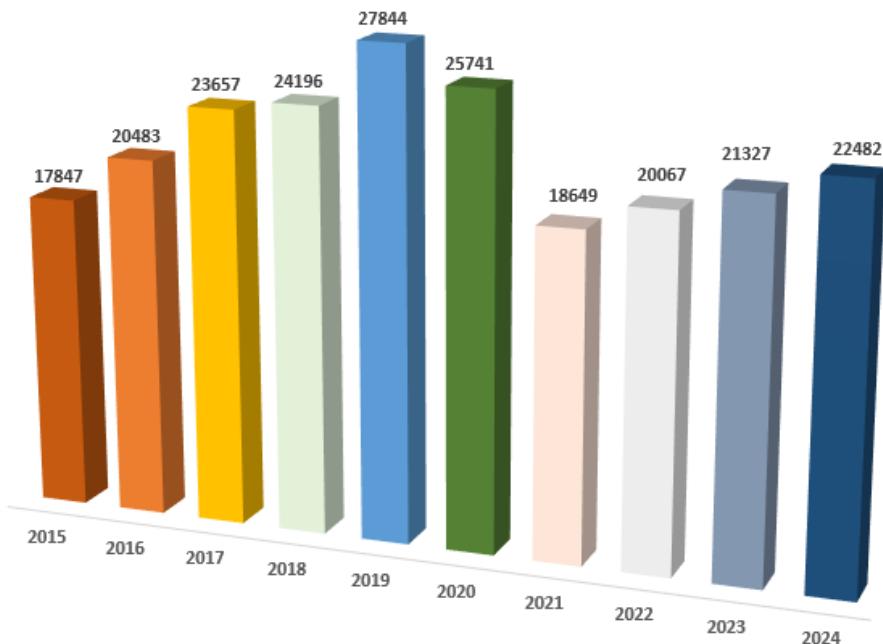
Quadro 2 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 |

Região Judicial de Lisboa

ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	17.847	2020	25.741
2016	20.843	2021	18.649
2017	23.657	2022	20.067
2018	24.196	2023	21.327
2019	27.844	2024	22.482



Gráfico 2 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **22.265** inquéritos, verifica-se que no ano de **2024** foi ligeiramente ultrapassado esse número, numa tendência de aumento sequencial do número de inquéritos movimentados iniciada em **2021**.

Foram concluídos **135.075** inquéritos, o que representa **92,9%** do total de inquéritos movimentados na década, e **96,8%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **10.339** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **76,8%** face aos **5.848** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 3 - Inquéritos movimentados e findos 2015-2024

Vindos do ano de 2014	Movimentados		Findos					Pendentes a 01.01.2025
	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277.º CPP)	Arquivados (art.º 282/3.º CPP)	Outros motivos	Total	
5.848	139.566	145.414	19.915	90.376	1.415	23.369	135.075	10.339



Foi deduzida acusação em **19.915** inquéritos – 1.487 em tribunal coletivo, 17.824 em tribunal singular – das quais 3.539 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal –, 137 em processo abreviado e 467 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 2.437 casos, dos quais **1.415** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

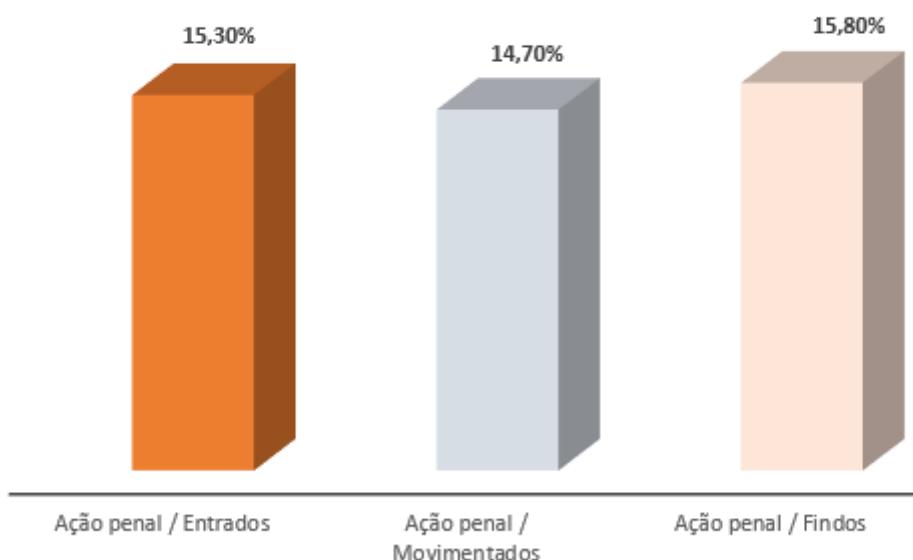
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **21.330** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, assim, em **14,7%** relativamente aos inquéritos movimentados, **15,3%** por referência aos entrados e **15,8%** relativamente aos findos.

Quadro 4 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação							
Tribunal Coletivo	Acusados					Findos por arquivamento em suspensão provisória do processo	Total exercício ação penal com indicação em inquérito
	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Total acusados		
1.487	3.539	14.285	137	467	19.915	1.415	21.330

Gráfico 3 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos





O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **90.376**, tendo findado **23.368** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 4 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

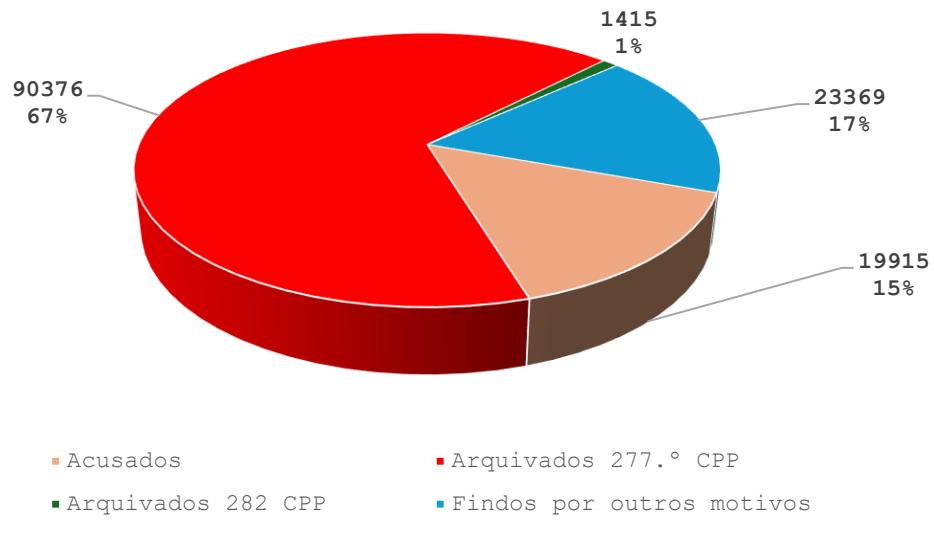


Gráfico 5 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

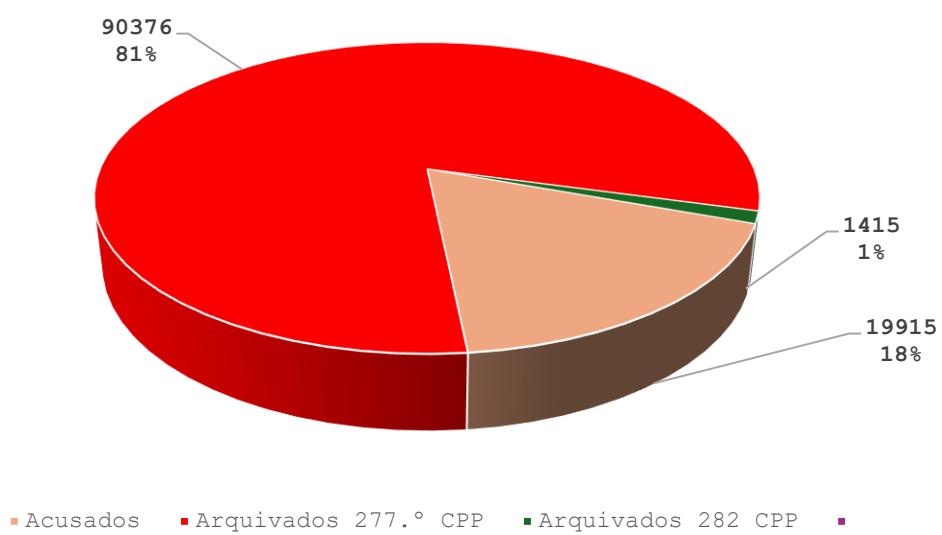
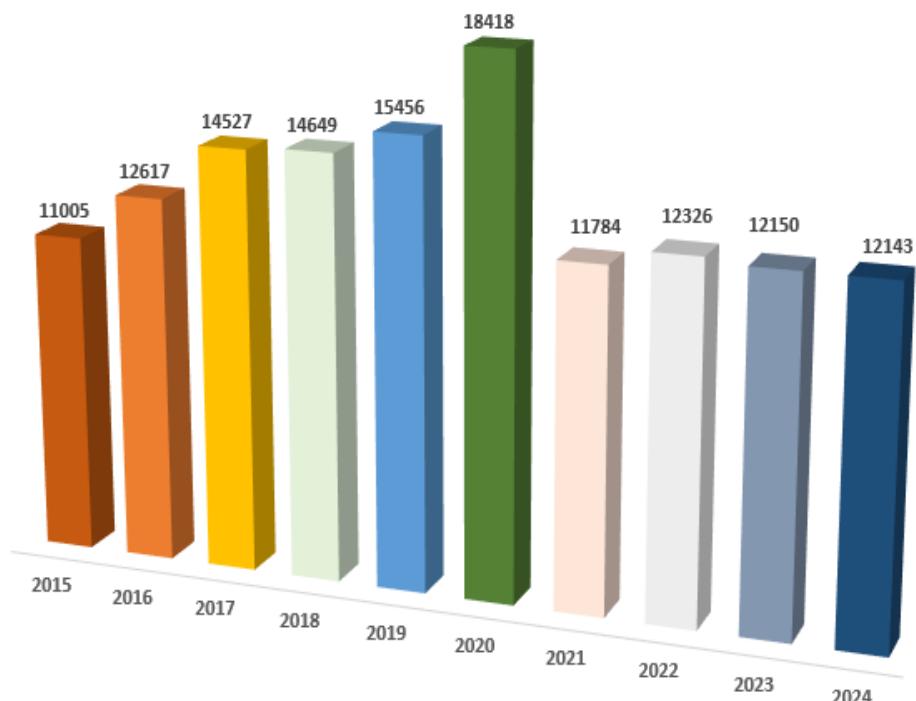




Gráfico 6 - Inquéritos findos 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



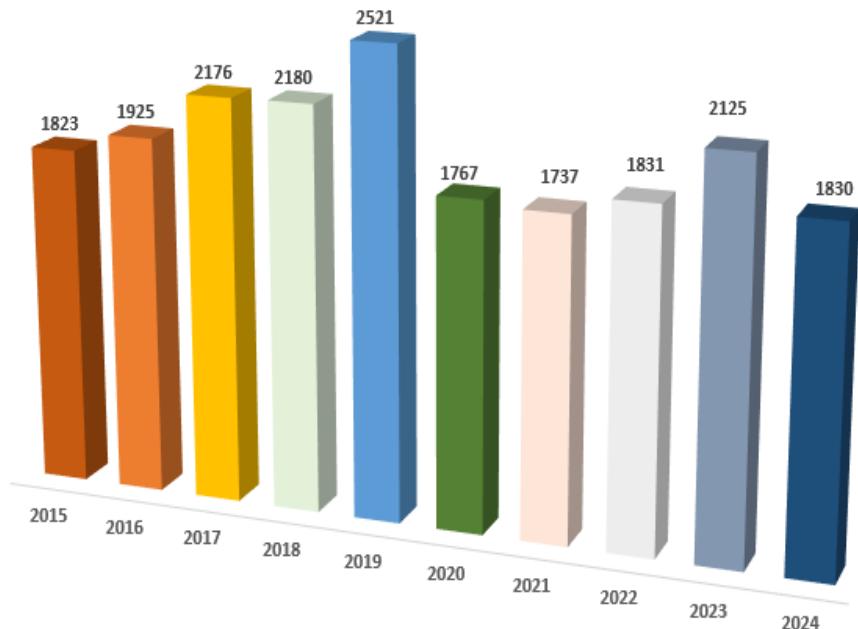
O excepcional número de inquéritos iniciados e findos em 2020 justifica-se pela transmissão de inquéritos de secções dos DIAP de comarca de Lisboa e Lisboa Oeste para as então criadas SEIVD de Lisboa, Seixal e Sintra, refletido no elevado número de inquéritos findos por outros motivos nesse ano – 8.698.

2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas **19.915** acusações.

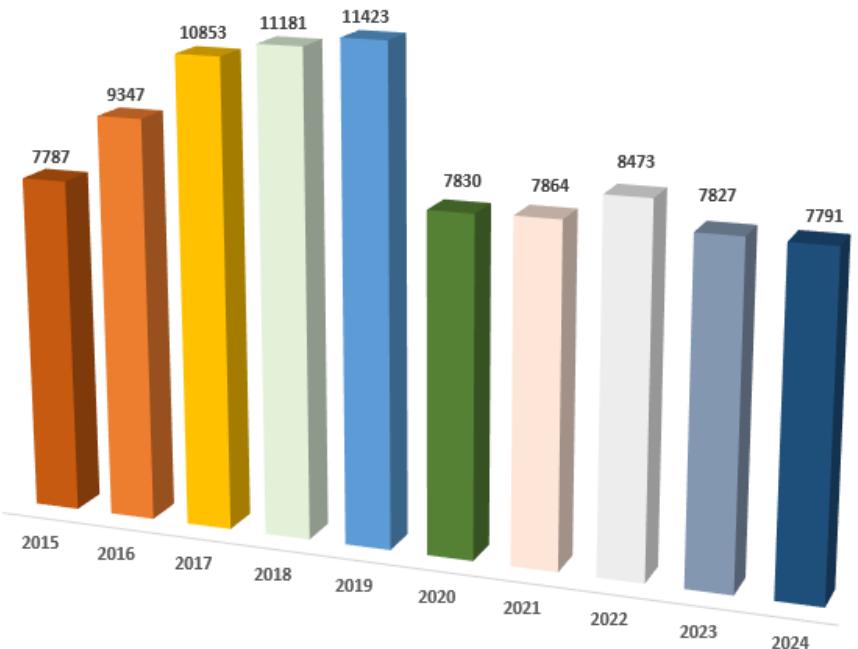


Gráfico 7 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



Foram arquivados **90.376** inquéritos nos termos do art.º 277.º do Código de Processo Penal.

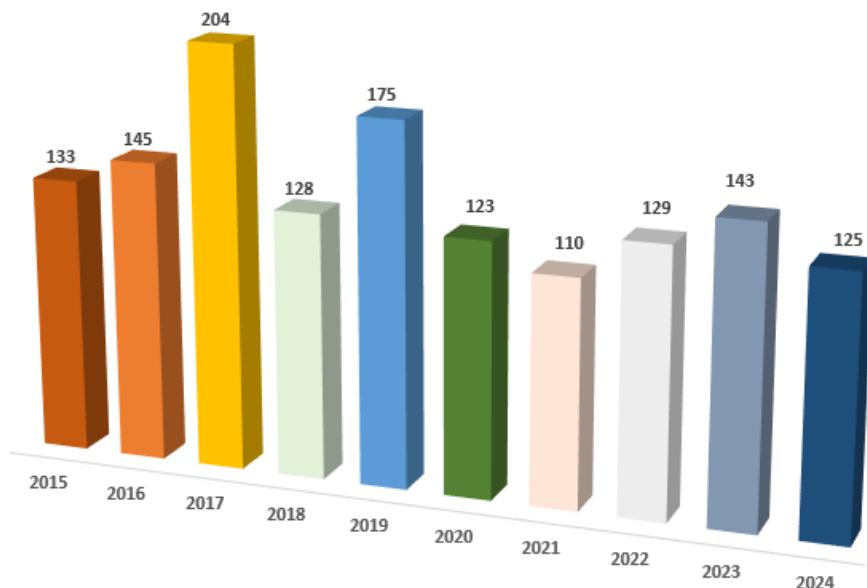
Gráfico 8 - Inquéritos arquivados (art.º 277.º CPP) 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa





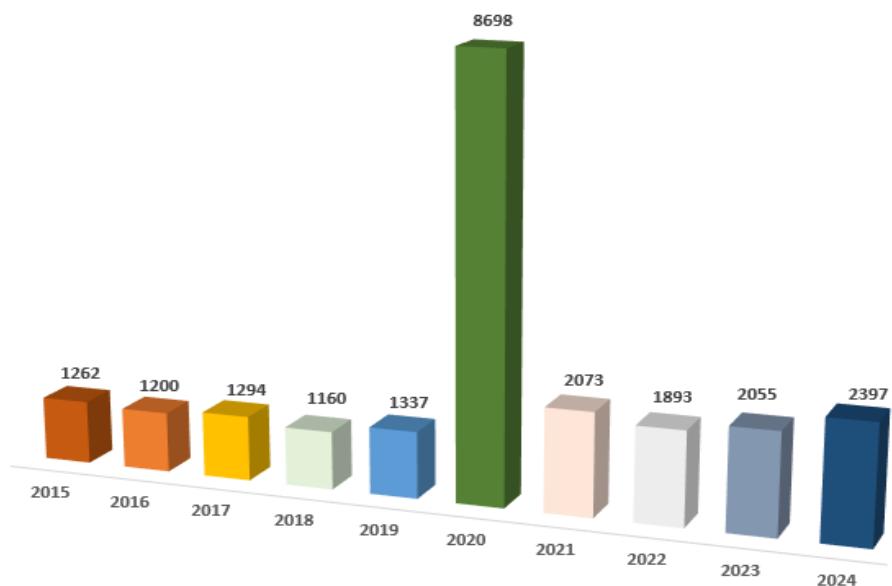
Foram ainda arquivados **1.415** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.º 282.º do Código de Processo Penal).

Gráfico 9 - Inquéritos arquivados (art.º 282.º CPP) 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



Por fim, findaram **23.369** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 10 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa





3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

Quadro 5 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 | Região Judicial de Lisboa

Abreviado	137
Sumaríssimo	467
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	1.415
TOTAL	2.019

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em **1,5%** da totalidade dos inquéritos findos e em **10,1%** da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.

Gráfico 11 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo abreviado - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa

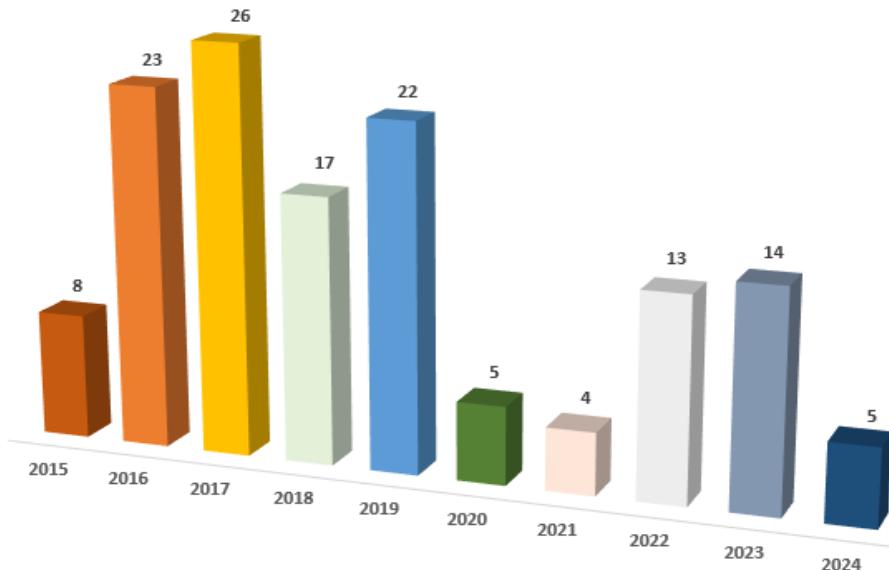
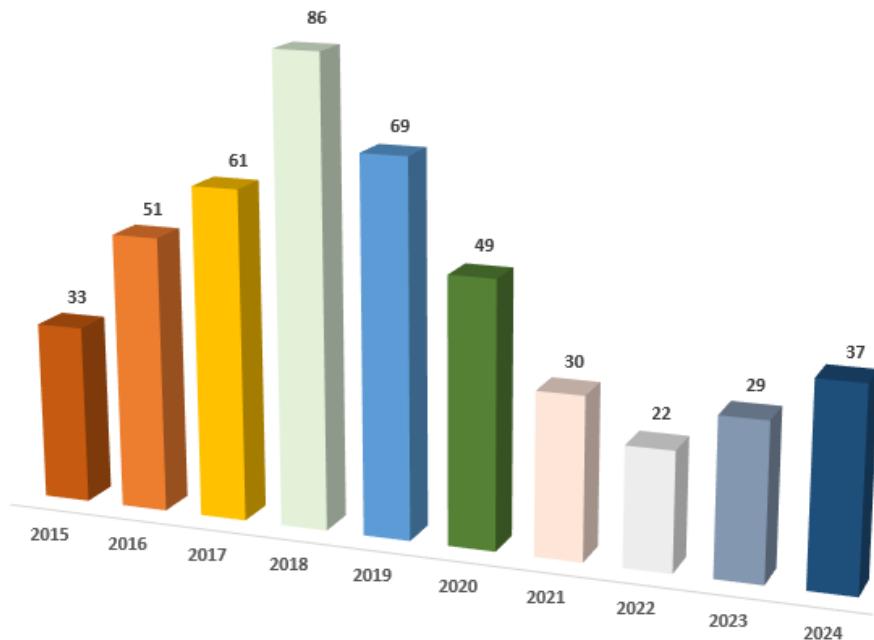




Gráfico 12 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa



No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **2437** inquéritos; contudo, só **1.415** findaram por arquivamento após cumprimento de injunções, tendo em **443** inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram **389** inquéritos por outros motivos, sendo de salientar o excepcional número de inquéritos findos neste segmento em 2020 – 371 -, motivado pela transmissão de inquéritos de secções dos DIAP de comarca de Lisboa e Lisboa Oeste para as então criadas SEIVD de Lisboa, Seixal e Sintra – 8.698.



Gráfico 13 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo
2015-2024 | Região Judicial de Lisboa

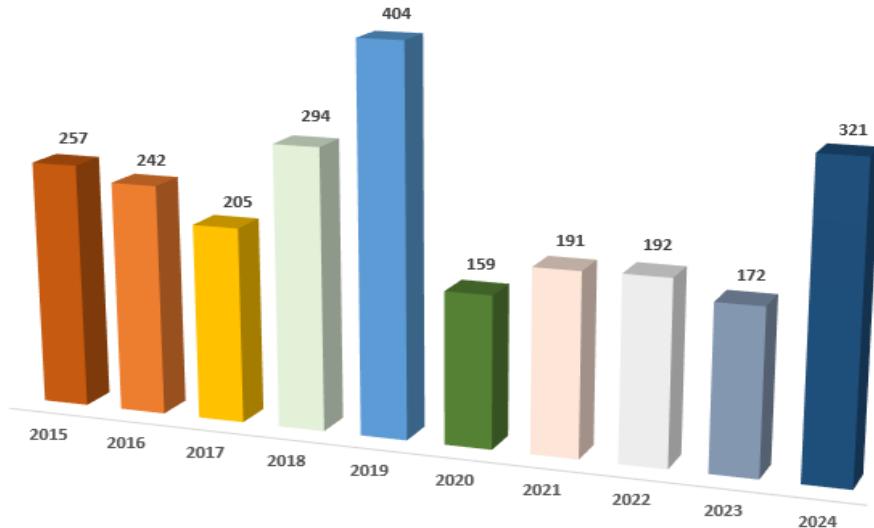


Gráfico 14 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa

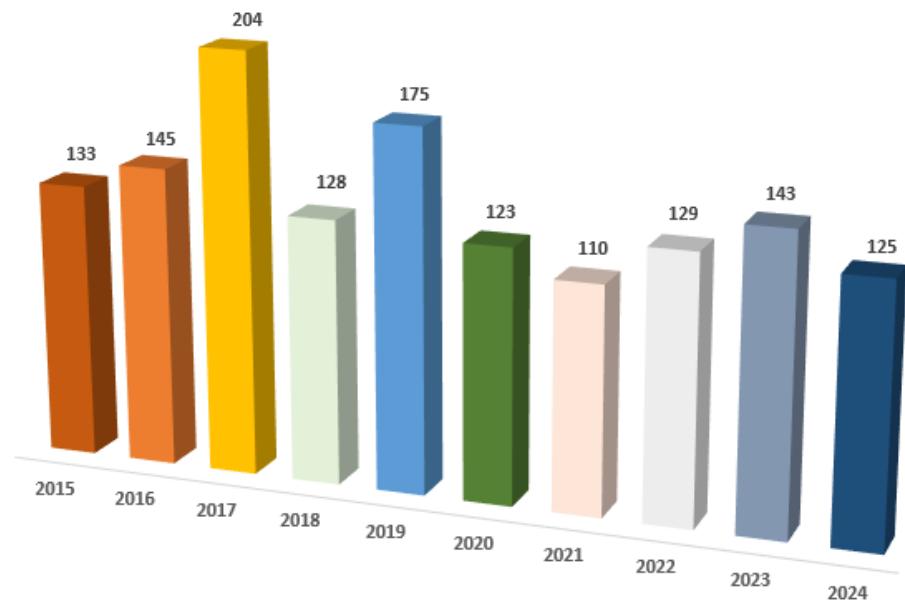




Gráfico 15 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa

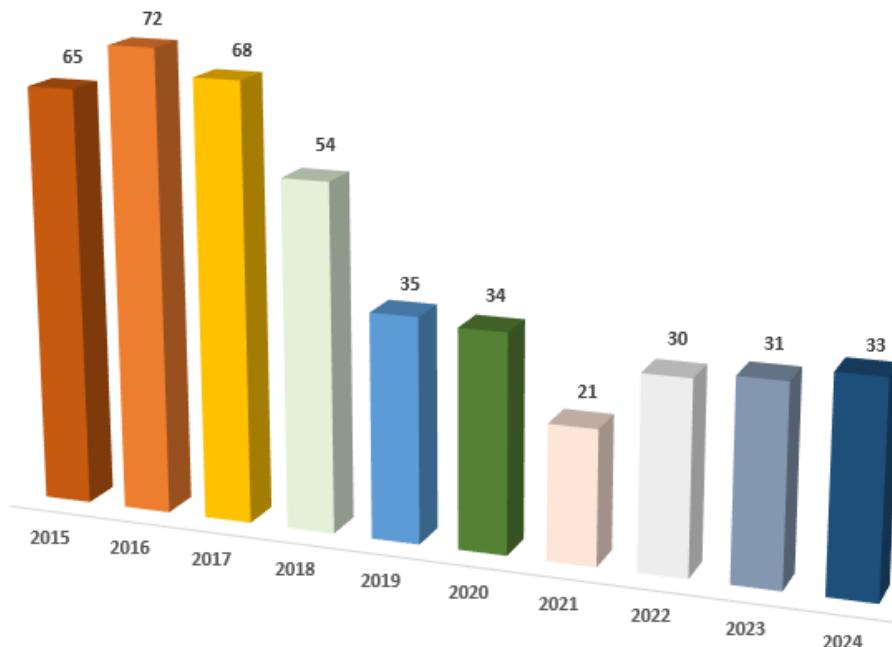
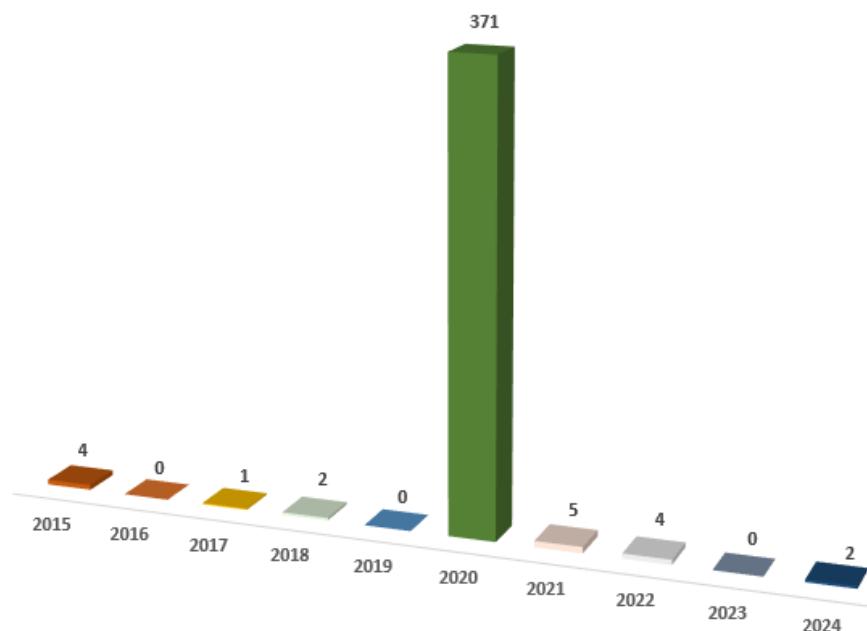


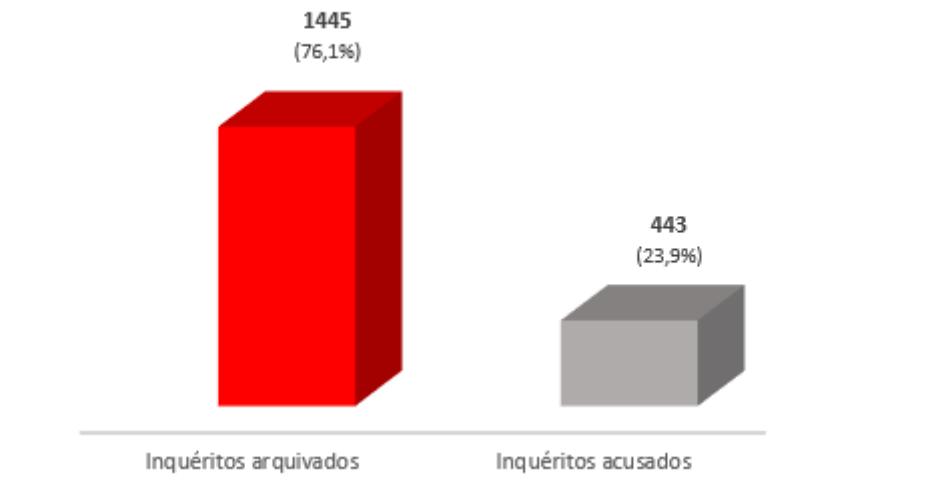
Gráfico 16 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por outros motivos - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa





Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **76,1%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **23,9%**.

Gráfico 17 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

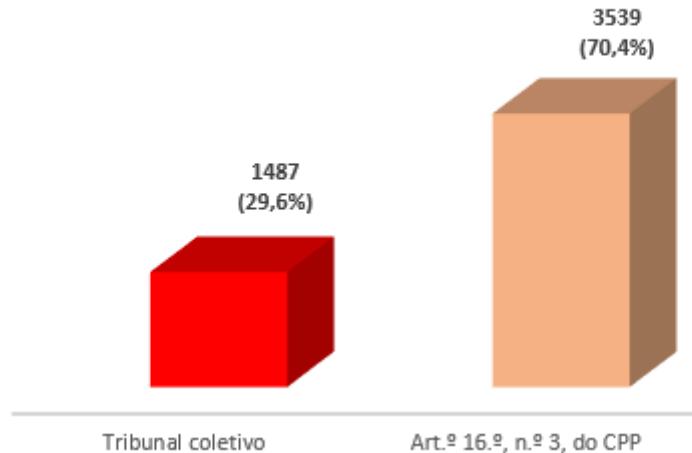


4 INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em **3.539** casos, o que representa **18,3%** do total de processos acusados em processo comum (19.311) e **70,4%** da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (5.026).



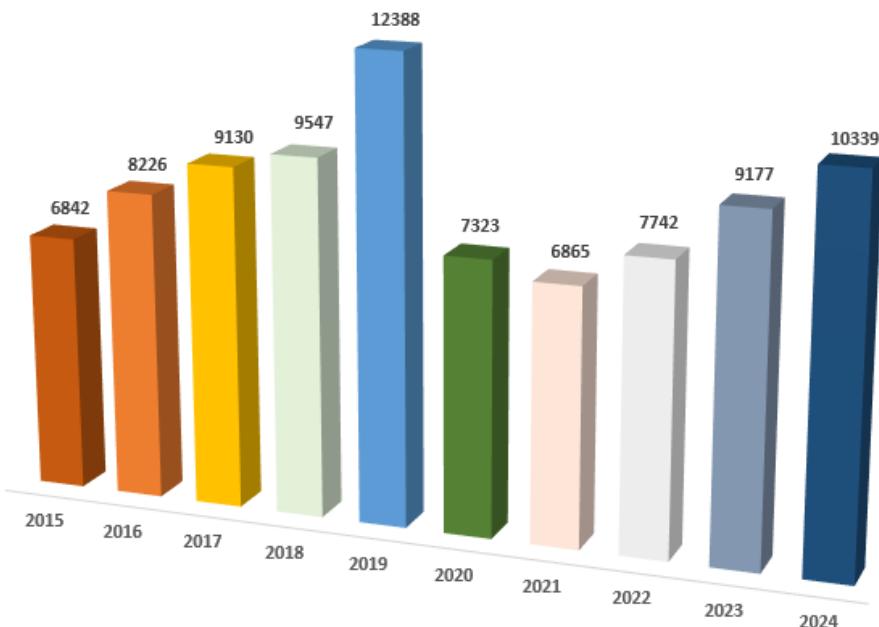
Gráfico 18 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal



5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em **01.01.2015**, encontravam-se pendentes na Região Judicial de Lisboa **5.848** inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em **31.12.2024**, esse número era de **10.339**, num crescimento de **76,8%** da pendência em 10 anos.

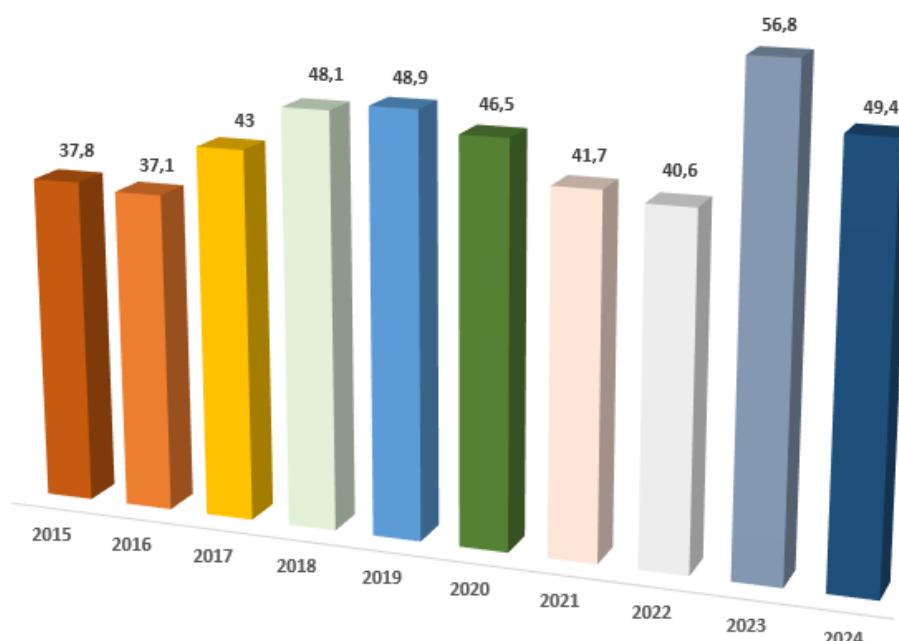
Gráfico 19 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa





Igualmente existiu um aumento percentual do número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência ao longo da década, embora com ligeira oscilação entre 2020 e 2022.

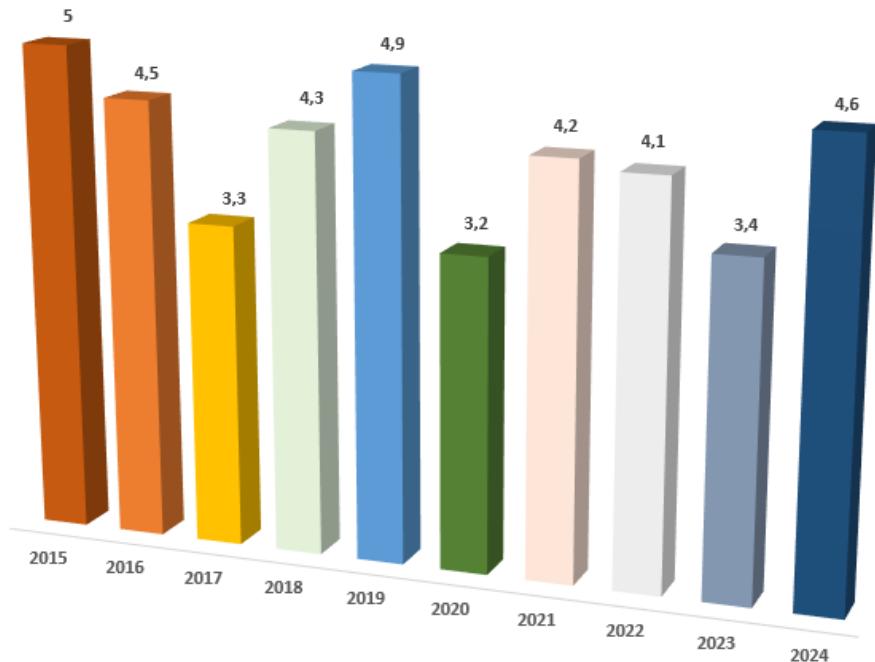
Gráfico 20 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 |
Região Judicial de Lisboa



A percentagem processual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes tem-se mantido estável ao longo da década, numa variação entre os 3 e os 5%.



Gráfico 21 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Região Judicial de Lisboa





II AS COMARCAS

AÇORES

1. ANÁLISE GLOBAL

Entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **11.115** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da comarca dos Açores.

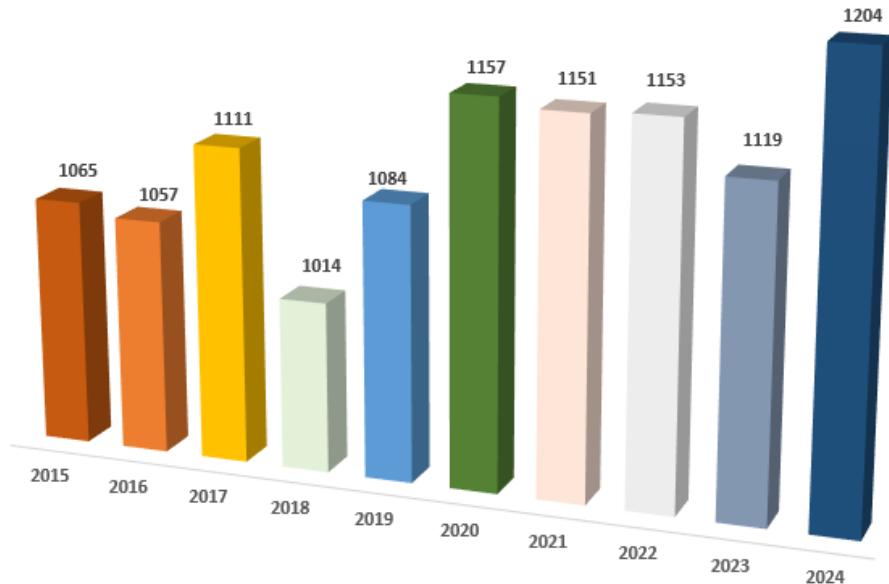
Número que, somados aos **621** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **11.736** inquéritos durante o mesmo período temporal.

Quadro 6 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Açores

ANO	INICIADOS
2015	1.065
2016	1.057
2017	1.111
2018	1.014
2019	1.084
2020	1.157
2021	1.151
2022	1.153
2023	1.119
2024	1.204
TOTAL	11.115



Gráfico 22 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Açores



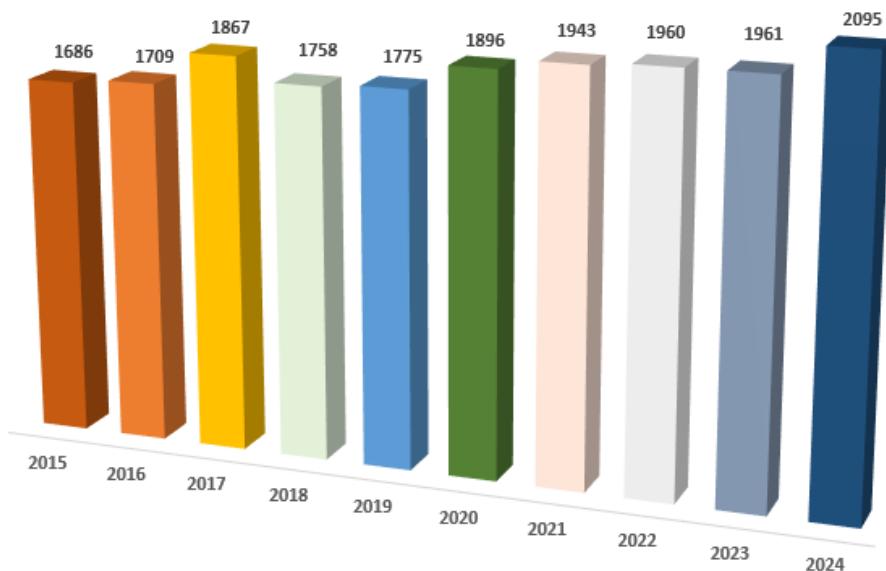
Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **1.112** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2020** que o número de inquéritos iniciados anualmente se tem situado acima desse número.

Quadro 7 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 |

Açores			
ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	1.686	2020	1.896
2016	1.709	2021	1.943
2017	1.867	2022	1.960
2018	1.758	2023	1.961
2019	1.775	2024	2.095



Gráfico 23 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Açores



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **1.865** inquéritos, verifica-se que no ano **de 2024** foi pela primeira vez ultrapassado o número de 2.000 inquéritos movimentados, numa tendência de aumento sequencial do número de inquéritos movimentados iniciada em **2015**.

Foram concluídos **10.830** inquéritos, o que representa **92,3%** do total de inquéritos movimentados na década, e **97,4%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **906** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **45,9%** face aos **621** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 8 - Inquéritos movimentados e findos - 2015-2024

Movimentados		Findos						Pendentes a 31.12.2024
Vindos do ano anterior	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277 CPP)	Arquivados (art.º 282.º CPP)	Outros Motivos	Total	
621	11.115	11.736	1.767	6.798	371	1.894	10.830	906



Foi deduzida acusação em **1.767** inquéritos – 91 em tribunal coletivo, 1.460 em tribunal singular – das quais 313 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal –, 16 em processo abreviado e 200 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 544 casos, dos quais **371** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

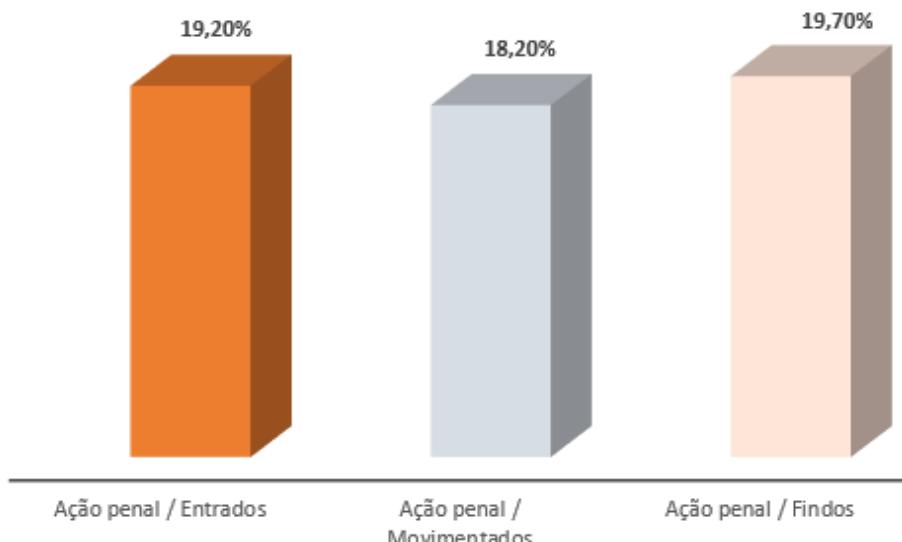
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **2.138** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, por essa via, em **18,2%** relativamente aos inquéritos movimentados, **19,2%** por referência aos entrados e **19,7%** relativamente aos findos.

Quadro 9 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação							
Acusados					Findos por arquivamento em suspensão provisória do processo	Total exercício ação penal com indicação em inquérito	
Tribunal Coletivo	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo			
	91	313	1147	16	200	1.767	371

Gráfico 24 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos





O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **6.798**, tendo findado **371** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 25 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

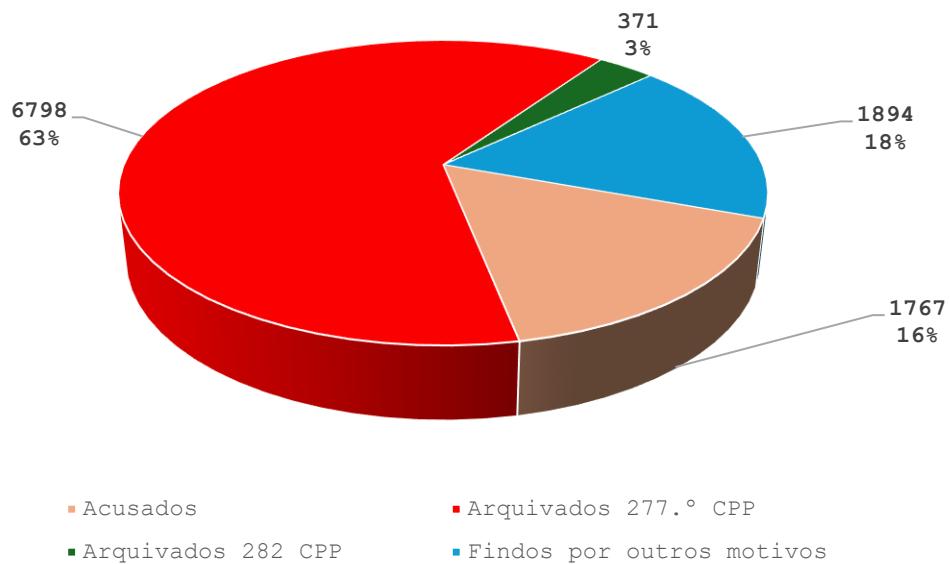


Gráfico 26 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

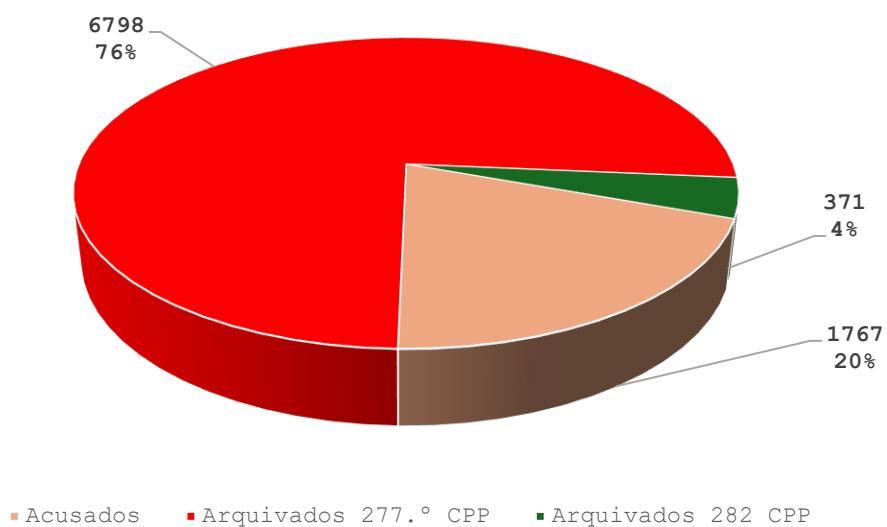
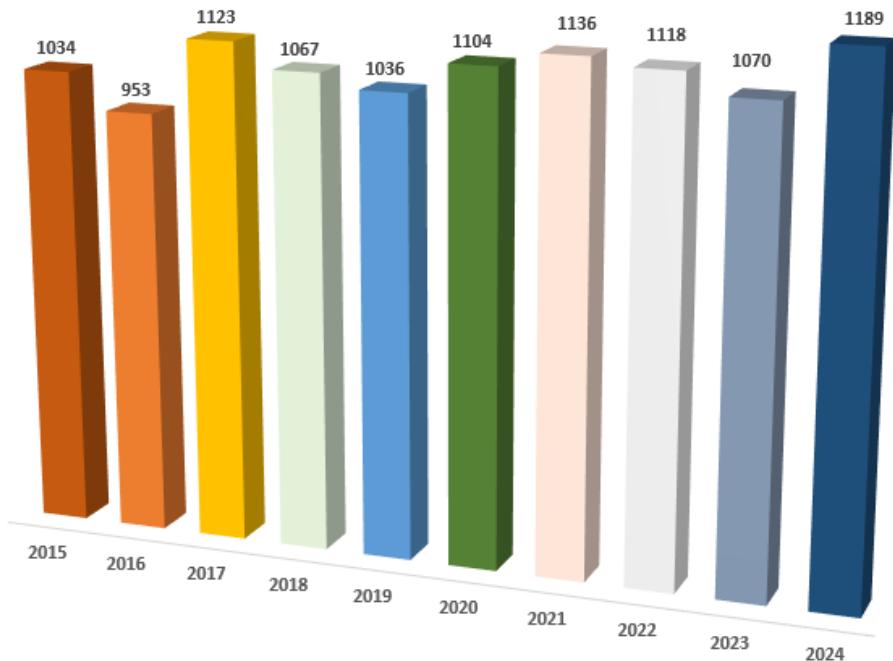




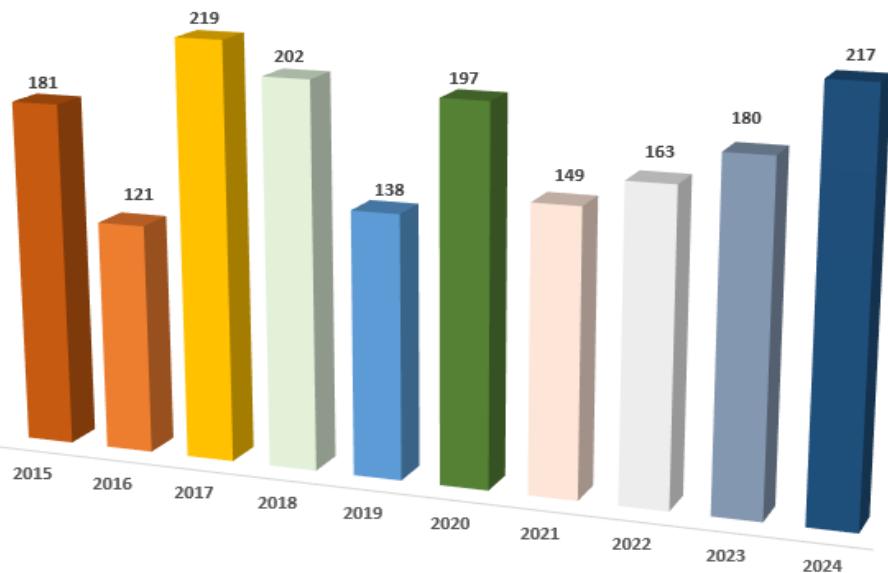
Grafico 27 - Inquéritos findos 2015-2024 | Açores



2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas **1.767** acusações na comarca dos Açores.

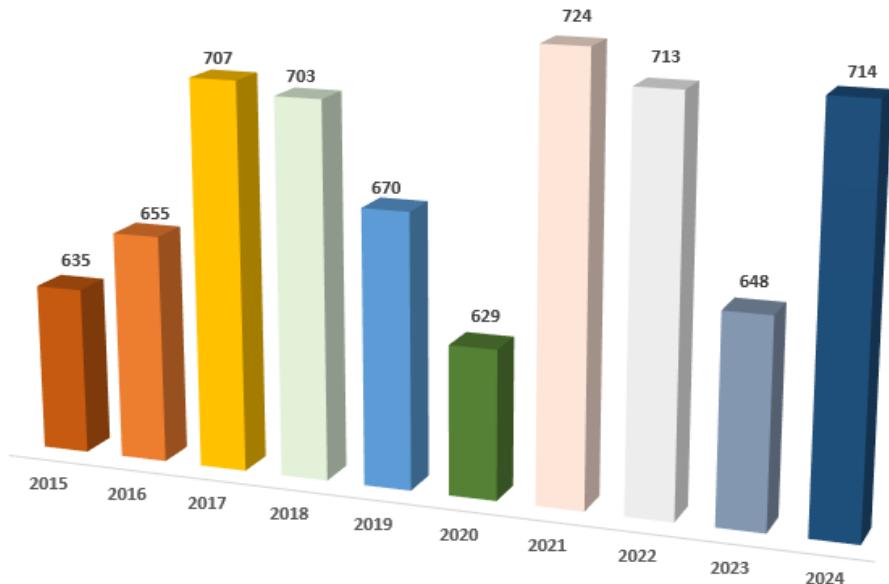
Grafico 28 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Açores





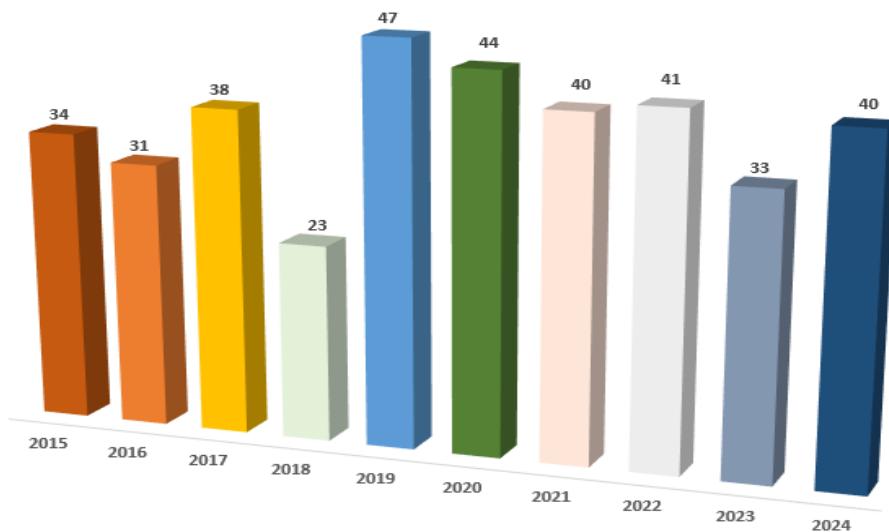
Foram arquivados **6.798** inquéritos nos termos do art.º 277.º do Código de Processo Penal.

Gráfico 29 - Inquéritos arquivados (art.º 277.º CPP) 2015-2024 | Açores



Foram ainda arquivados **371** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.º 282.º do Código de Processo Penal).

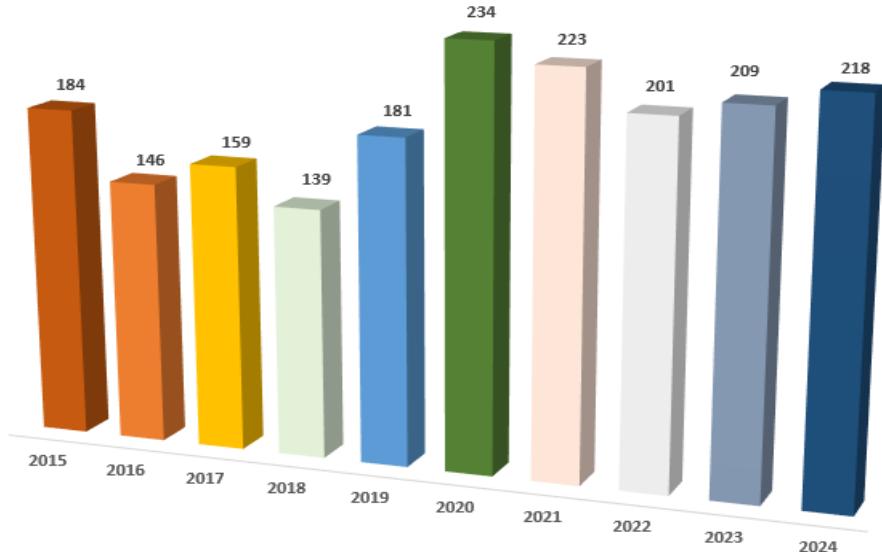
Gráfico 30 - Inquéritos arquivados (art.º 282.º CPP) 2015-2024 | Açores



Por fim, findaram **1.894** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 31 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Açores



3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

Quadro 10 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 |
Açores

Abreviado	16
Sumaríssimo	200
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	371
TOTAL	587

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em **5,4%** da totalidade dos inquéritos findos e em **27,5%** da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.



Gráfico 32 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo abreviado - 2015-2024 | Açores

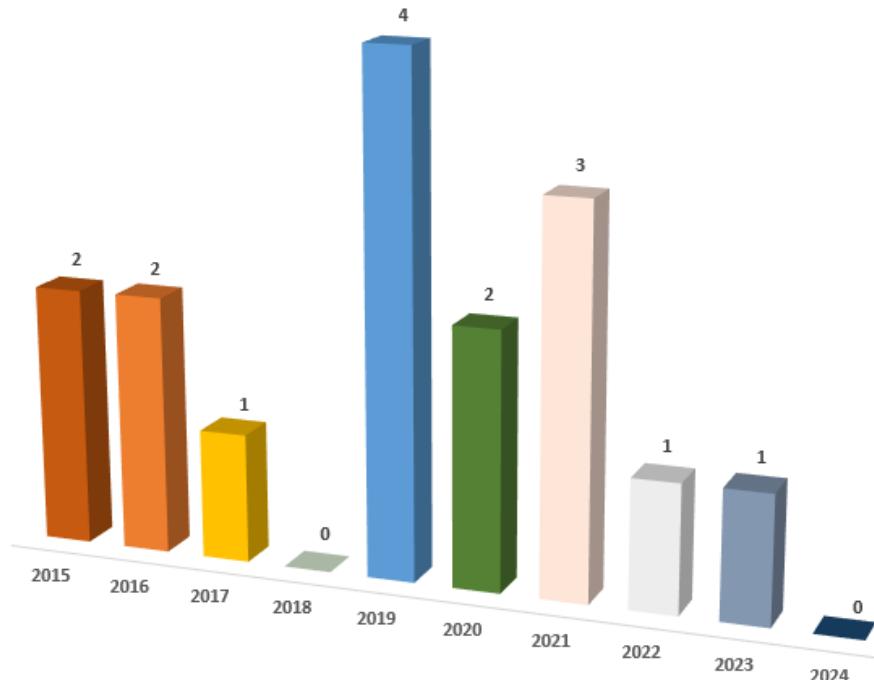
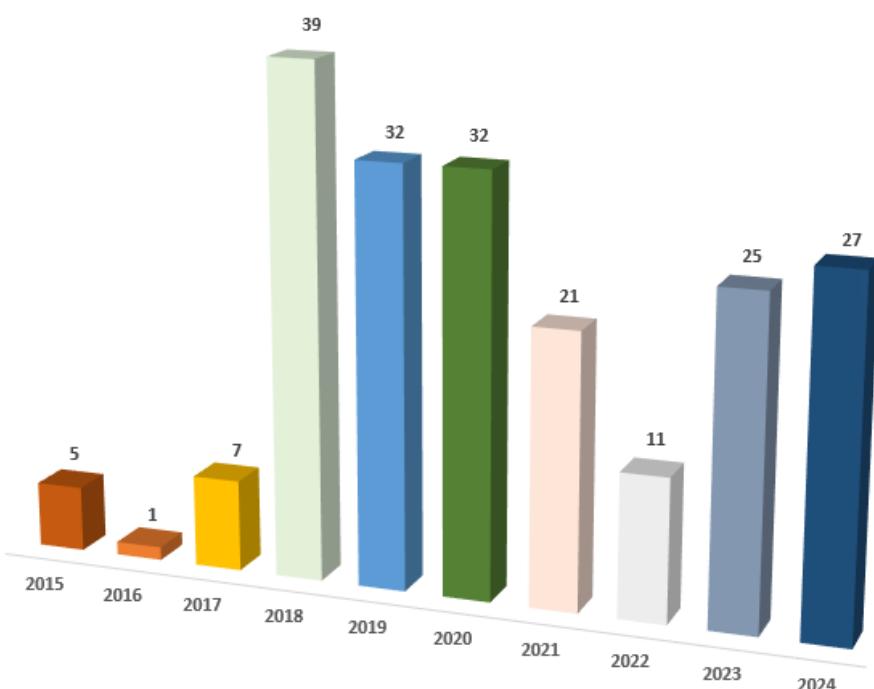


Gráfico 33 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Açores



No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **544** inquéritos; contudo, só **371** findaram por arquivamento



após cumprimento de injunções, tendo em **44** inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram **2** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 34 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo
2015-2024 | Açores

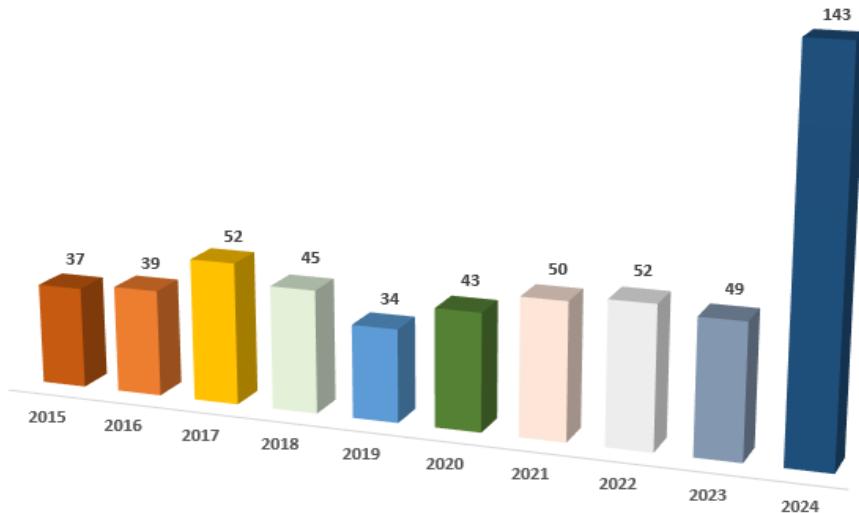


Gráfico 35 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Açores

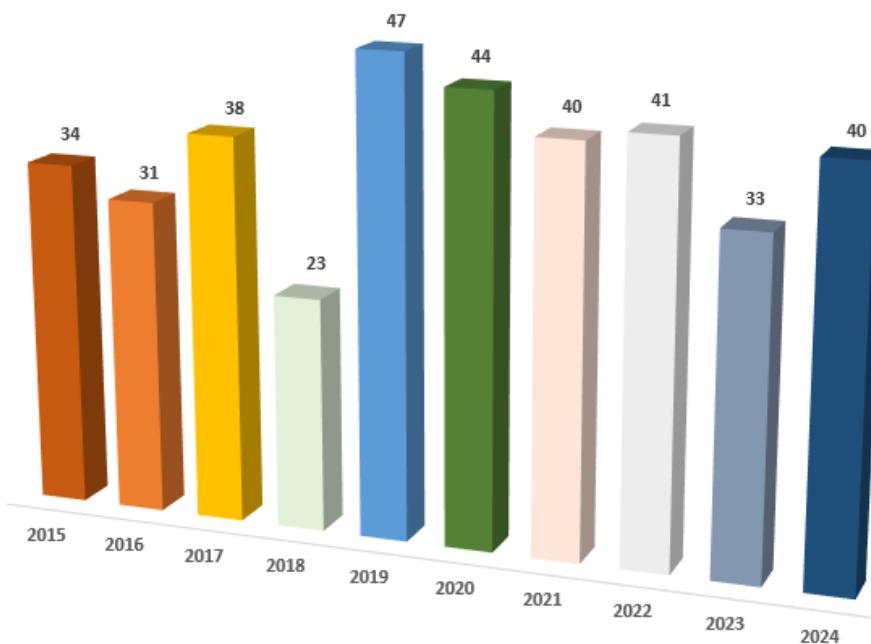
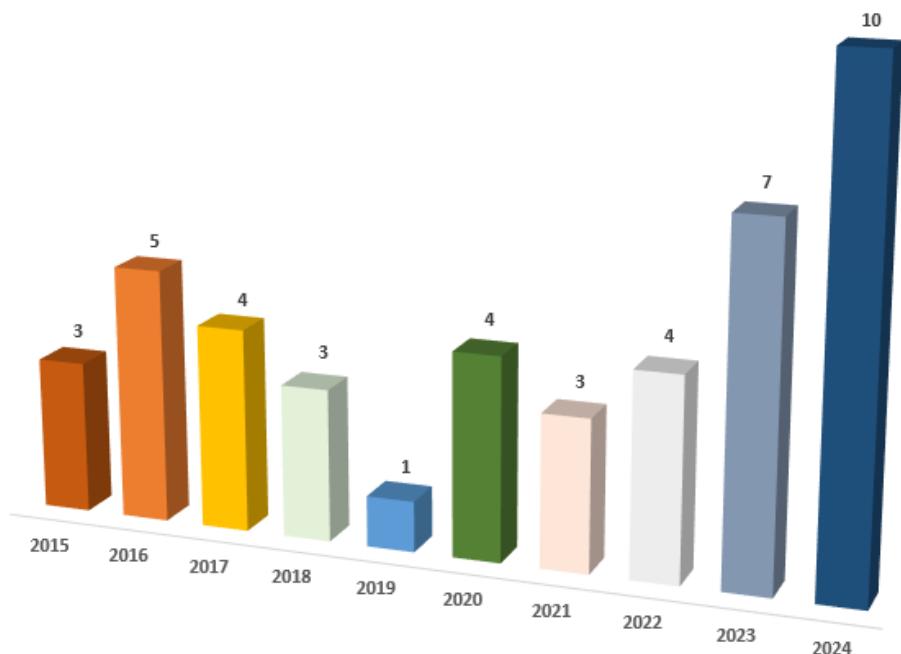




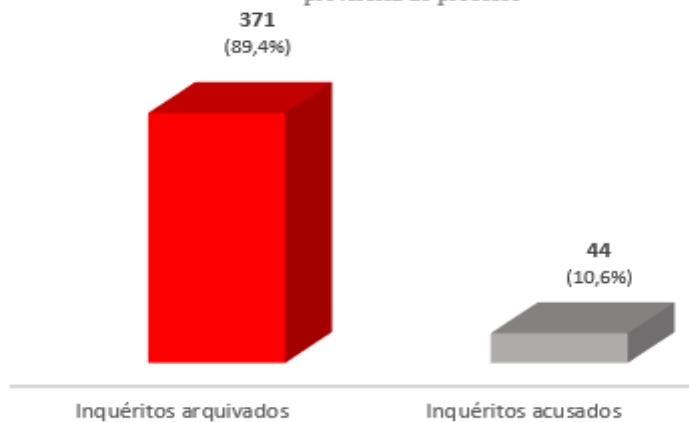
Gráfico 36 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Açores



Findou 1 por outros motivos em 2022 e igualmente 1 em 2024.

Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **89,4%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **10,6%**.

Gráfico 37 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

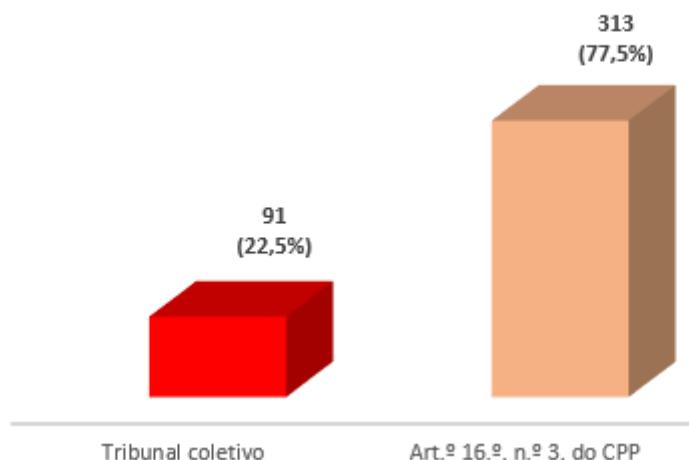




4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em 313 casos, o que representa 20,2% do total de processos acusados em processo comum (1.551) e 77,5% da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (404).

Gráfico 38 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

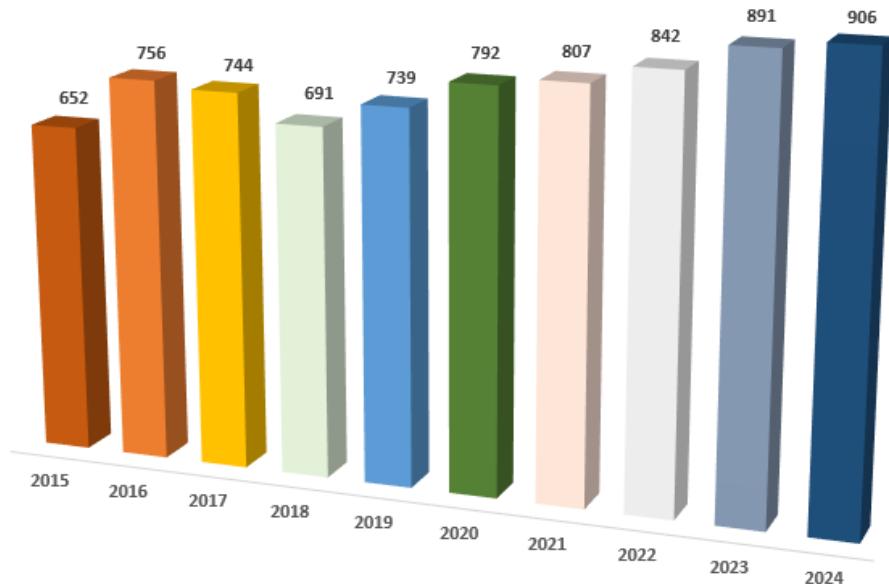


5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em 01.01.2015, encontravam-se pendentes na comarca dos Açores 621 inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em 31.12.2024, esse número era de 906, num crescimento de 45,9% da pendência em 10 anos.

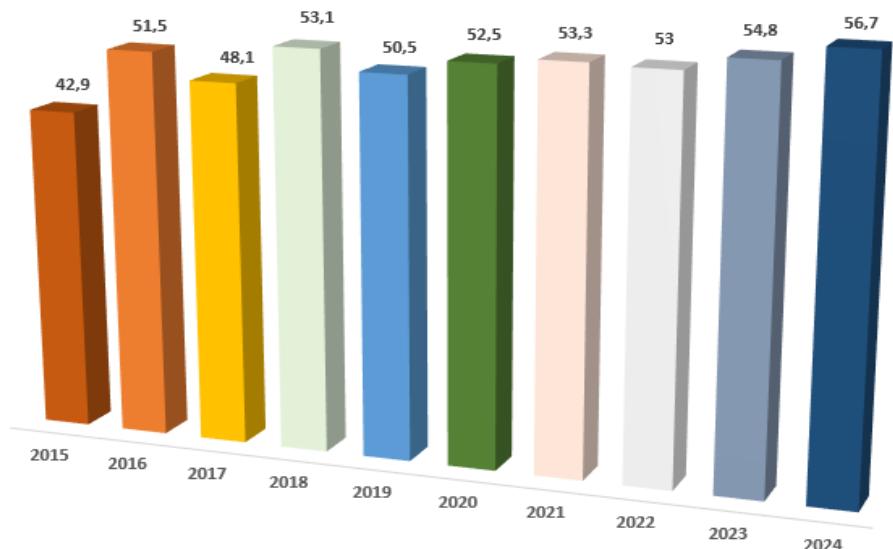


Gráfico 39 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Açores



Igualmente existiu um aumento percentual do número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência ao longo da década, embora com ligeira oscilação entre 2020 e 2022.

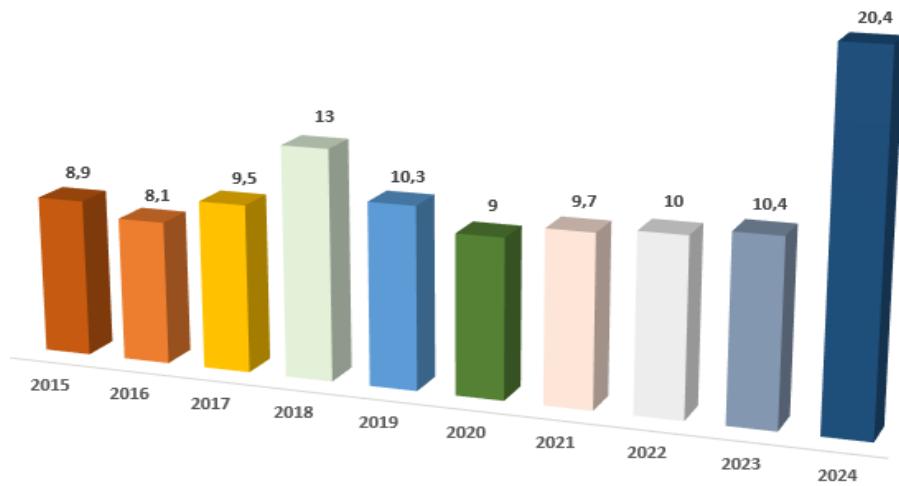
Gráfico 40 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 |
Açores





Destaca-se a percentagem processual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes, que atingiu cerca de 1/5 dos inquéritos pendentes no final de 2024.

Gráfico 41 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Açores





II AS COMARCAS

LISBOA

1. ANÁLISE GLOBAL

Em 2020, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou constituir, no âmbito da secção regional do DIAP de Lisboa, Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), com secções em Lisboa e Seixal, abrangendo os municípios de Lisboa, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, passando desde então a encontrar-se aí centralizada a investigação pela prática deste tipo de ilícito penal na comarca de Lisboa.

Razão pela qual os valores estatísticos relacionados com a investigação pela prática do crime de violência doméstica na comarca de Lisboa abrangerão igualmente os valores estatísticos existentes no DIAP Regional de Lisboa a este propósito.

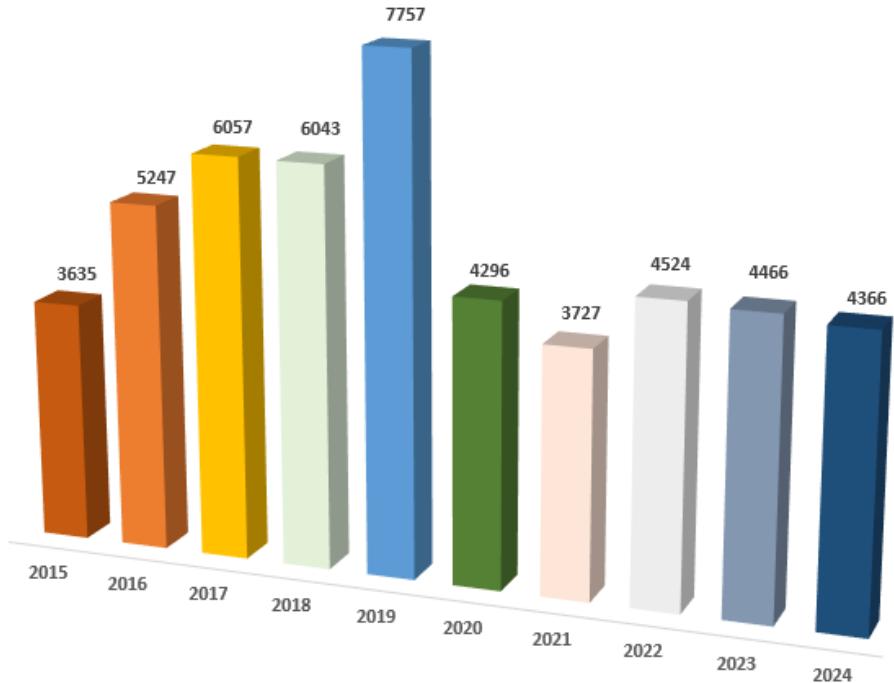
Assim, entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **50.118** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da comarca de Lisboa. Número que, somados aos **1.524** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **51.642** inquéritos durante o mesmo período temporal.

Quadro 11 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa

ANO	INICIADOS
2015	3.635
2016	5.247
2017	6.057
2018	6.043
2019	7.757
2020	4.296
2021	3.727
2022	4.524
2023	4.466
2024	4.366
TOTAL	50.118



Gráfico 42 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Lisboa



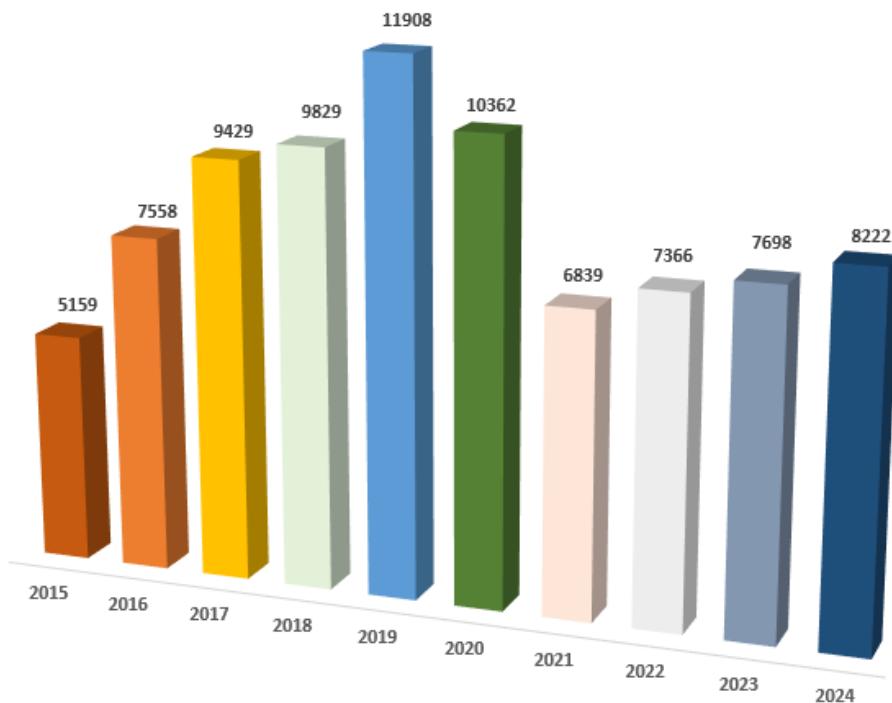
Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **5.012** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2020** que o número de inquéritos iniciados anualmente se tem situado abaixo desse número.

Quadro 12 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa

ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	5.159	2020	10.362
2016	7.558	2021	6.839
2017	9.429	2022	7.366
2018	9.829	2023	7.698
2019	11.908	2024	8.222



Gráfico 43 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Lisboa



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **8.437** inquéritos, verifica-se que desde o ano de 2021 que tal número não é ultrapassado, pese embora a tendência de aumento sequencial do número de inquéritos movimentados iniciada nesse ano.

Foram concluídos **47.893** inquéritos, o que representa **92,7%** do total de inquéritos movimentados na década, e **95,6%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **3.749** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **146%** face aos **1.524** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 13 - Inquéritos movimentados e findos 2015-2024

Vindos do ano de 2014	Movimentados		Findos					Pendentes a 01.01.2025
	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277.º CPP)	Arquivados (art.º 282/3.º CPP)	Outros motivos	Total	
1.524	50.118	51.642	6.863	32.036	477	8.517	47.893	3.749



Foi deduzida acusação em **6.863** inquéritos – 602 em tribunal coletivo, 6.129 em tribunal singular – das quais 1.053 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal –, 73 em processo abreviado e 59 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 761 casos, dos quais **477** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

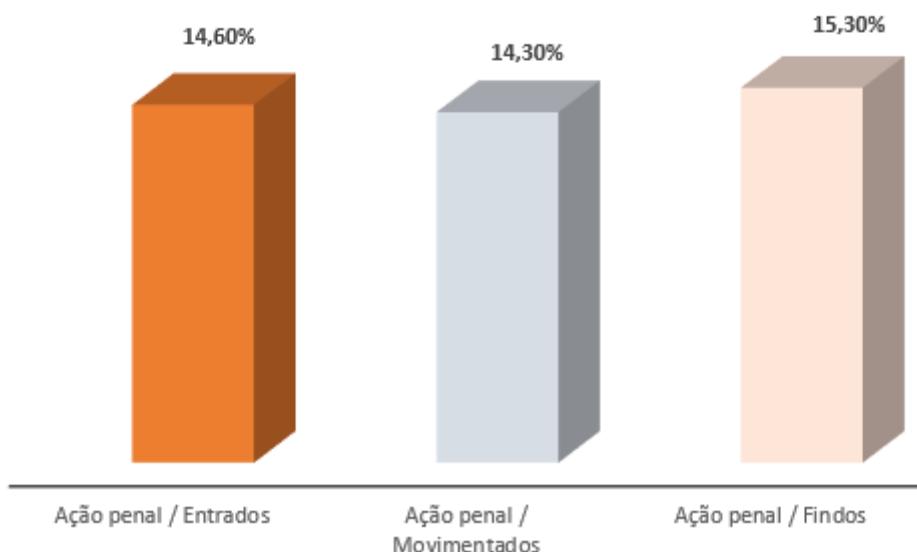
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **7.340** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, por essa via, em **14,3%** relativamente aos inquéritos movimentados, **14,6%** por referência aos entrados e **15,3%** relativamente aos findos.

Quadro 14 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação							
Tribunal Coletivo	Acusados					Findos por arquivamento em suspensão provisória do processo	Total exercício ação penal com indicação em inquérito
	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Total acusados		
602	1.053	5.076	73	59	6.863	477	7.340

Gráfico 44 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos



O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **32.036**, tendo findado **8.517** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 45 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

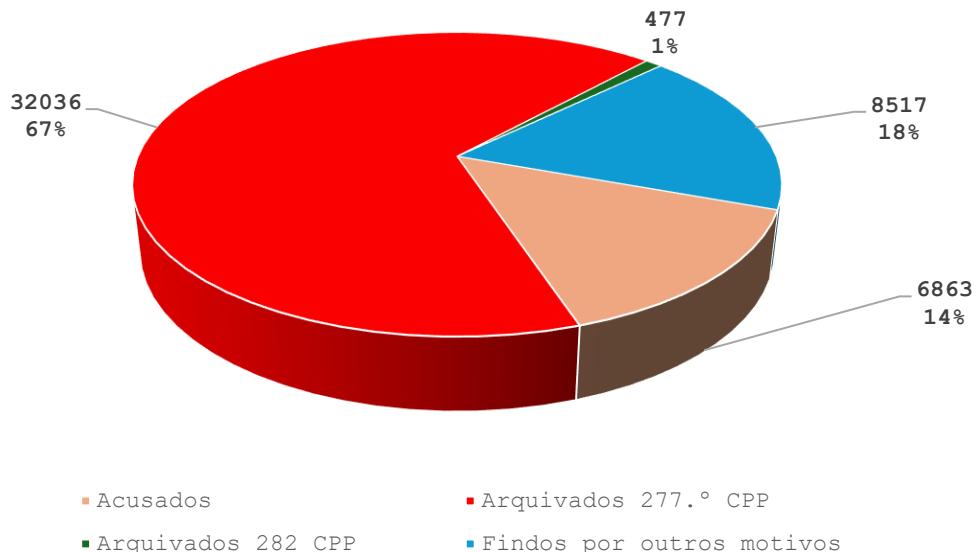


Gráfico 46 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

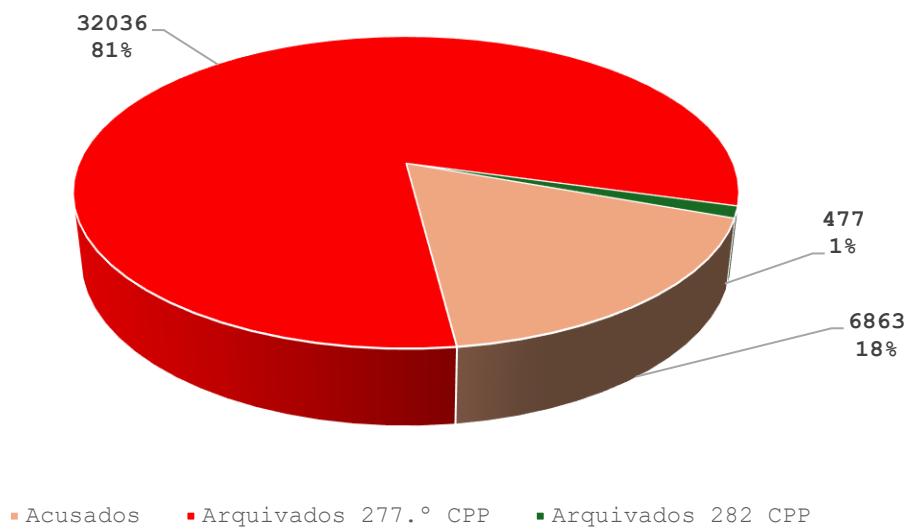
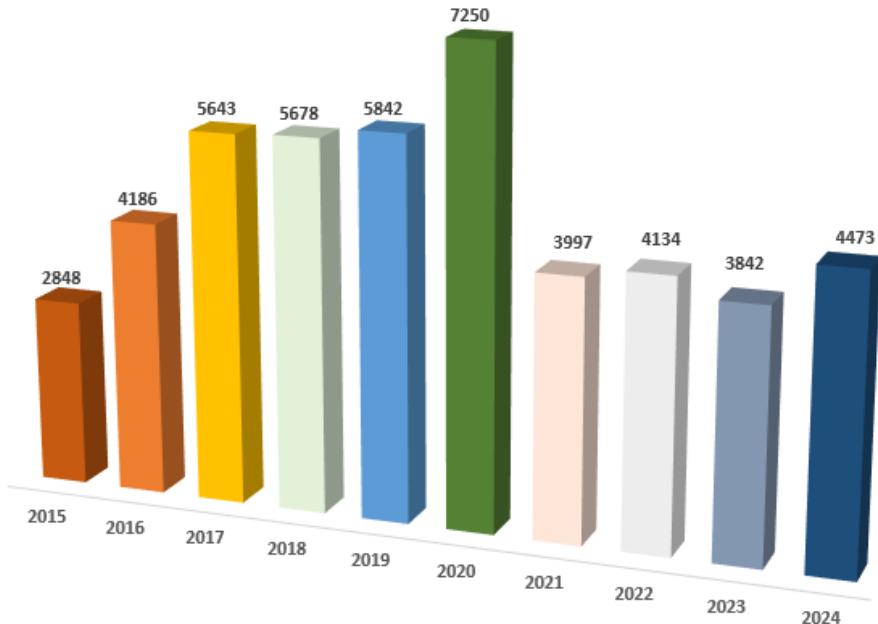




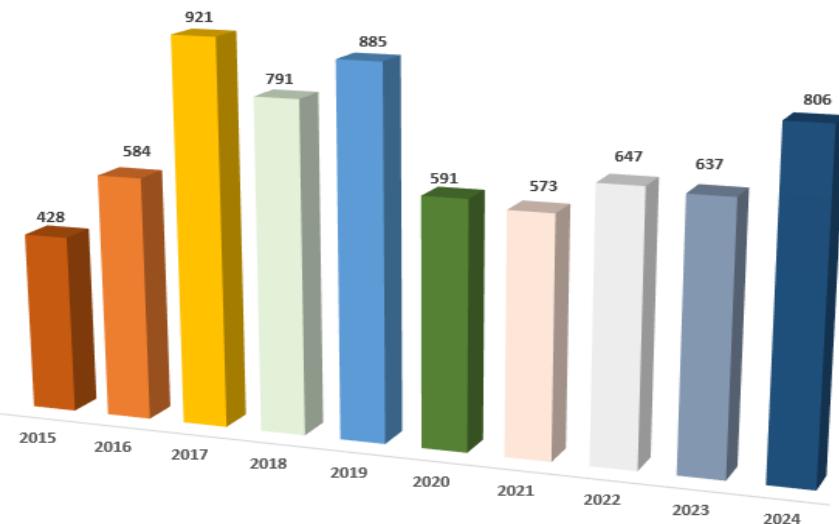
Gráfico 47 - Inquéritos findos 2015-2024 | Lisboa



2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas **6.863** acusações na comarca de Lisboa.

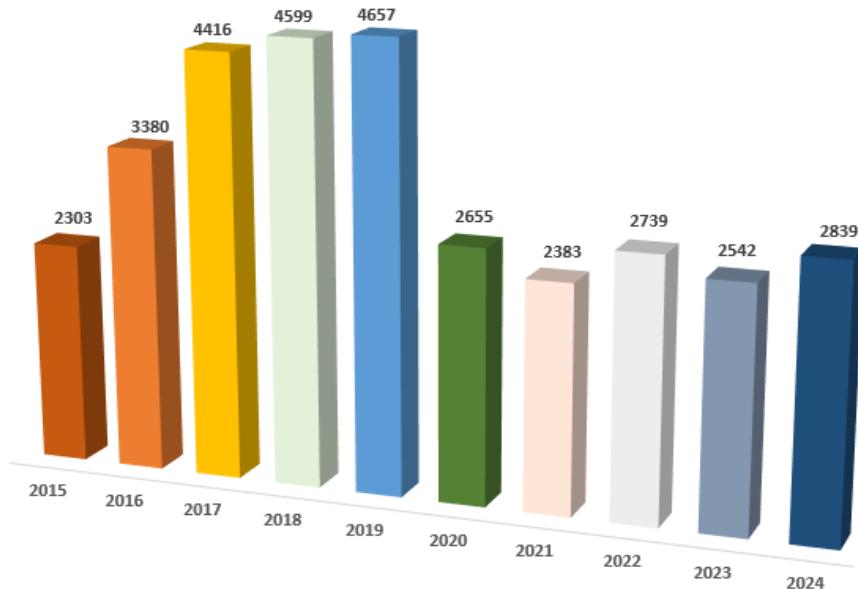
Gráfico 48 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Lisboa





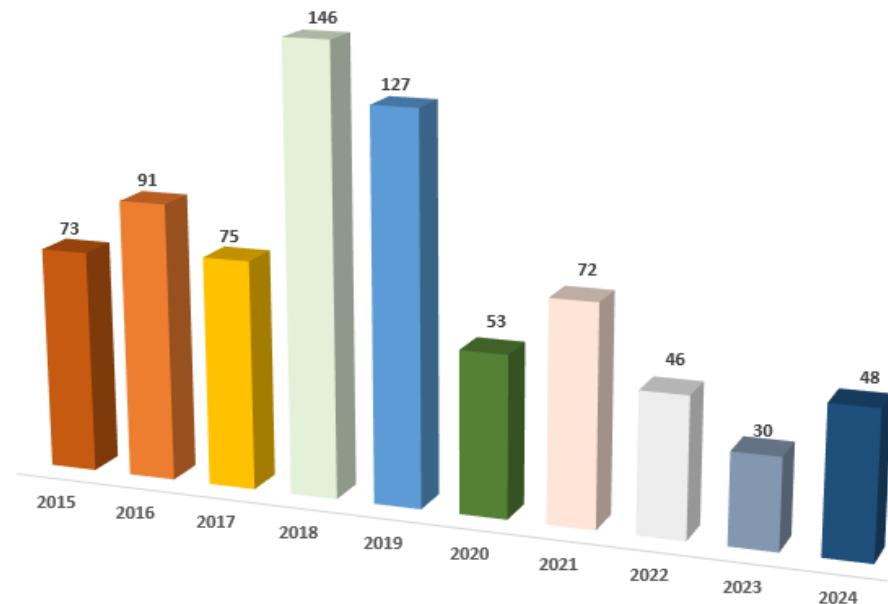
Foram arquivados **32.036** inquéritos nos termos do art.^º 277.^º do Código de Processo Penal.

Gráfico 49 - Inquéritos arquivados (art.^º 277.^º CPP) 2015-2024 | Lisboa



Foram ainda arquivados **477** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.^º 282.^º do Código de Processo Penal).

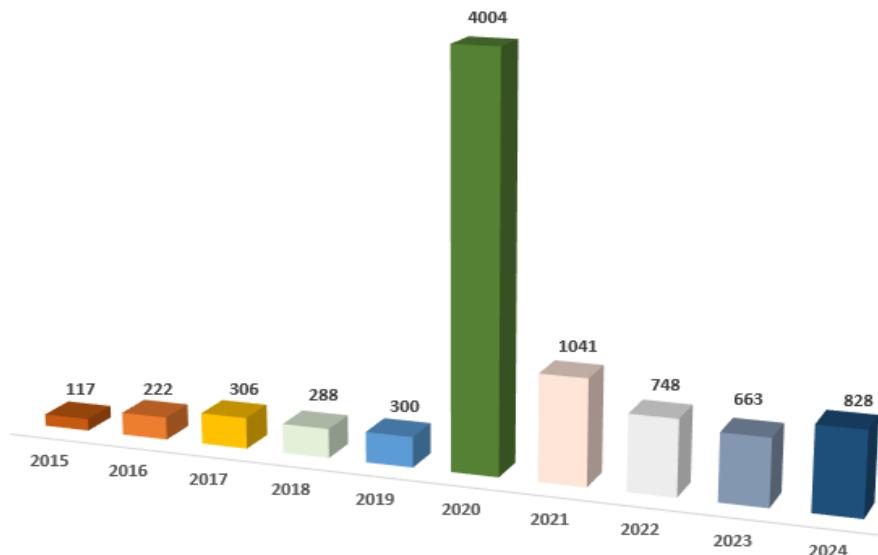
Gráfico 50 - Inquéritos arquivados (art.^º 282.^º CPP) 2015-2024 | Lisboa





Por fim, findaram **8.517** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 51 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Lisboa



3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

Quadro 15 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa

Abreviado	73
Sumaríssimo	59
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	477
TOTAL	609

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em **1,3%** da totalidade dos inquéritos findos e em **8,5%** da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.

Gráfico 52 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo abreviado - 2015-2024 | Lisboa

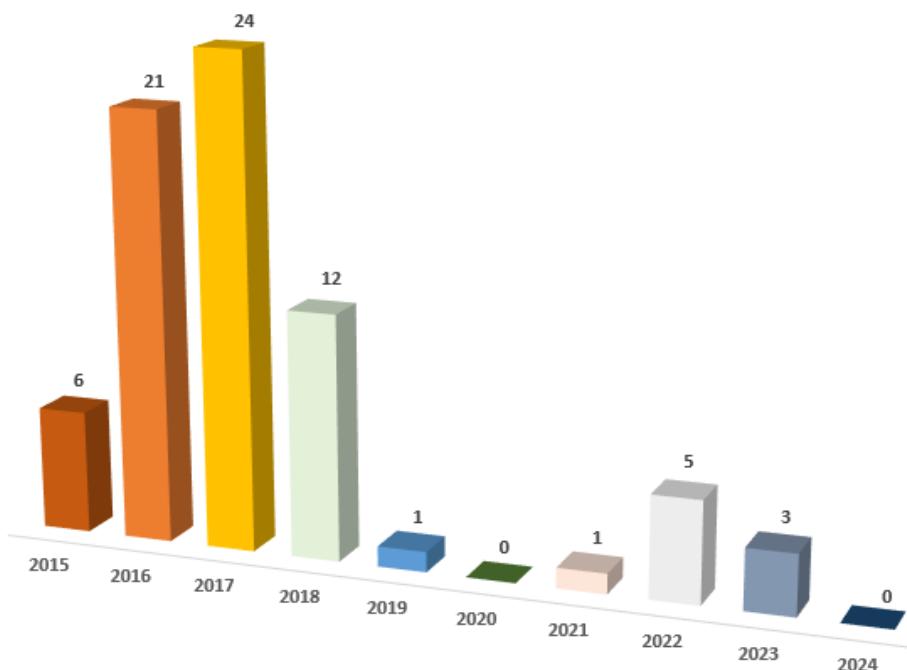
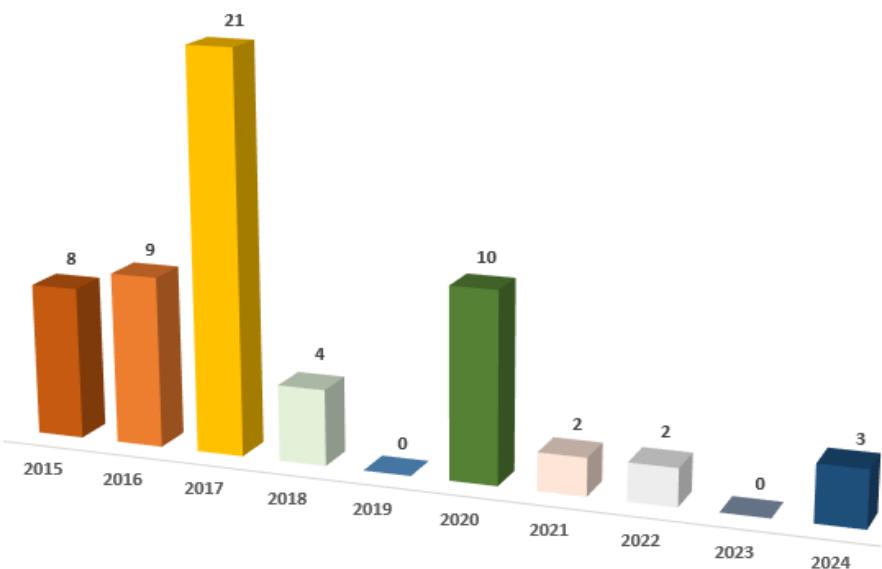


Gráfico 53 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Lisboa





No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **761** inquéritos; contudo, só **477** findaram por arquivamento após cumprimento de injunções, tendo em **160** inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram **147** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 54 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo
2015-2024 | Lisboa

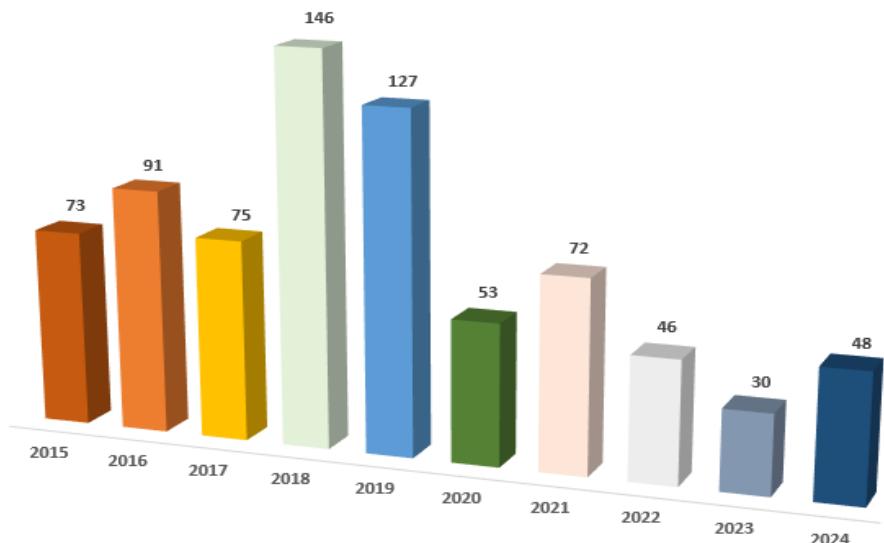


Gráfico 55 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Lisboa

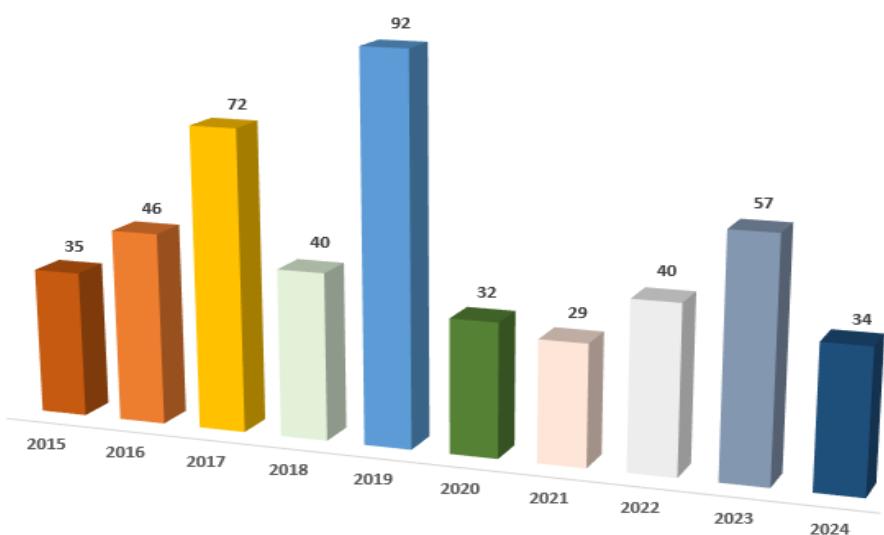




Gráfico 56 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Lisboa

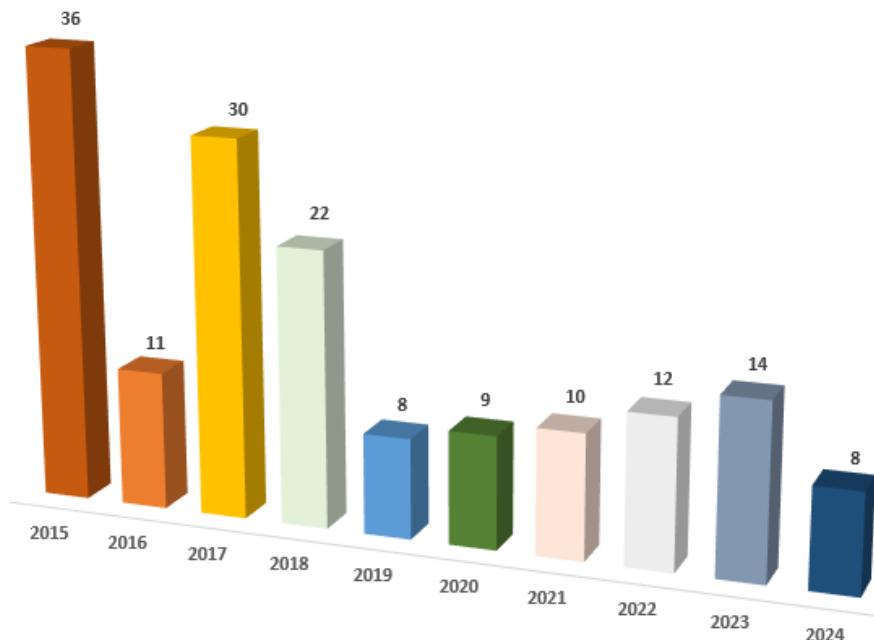
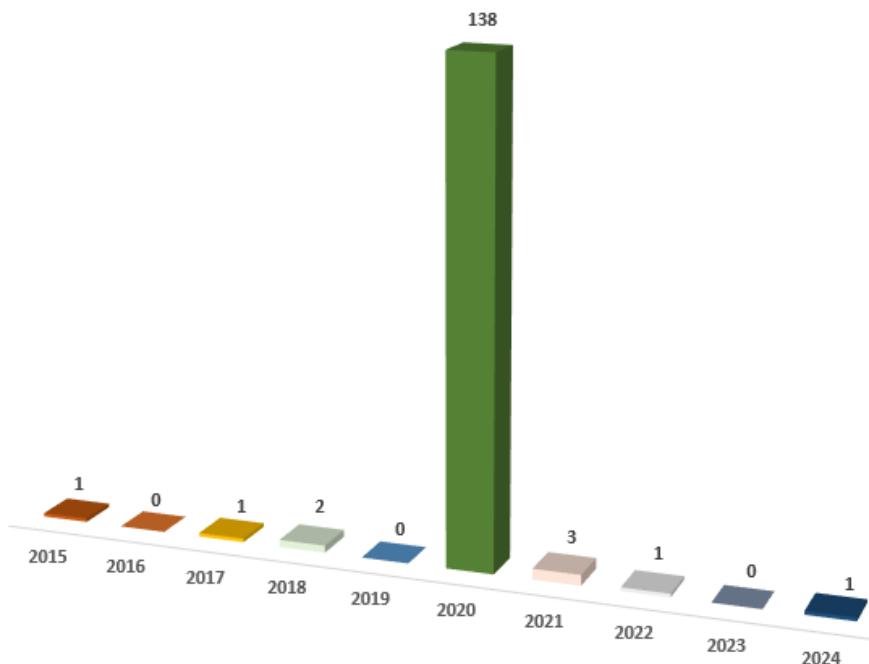


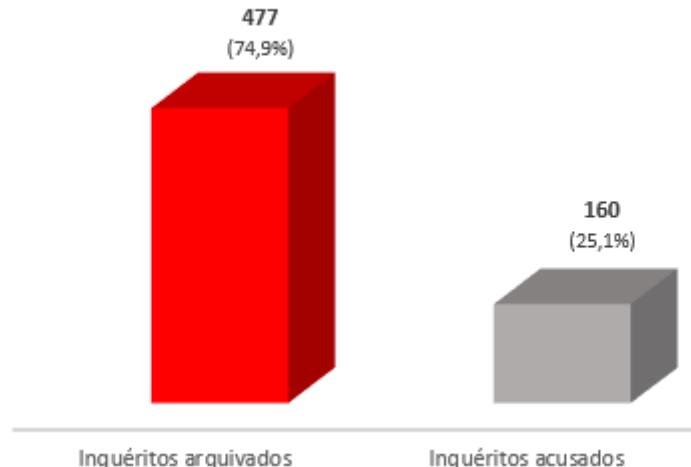
Gráfico 57 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por outros motivos - 2015-2024 | Lisboa





Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **74,9%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **25,1%**.

Gráfico 58 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

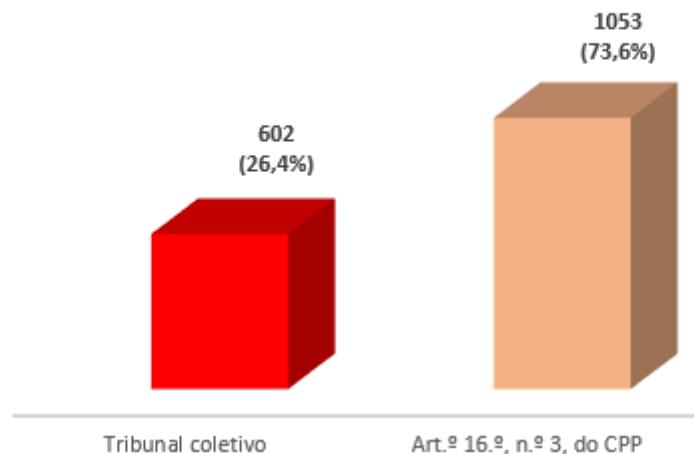


4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em **1.053** casos, o que representa **15,6%** do total de processos acusados em processo comum (6.731) e **63,6%** da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (1.655).



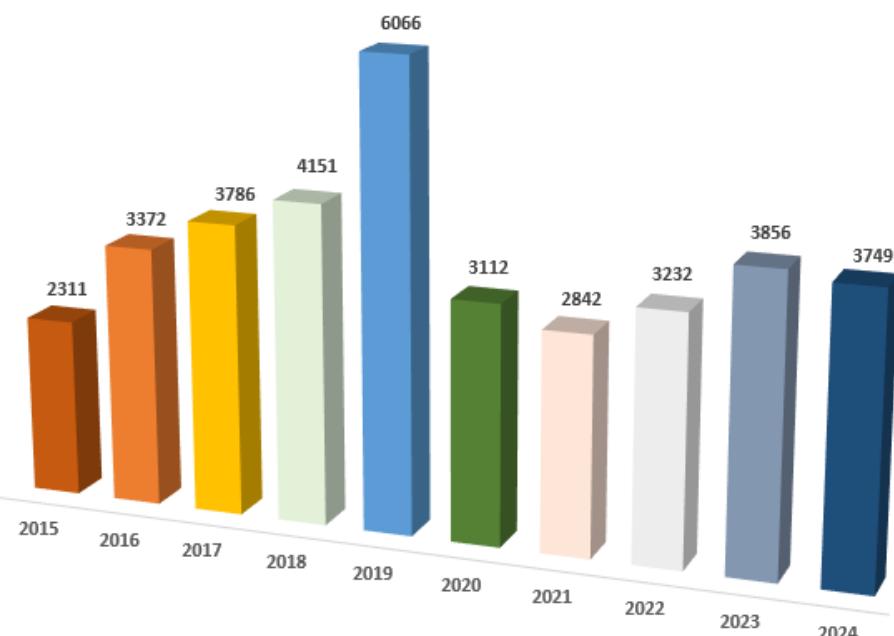
Gráfico 59 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal



5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em 01.01.2015, encontravam-se pendentes na comarca de Lisboa 1.524 inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em 31.12.2024, esse número era de 3.749, num crescimento de 146% da pendência em 10 anos, com maior amplitude entre 2016 e 2019.

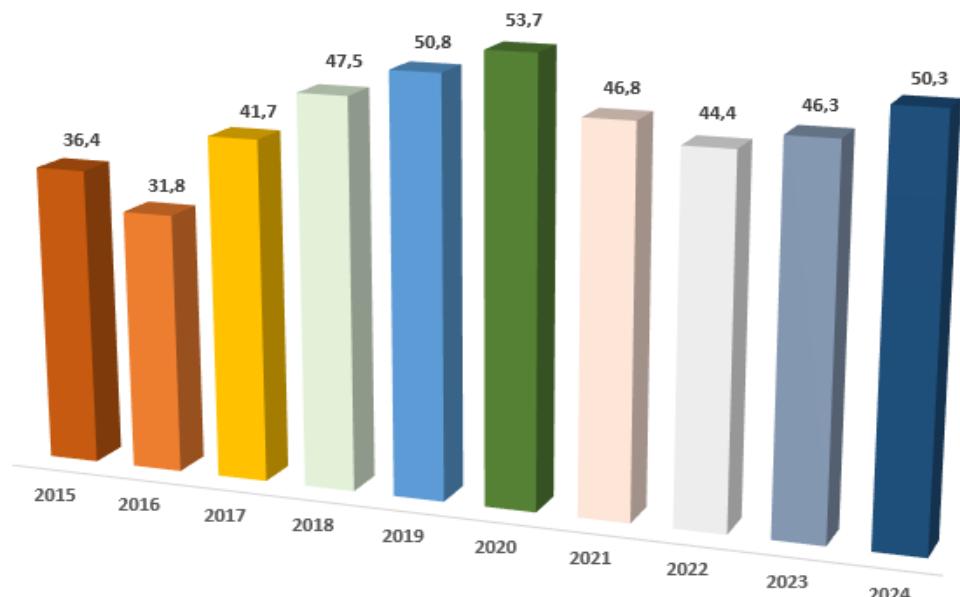
Gráfico 60 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa





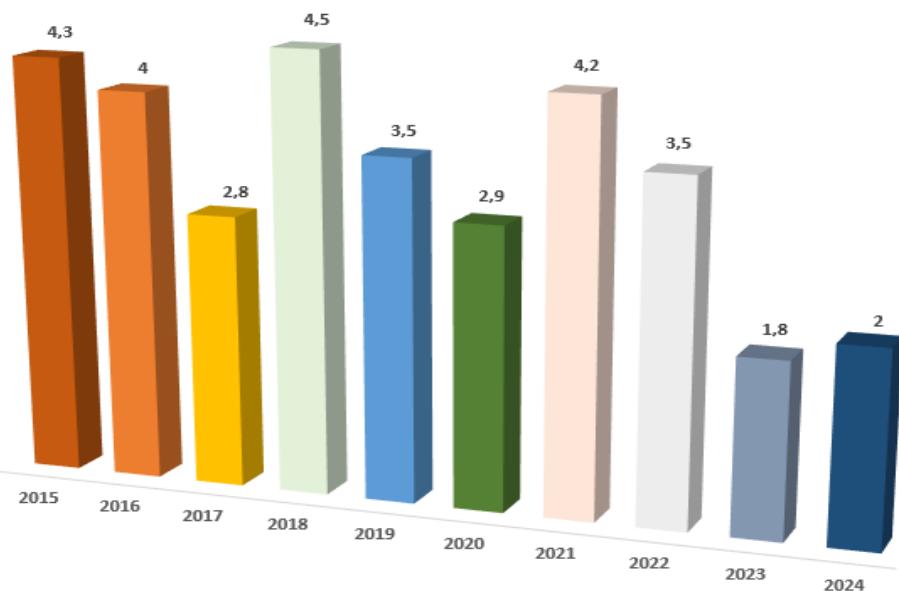
Igualmente existiu um aumento percentual do número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência ao longo da década, com algumas oscilações.

Gráfico 61 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa



Destaca-se a percentagem processual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes, sempre abaixo dos 5% dos inquéritos pendentes ao longo da década.

Gráfico 62 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Lisboa





II AS COMARCAS

LISBOA NORTE

1. ANÁLISE GLOBAL

Entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **21.987** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da comarca de Lisboa Norte.

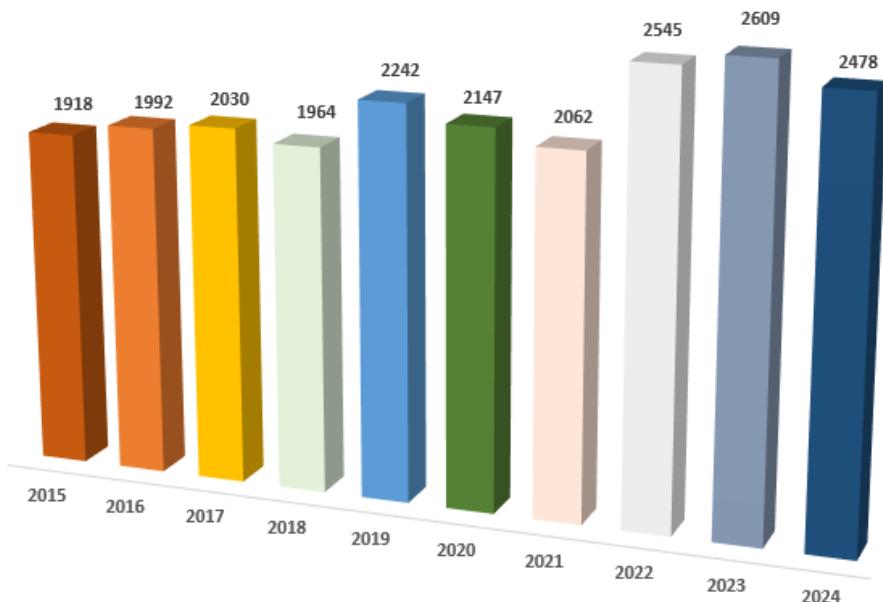
Número que, somados aos **1.125** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **23.112** inquéritos durante o mesmo período temporal.

Quadro 16 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa Norte

ANO	INICIADOS
2015	1.918
2016	1.992
2017	2.030
2018	1.964
2019	2.242
2020	2.147
2021	2.062
2022	2.545
2023	2.609
2024	2.478
TOTAL	21.987



Gráfico 63 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Lisboa Norte



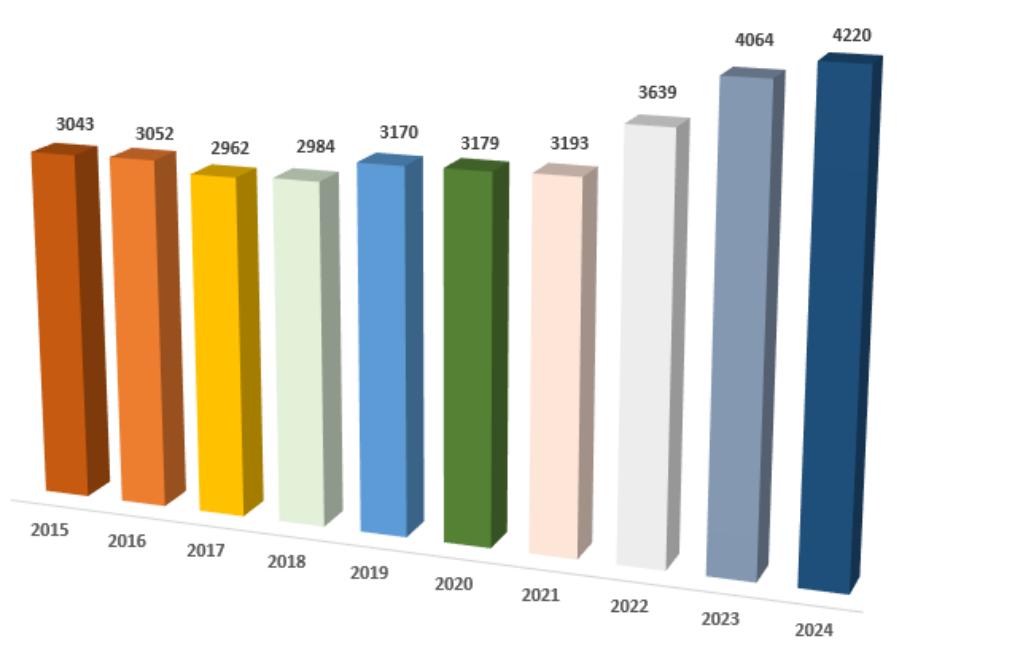
Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **2.199** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2022** que o número de inquéritos iniciados anualmente se tem situado acima desse número.

Quadro 17 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa Norte

ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	3.043	2020	3.179
2016	3.052	2021	3.193
2017	2.962	2022	3.639
2018	2.984	2023	4.064
2019	3.170	2024	4.220



Gráfico 64 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Lisboa Norte



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **3.351** inquéritos, verificou-se um aumento progressivo do número anual de inquéritos movimentados a partir do ano de 2017.

Foram concluídos **20.847** inquéritos, o que representa **90,2%** do total de inquéritos movimentados na década, e **94,8%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **2.265** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **101,3%** face aos **1.125** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 18 - Inquéritos movimentados e findos 2015-2024

Vindos do ano de 2014	Movimentados		Findos					Pendentes a 01.01.2025
	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277.º CPP)	Arquivados (art.º 282/3.º CPP)	Outros motivos	Total	
1.125	21.987	23.112	3.358	15.048	216	2.225	20.847	2.265



Foi deduzida acusação em **3.358** inquéritos – 216 em tribunal coletivo, 3.076 em tribunal singular – das quais 629 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal –, 22 em processo abreviado e 44 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 311 casos, dos quais **216** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

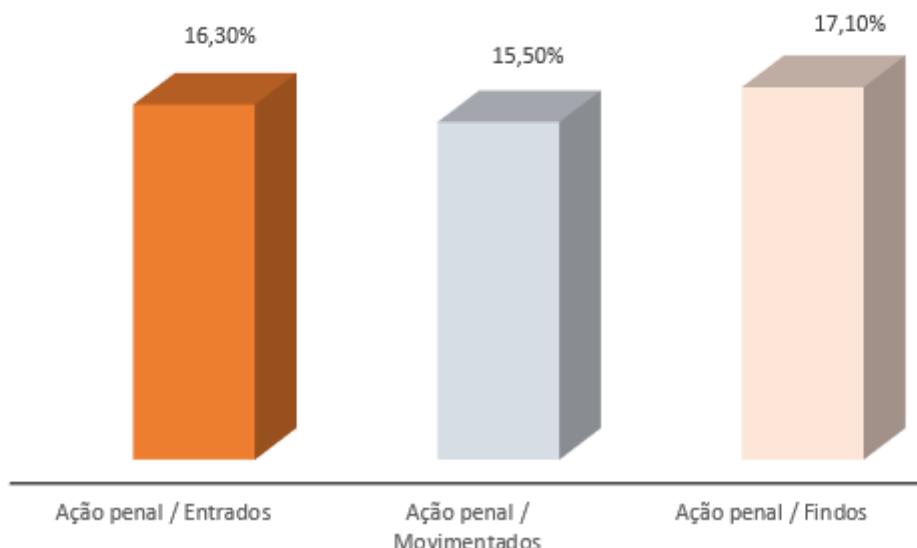
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **3.574** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, por essa via, em **15,5%** relativamente aos inquéritos movimentados, **16,3%** por referência aos entrados e **17,1%** relativamente aos findos.

Quadro 19 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação							
Tribunal Coletivo	Acusados					Findos por arquivamento em suspensão provisória do processo	Total exercício ação penal com indicação em inquérito
	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Total acusados		
216	629	2.447	22	44	3.358	216	3.574

Gráfico 65 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos



O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **15.048**, tendo findado **2.225** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 66 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

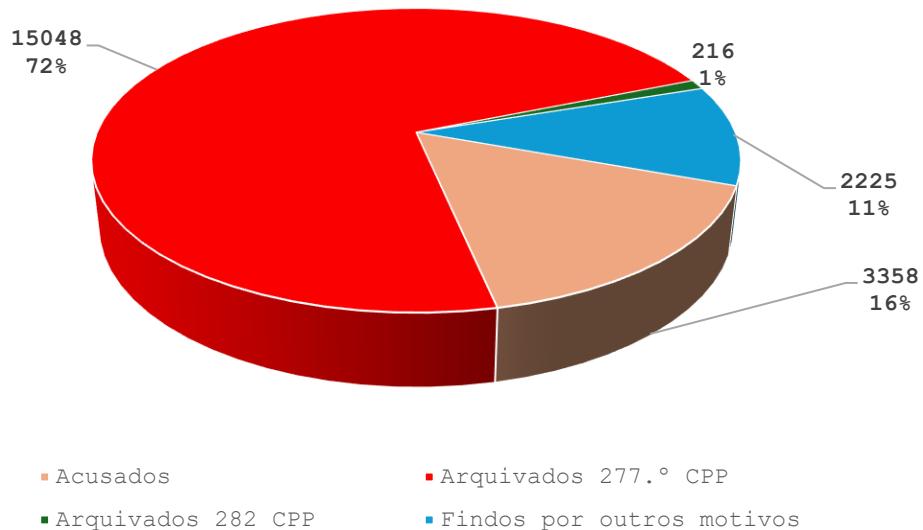


Gráfico 67 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

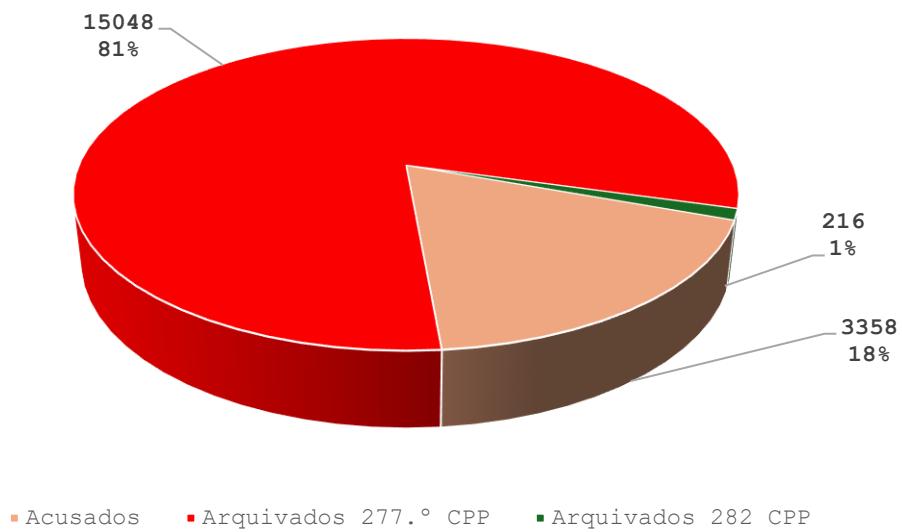
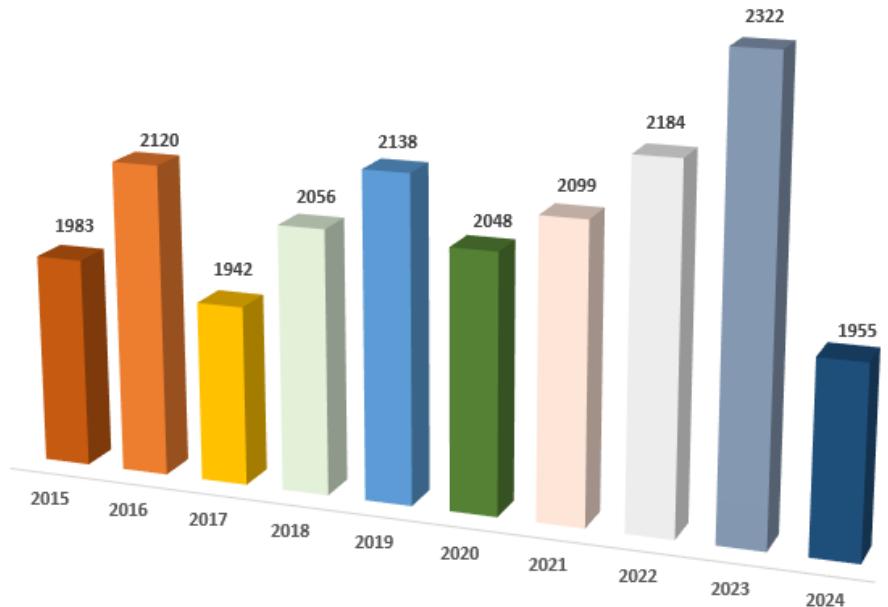




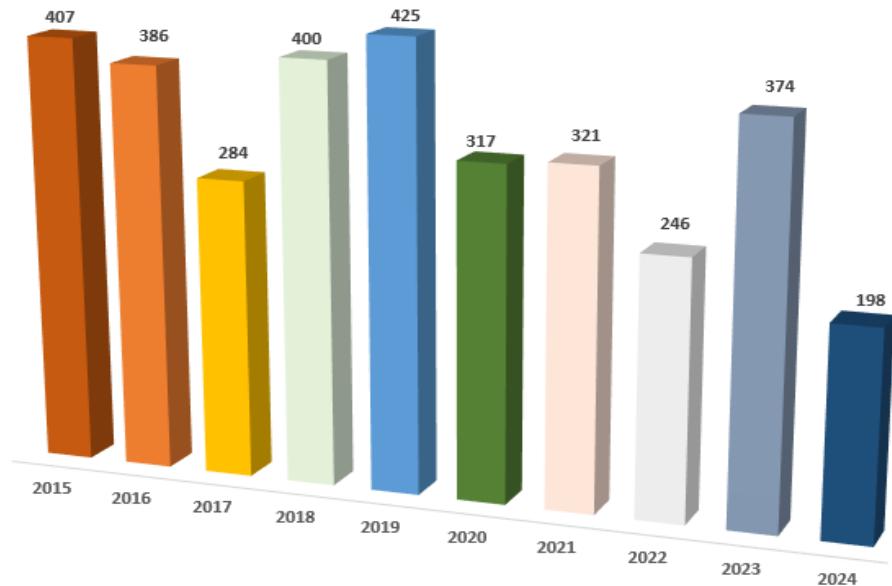
Gráfico 68 - Inquéritos findos 2015-2024 | Lisboa Norte



2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas **3.358** acusações na comarca de Lisboa Norte.

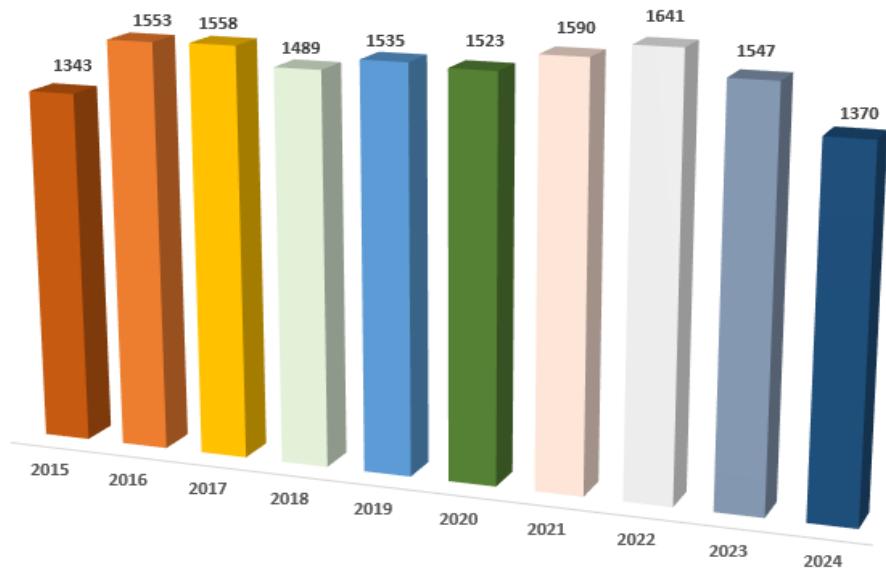
Gráfico 69 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Lisboa Norte





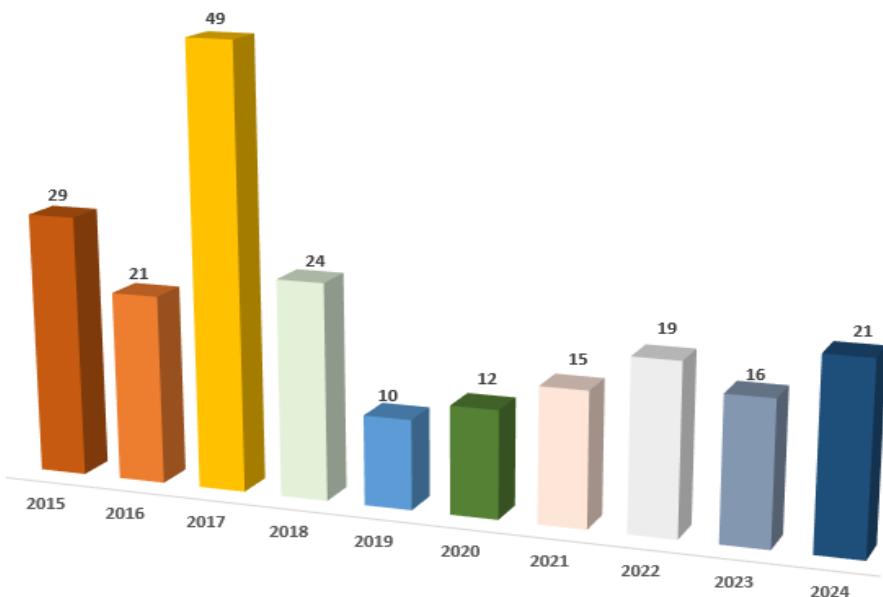
Foram arquivados **6.798** inquéritos nos termos do art.º 277.º do Código de Processo Penal.

Gráfico 70 - Inquéritos arquivados (art.º 277.º CPP) 2015-2024 | Lisboa Norte



Foram ainda arquivados **216** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.º 282.º do Código de Processo Penal).

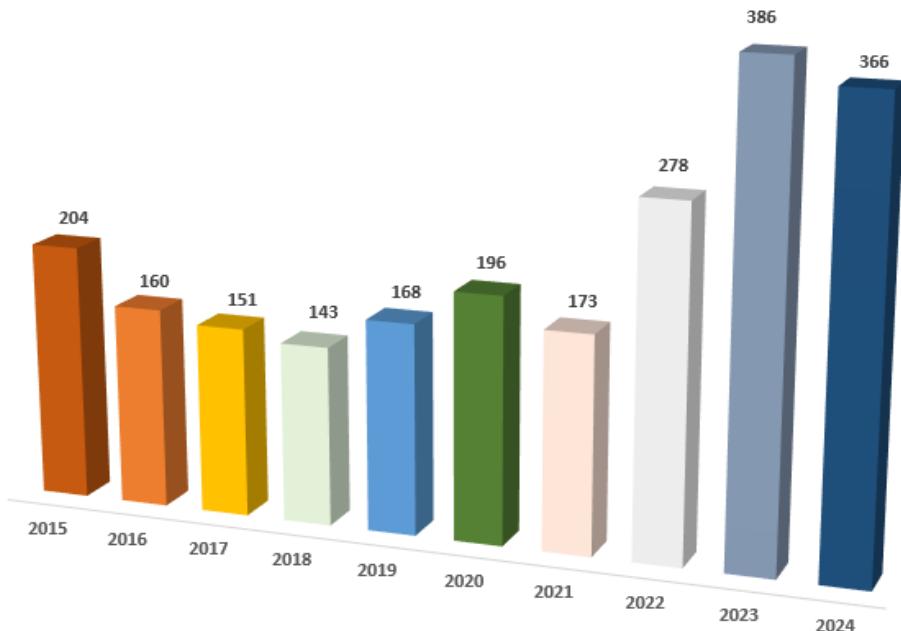
Gráfico 71 - Inquéritos arquivados (art.º 282.º CPP) 2015-2024 | Lisboa Norte



Por fim, findaram **2.225** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 72 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Lisboa Norte



3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

Quadro 20 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa Norte

Abreviado	22
Sumaríssimo	44
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	216
TOTAL	282

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em 1,4% da totalidade dos inquéritos findos e em 7,9% da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.



Gráfico 73 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo abreviado - 2015-2024 | Lisboa Norte

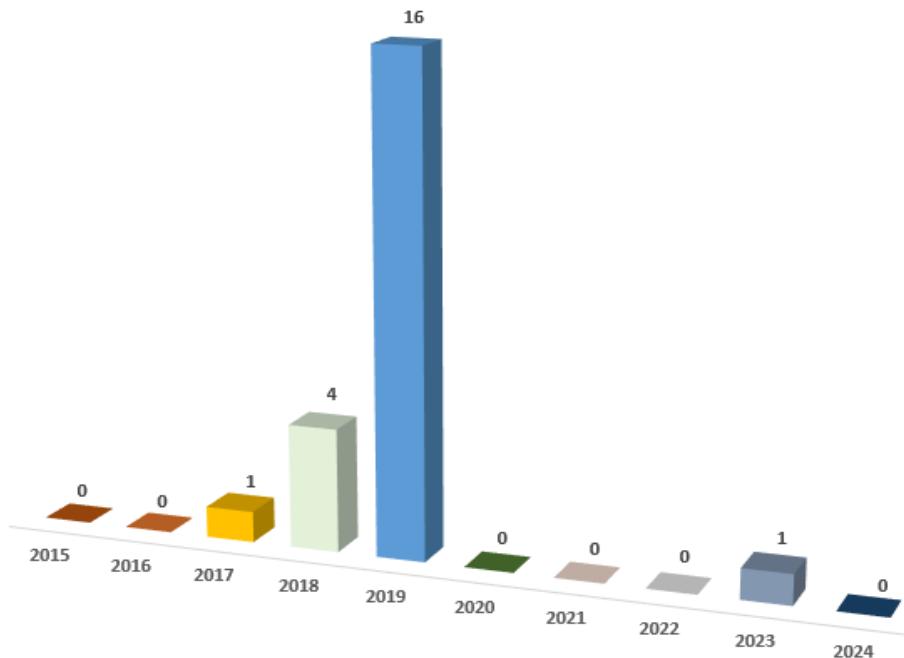
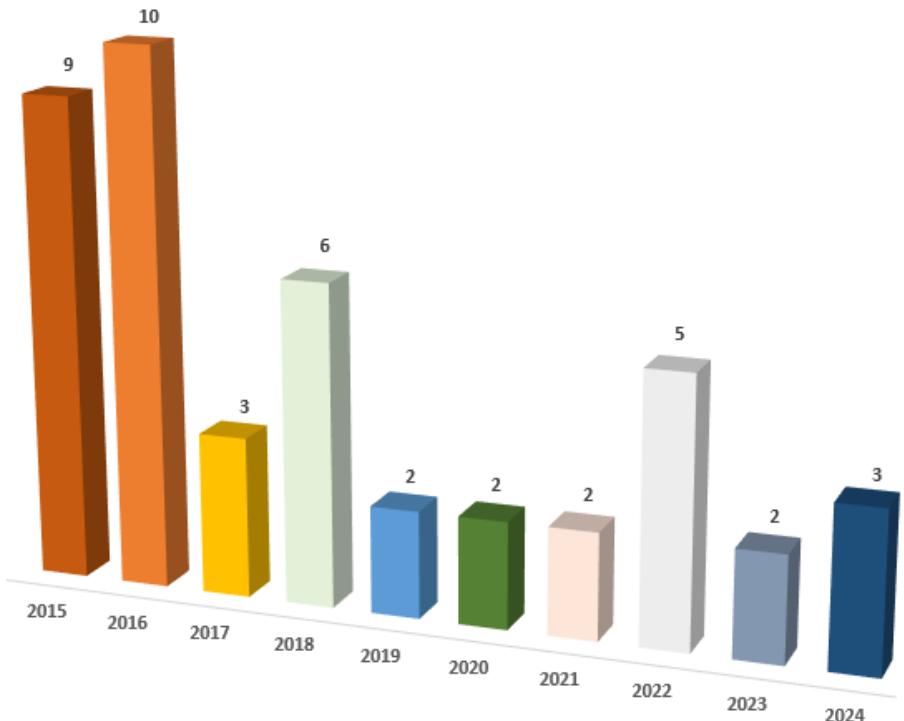


Gráfico 74 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Lisboa Norte



No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **311** inquéritos; contudo, só **216** findaram por arquivamento



após cumprimento de injunções, tendo em **64** inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram **5** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 75 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo
2015-2024 | Lisboa Norte

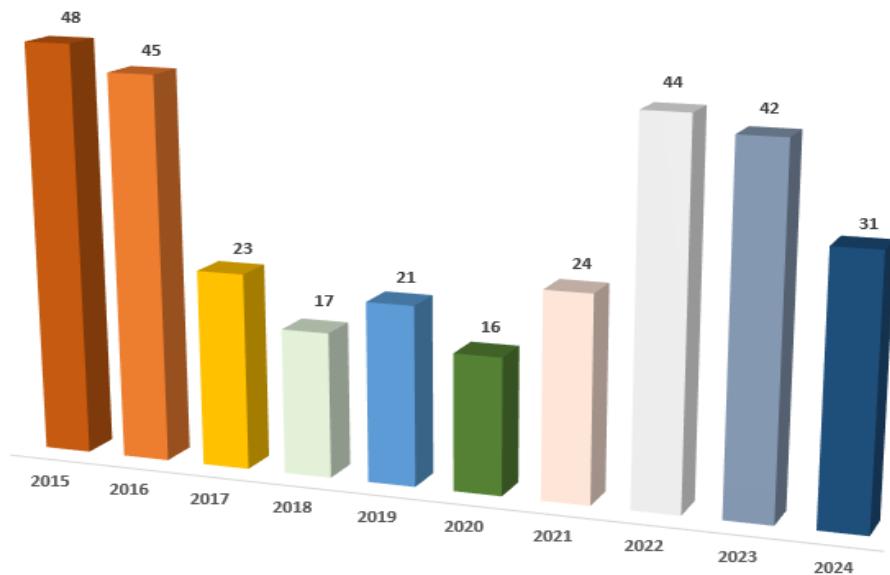


Gráfico 76 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Lisboa Norte

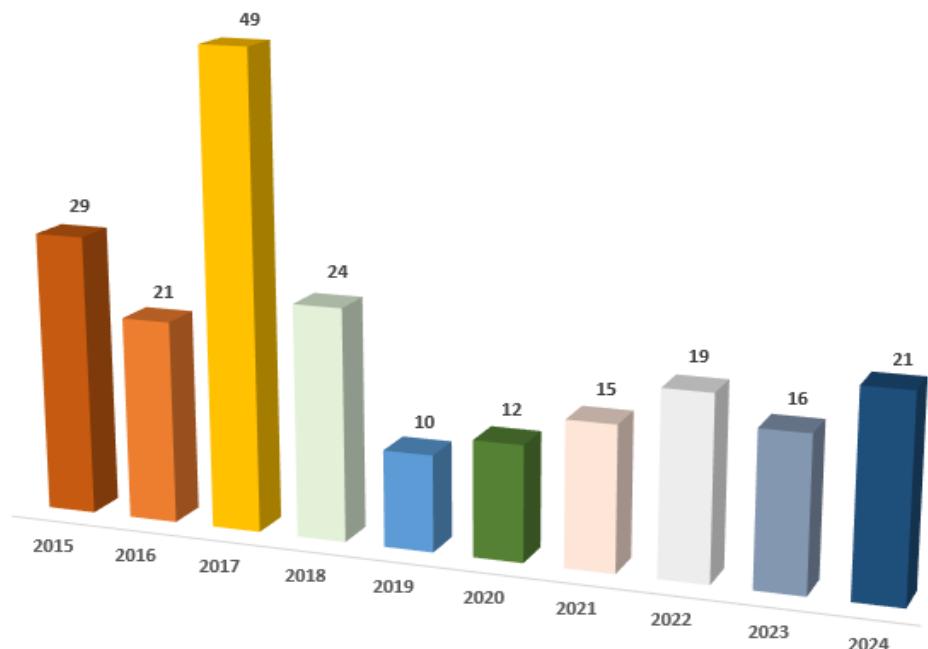
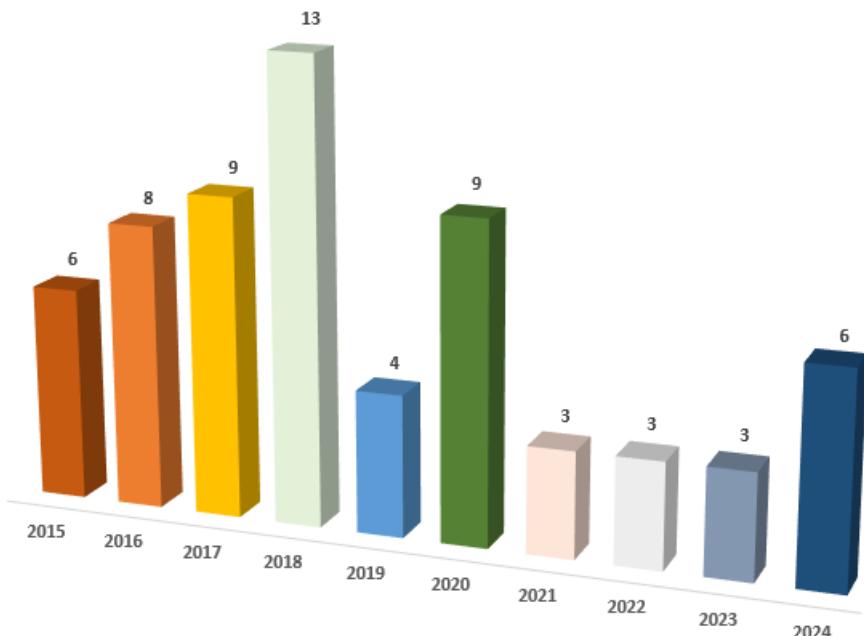




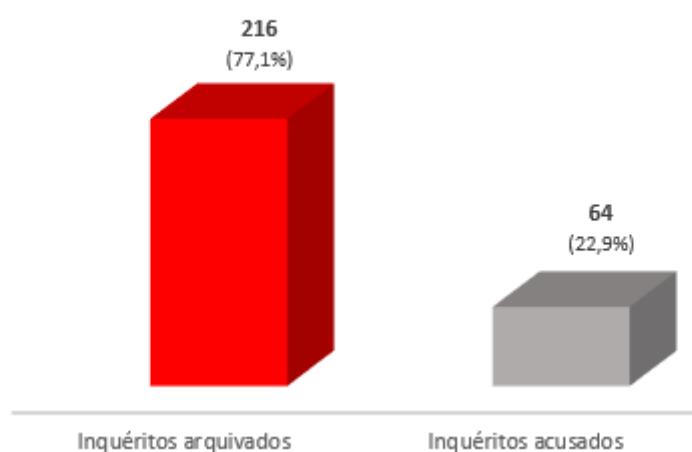
Gráfico 77 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Lisboa Norte



Os 5 inquéritos findos por outros motivos tiveram lugar em 2015 (2), 2021 (2) e 2022 (1),

Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **77,1%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **22,9%**.

Gráfico 78 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

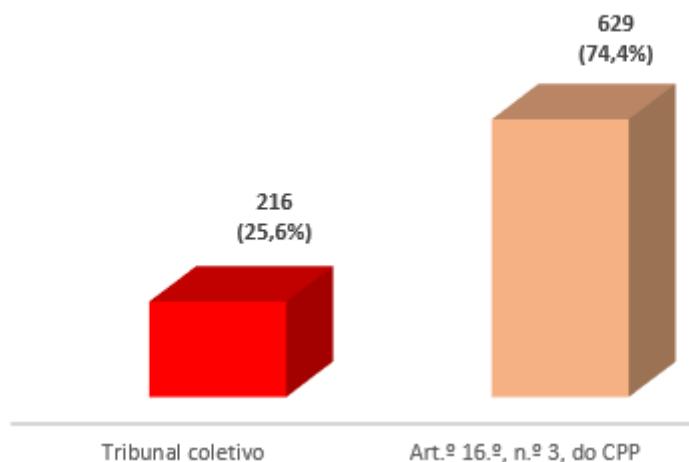




4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em 629 casos, o que representa 19,1% do total de processos acusados em processo comum (3.292) e 74,4% da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (845).

Gráfico 79 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

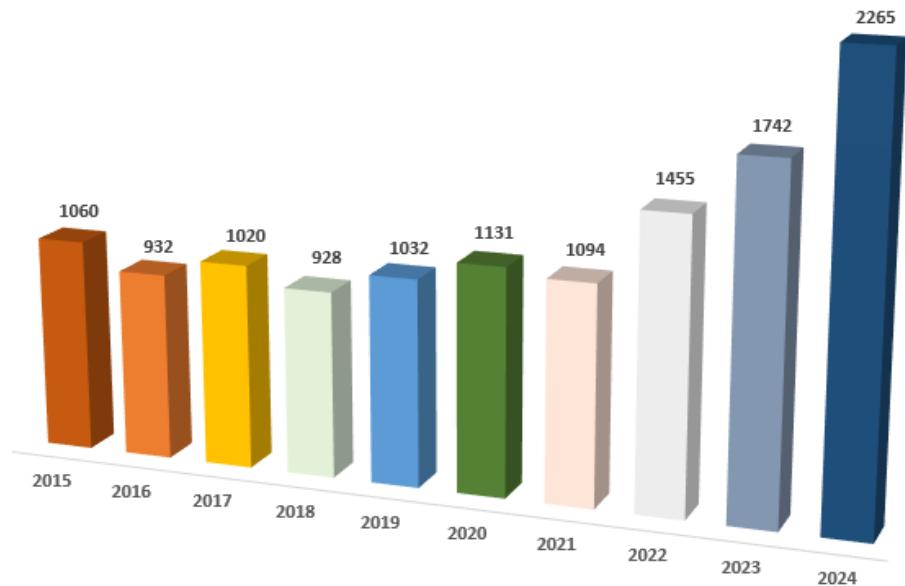


5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em 01.01.2015, encontravam-se pendentes na comarca de Lisboa Norte 1.125 inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em 31.12.2024, esse número era de 2.265, num crescimento de 101,3% da pendência em 10 anos.

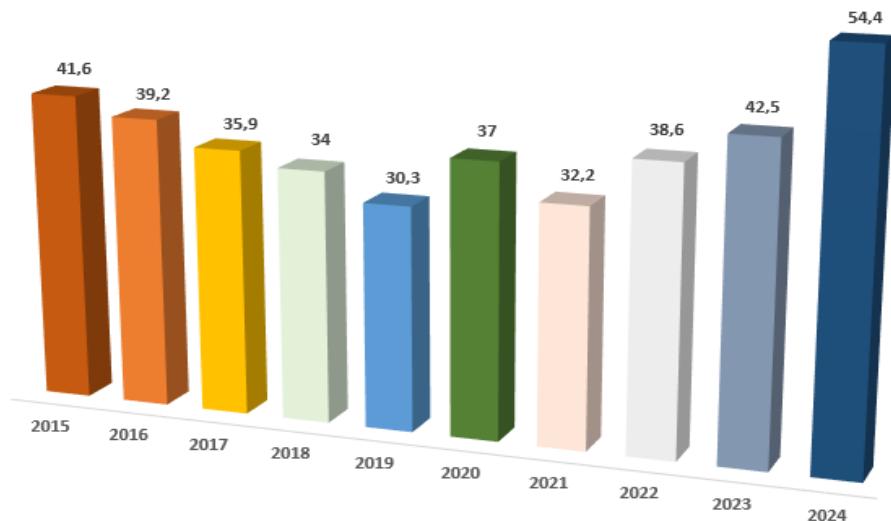


Gráfico 80 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa Norte



Igualmente existiu um aumento percentual do número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência ao longo da década.

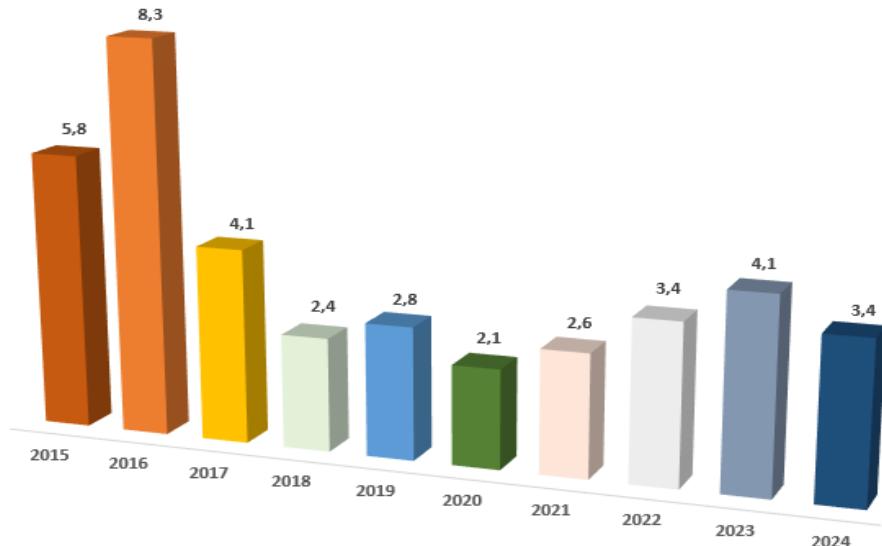
Gráfico 81 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa Norte



Destaca-se a percentagem processual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes, sempre abaixo dos 5% a partir do ano de 2017.



Gráfico 82 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Lisboa Norte





II AS COMARCAS

LISBOA OESTE

1. ANÁLISE GLOBAL

Em 2020, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou constituir, no âmbito da secção regional do DIAP de Lisboa, Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), uma das quais em Sintra, abrangendo os municípios de Amadora, Mafra e Sintra, passando desde então a encontrar-se aí centralizada a investigação pela prática, nos referidos municípios, deste tipo de ilícito penal, não abrangendo, contudo, a totalidade da comarca de Lisboa Oeste. Razão pela qual os valores estatísticos relacionados com a investigação pela prática do crime de violência doméstica na comarca de Lisboa Oeste abrangerão igualmente os valores estatísticos existentes no DIAP Regional de Lisboa a este propósito.

Assim, entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **47.159** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da comarca de Lisboa Oeste. Número que, somados aos **2.070** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **49.229** inquéritos durante o mesmo período temporal.

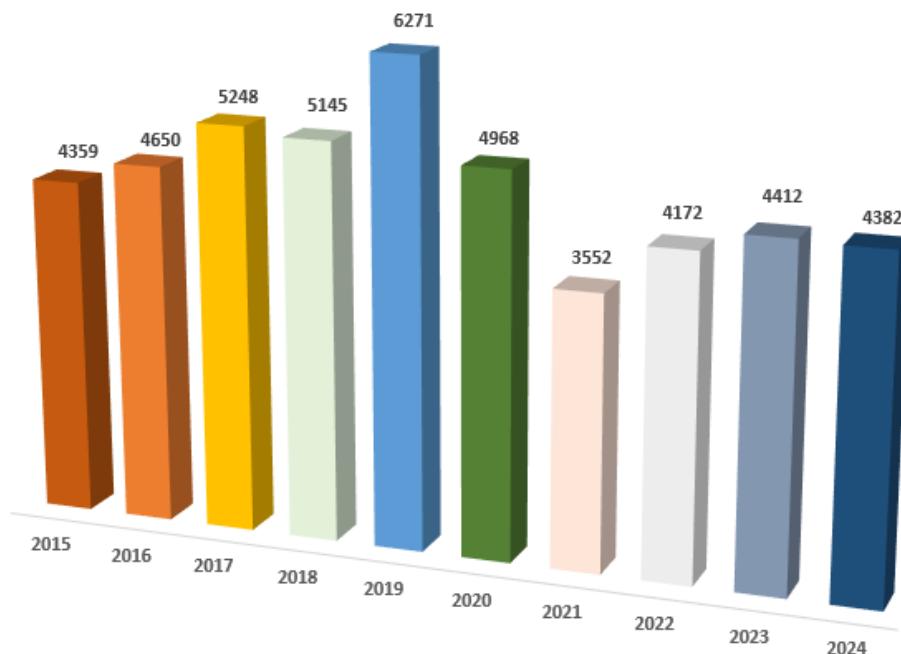
Quadro 21 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa

ANO	INICIADOS
2015	4.359
2016	4.650
2017	5.248
2018	5.145
2019	6.271
2020	4.968
2021	3.552



2022	4.172
2023	4.412
2024	4.382
TOTAL	47.159

Gráfico 83 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Lisboa Oeste



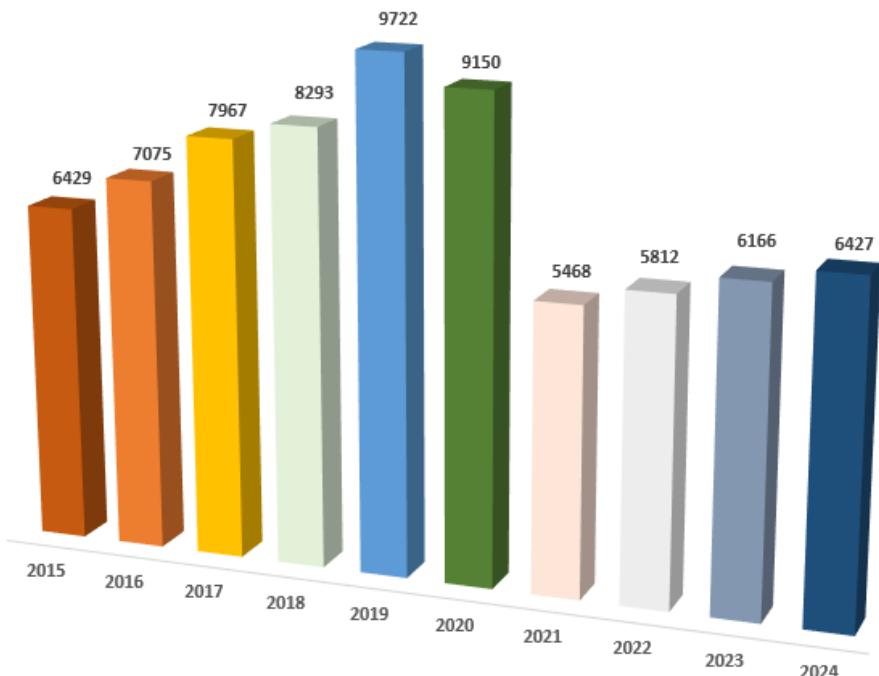
Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **4.716** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2021** que o número de inquéritos iniciados anualmente se tem situado abaixo desse número.

Quadro 22 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 |Lisboa Oeste

ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	6.429	2020	9.150
2016	7.075	2021	5.468
2017	7.967	2022	5.812
2018	8.293	2023	6.166
2019	9.722	2024	6.427



Gráfico 84 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Lisboa Oeste



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **7.251** inquéritos, verifica-se que desde o ano de 2021 que tal número não é ultrapassado, pese embora a tendência de aumento sequencial do número de inquéritos movimentados iniciada nesse ano.

Foram concluídos **46.418** inquéritos, o que representa **94,3%** do total de inquéritos movimentados na década, e **98,4%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **2.811** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **35,8%** face aos **2.070** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 23 - Inquéritos movimentados e findos 2015-2024

Vindos do ano de 2014	Movimentados		Findos					Pendentes a 01.01.2025
	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277.º CPP)	Arquivados (art.º 282.º/3.º CPP)	Outros motivos	Total	
2.070	47.159	49.229	7.117	30.087	202	9.012	46.418	2.811



Foi deduzida acusação em **7.117** inquéritos – 521 em tribunal coletivo, 6.457 em tribunal singular – das quais 1.438 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal –, 26 em processo abreviado e 113 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 623 casos, dos quais **202** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

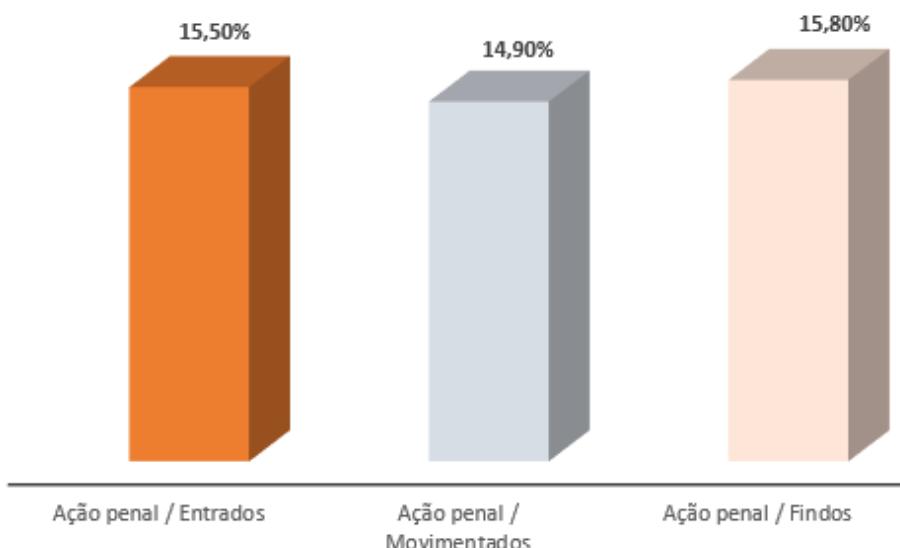
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **7.319** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, por essa via, em **14,9%** relativamente aos inquéritos movimentados, **15,5%** por referência aos entrados e **15,8%** relativamente aos findos.

Quadro 24 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação							
Tribunal Coletivo	Acusados					Total exercício ação penal com indicação em inquérito	
	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Total acusados		
	Art.º 16.º -3 CPP	Outros					
521	1.438	5.019	26	113	7.117	202	
						7.319	

Gráfico 85 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos





O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **30.087**, tendo findado **9.012** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 86 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

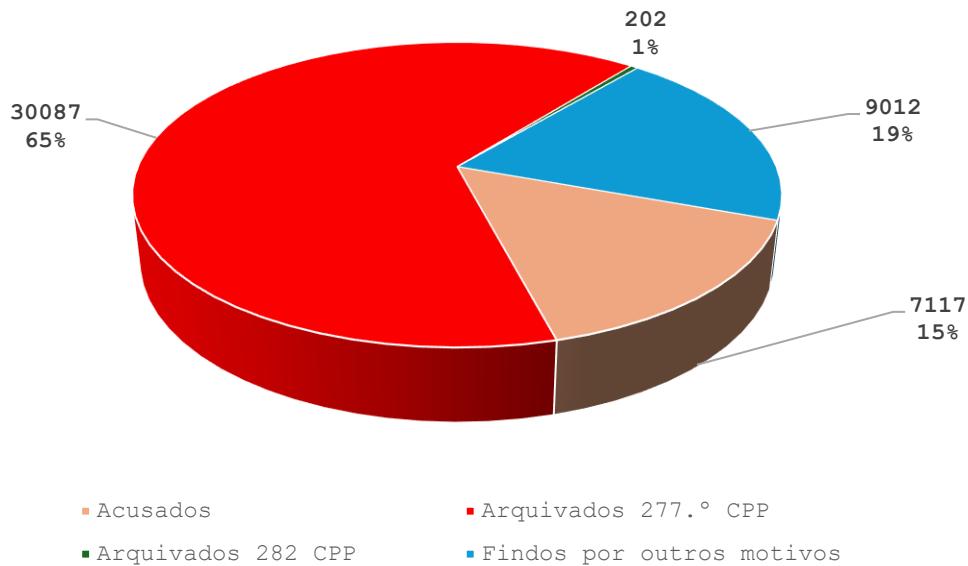


Gráfico 87 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

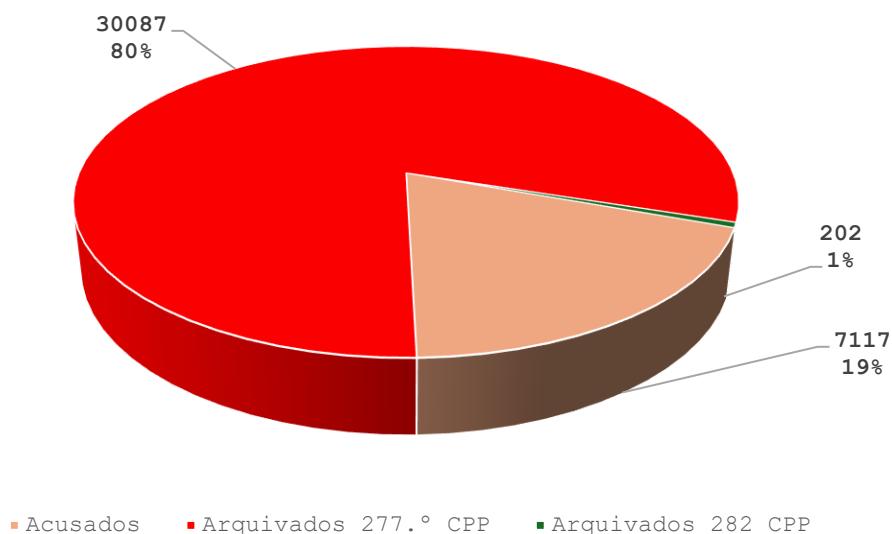
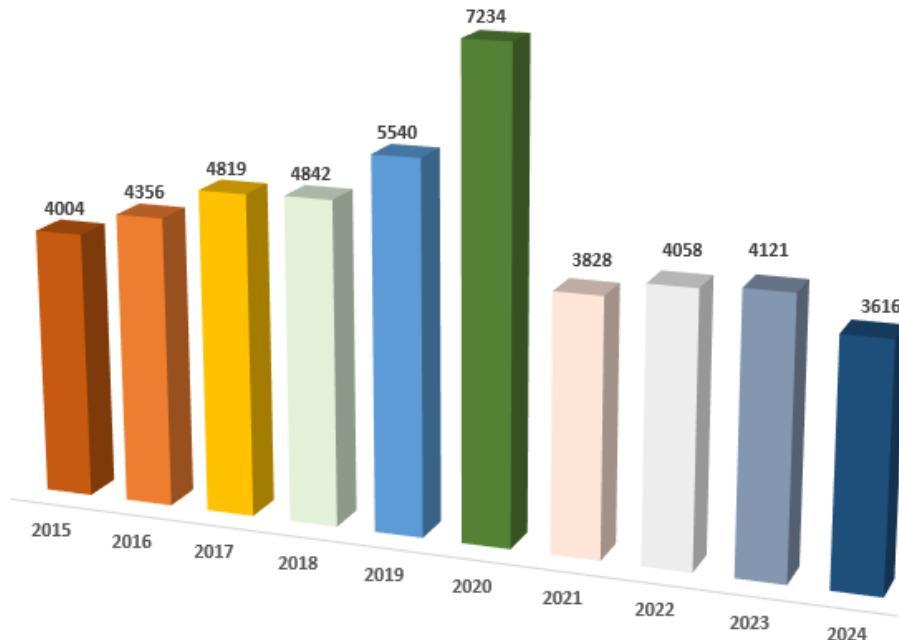




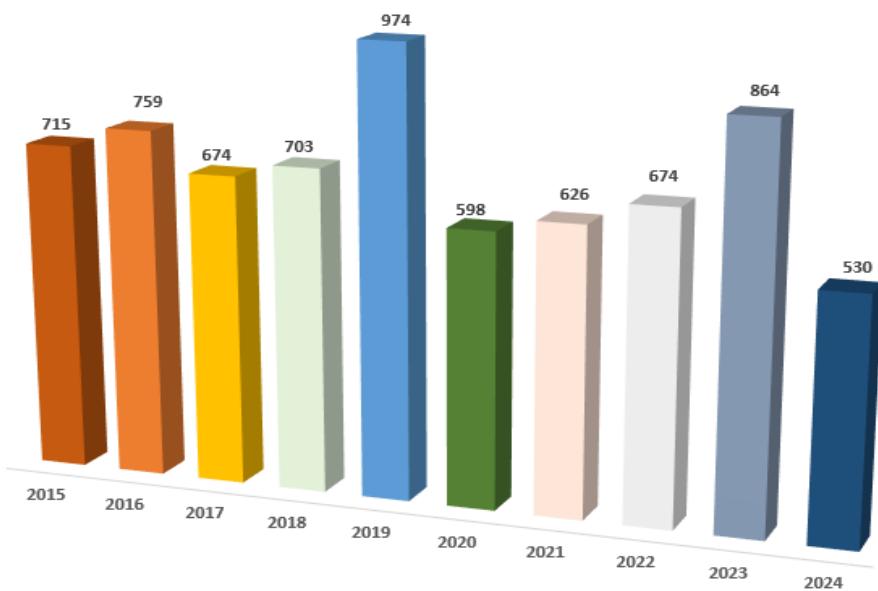
Gráfico 88 - Inquéritos findos 2015-2024 | Lisboa Oeste



2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas 7.117 acusações na comarca de Lisboa Oeste.

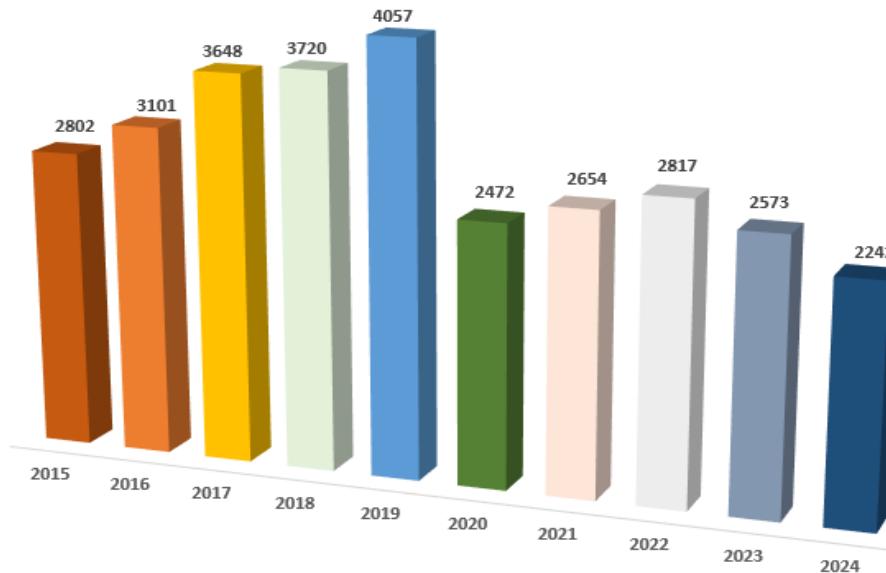
Gráfico 89 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Lisboa Oeste





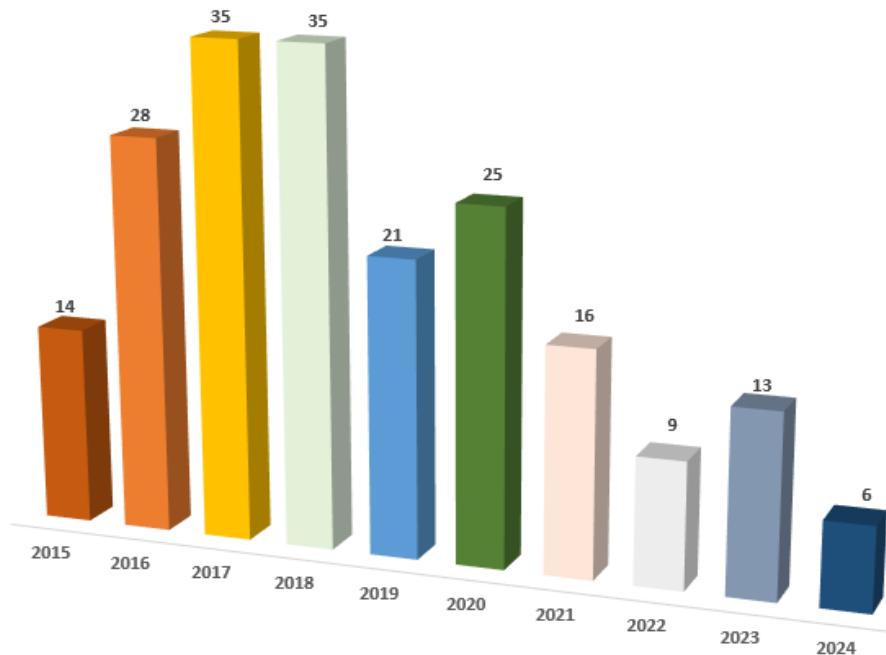
Foram arquivados **30.289** inquéritos nos termos do art.^º 277.^º do Código de Processo Penal.

Gráfico 90 - Inquéritos arquivados (art.^º 277.^º CPP) 2015-2024 | Lisboa Oeste



Foram ainda arquivados **202** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.^º 282.^º do Código de Processo Penal).

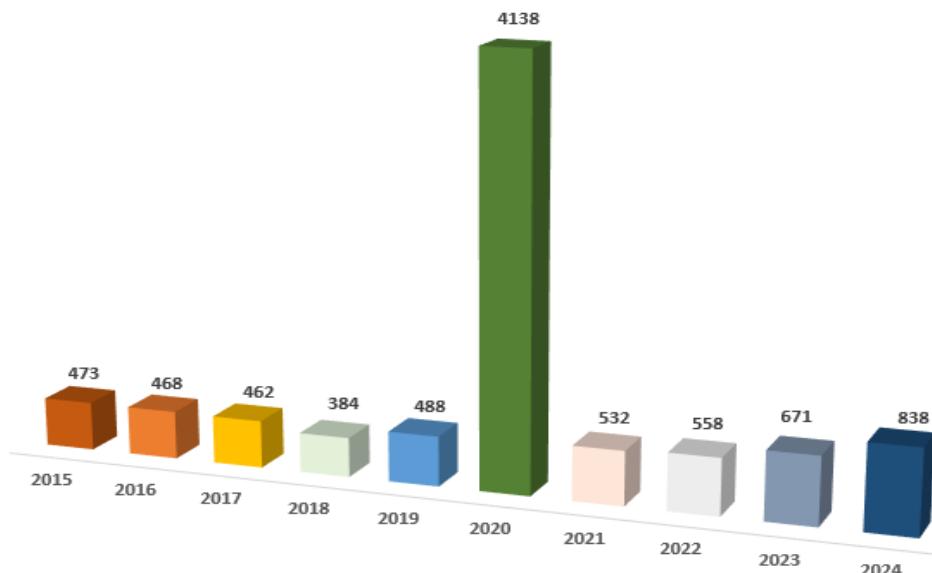
Gráfico 91 - Inquéritos arquivados (art.^º 282.^º CPP) 2015-2024 | Lisboa Oeste





Por fim, findaram **9.012** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 92 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Lisboa Oeste



3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

Quadro 25 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 | Lisboa Oeste

Abreviado	26
Sumaríssimo	113
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	202
TOTAL	341

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em **0,7%** da totalidade dos inquéritos findos e em **4,7%** da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.



Gráfico 93 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo abreviado - 2015-2024 | Lisboa Oeste

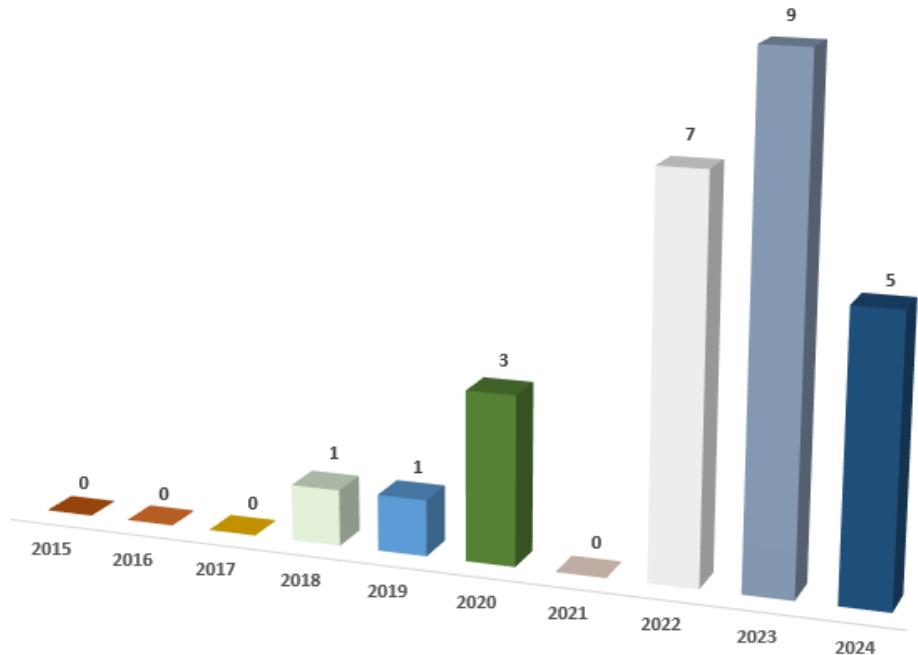
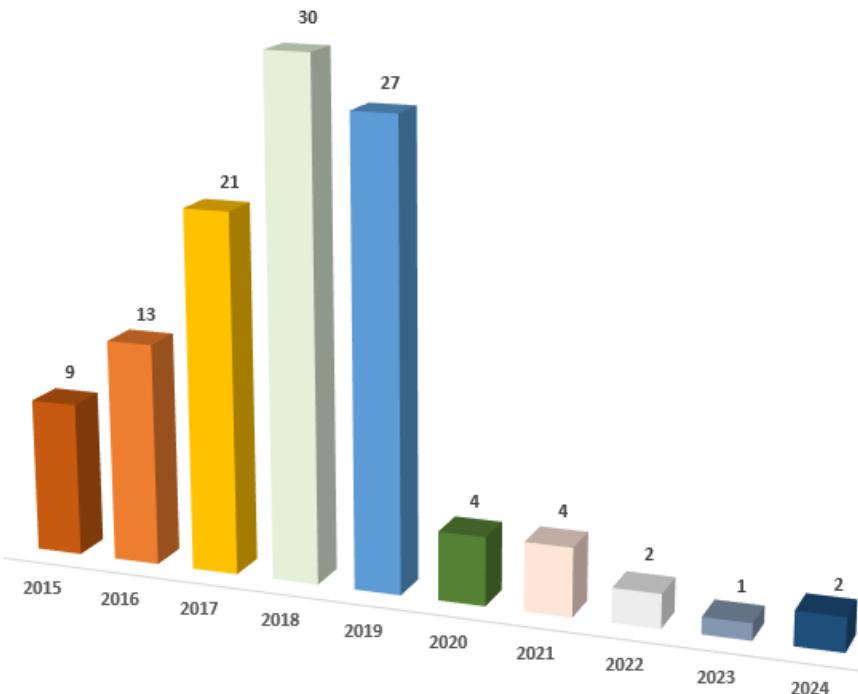


Gráfico 94 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Lisboa Oeste



No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **623** inquéritos; contudo, só **202** findaram por arquivamento



após cumprimento de injunções, tendo em 175 inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram 233 inquéritos por outros motivos.

Gráfico 95 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo
2015-2024 | Lisboa Oeste

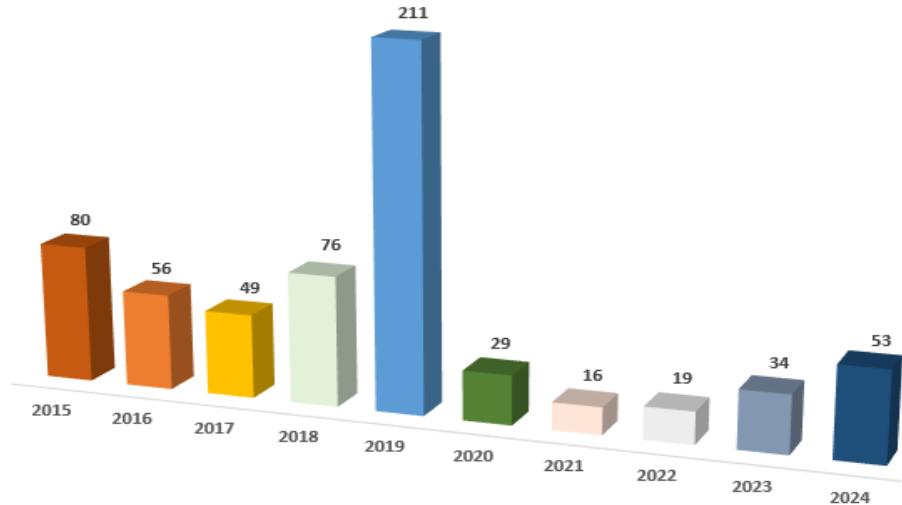


Gráfico 96 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Lisboa Oeste

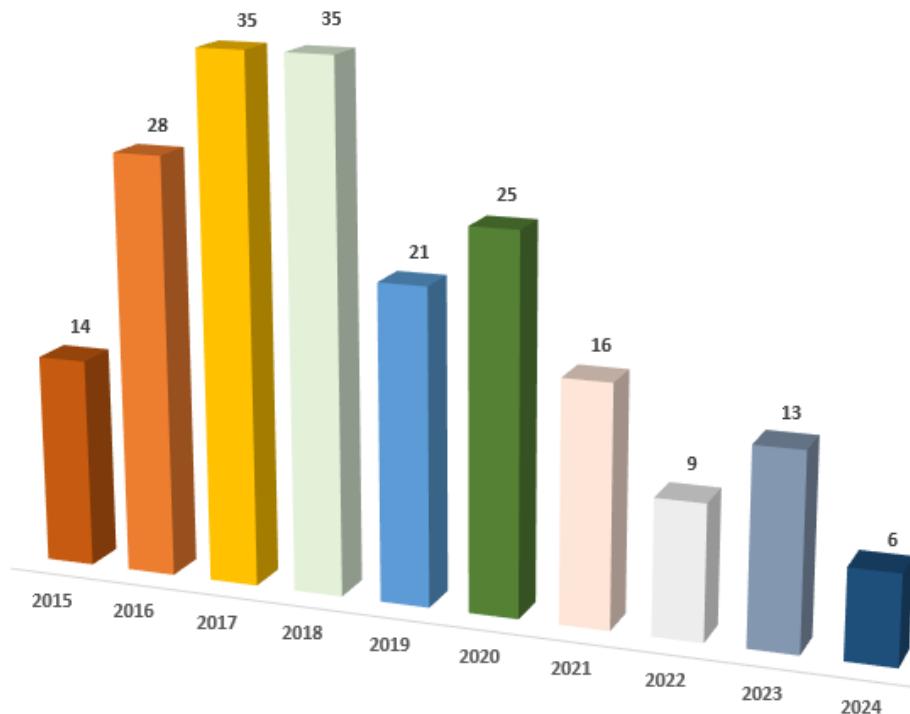
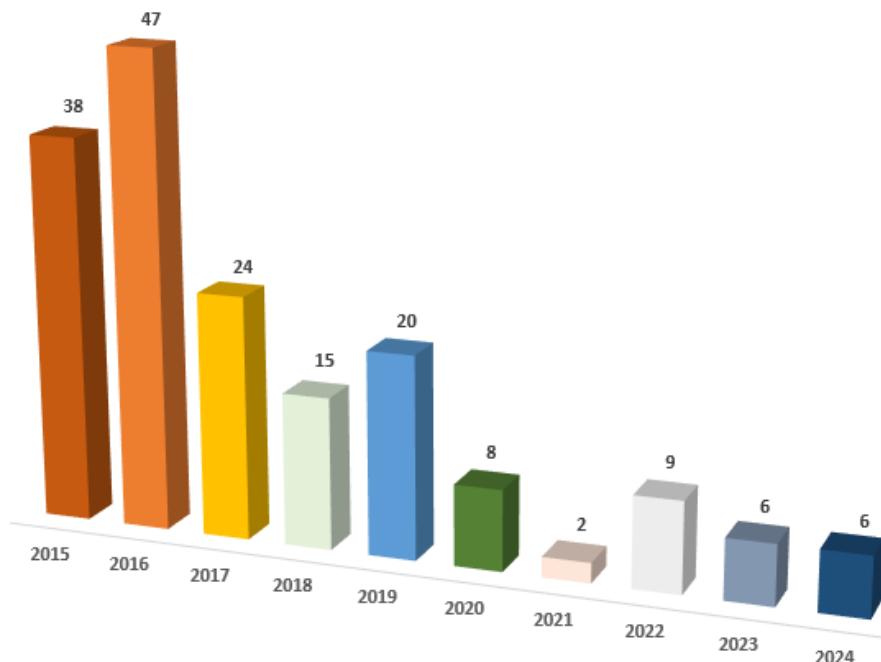




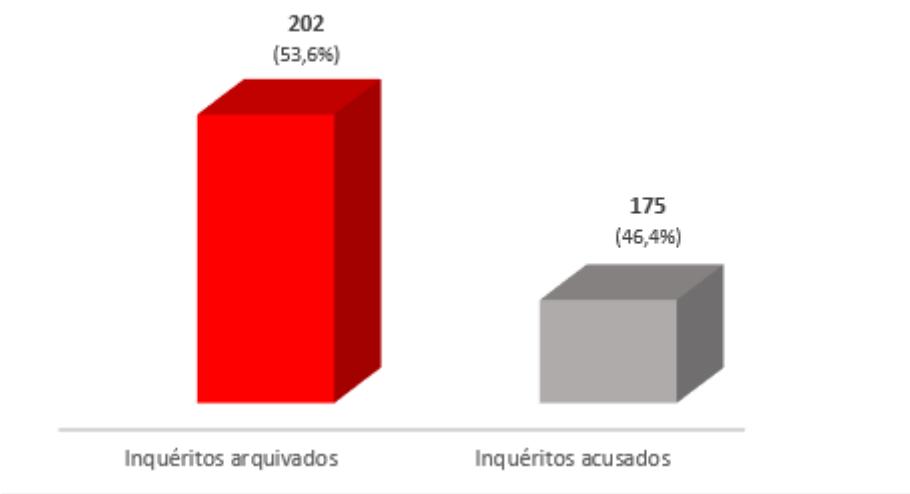
Gráfico 97 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Lisboa Oeste



Os 233 inquéritos findos por outros motivos tiveram todos lugar no ano de 2020.

Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **53,6%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **46,4%**.

Gráfico 98 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

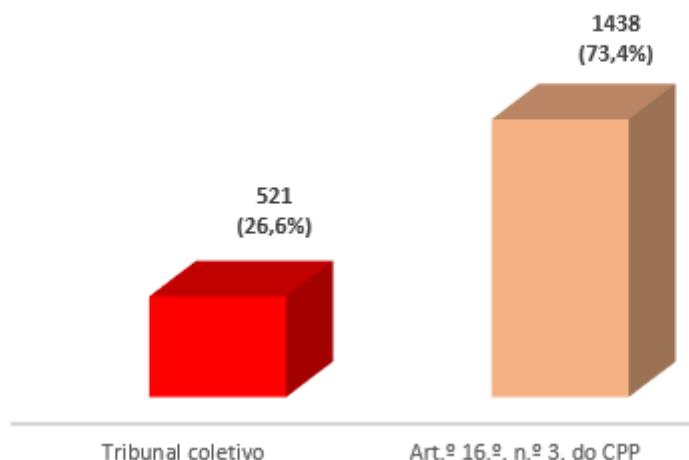




4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em **1.438** casos, o que representa **22,3%** do total de processos acusados em processo comum (6.457) e **73,4%** da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (1.959).

Gráfico 99 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

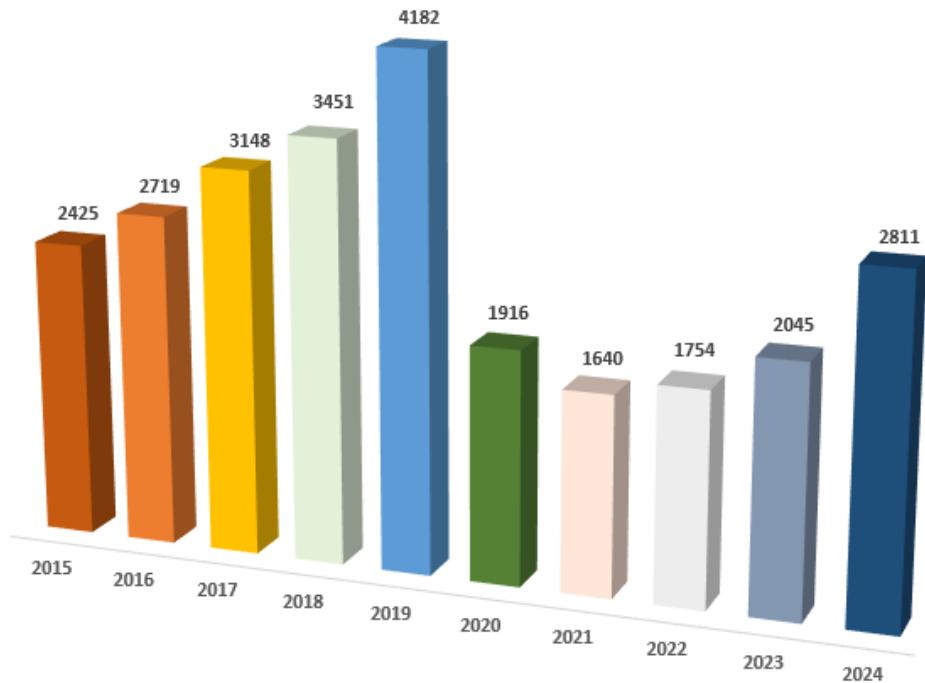


5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em **01.01.2015**, encontravam-se pendentes na comarca de Lisboa Oeste **2.070** inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em **31.12.2024**, esse número era de **2.811**, num crescimento de **35,8%** da pendência em 10 anos, com maior amplitude entre 2015 e 2019.

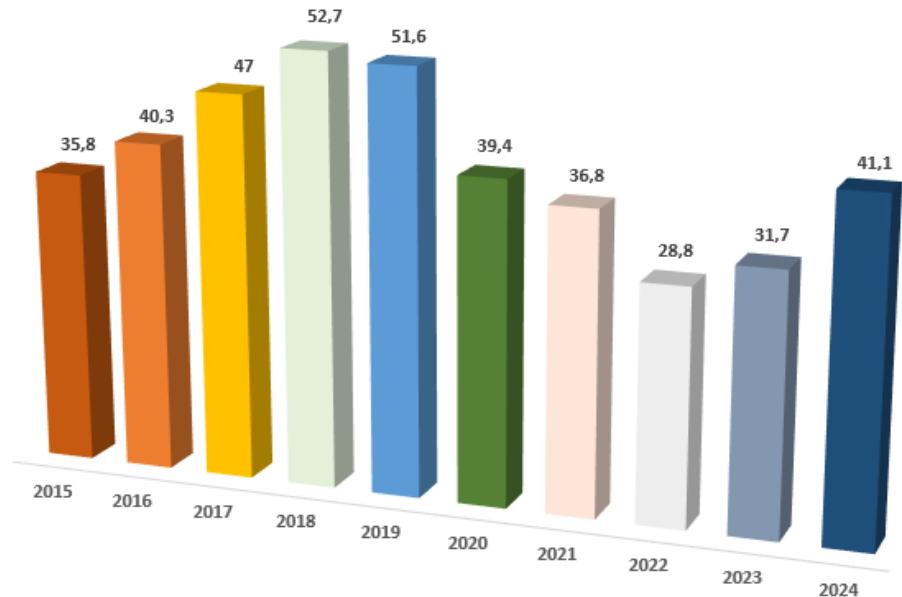


Gráfico 100 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa Oeste



Igualmente existiu um aumento percentual do número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência ao longo da década, com algumas oscilações.

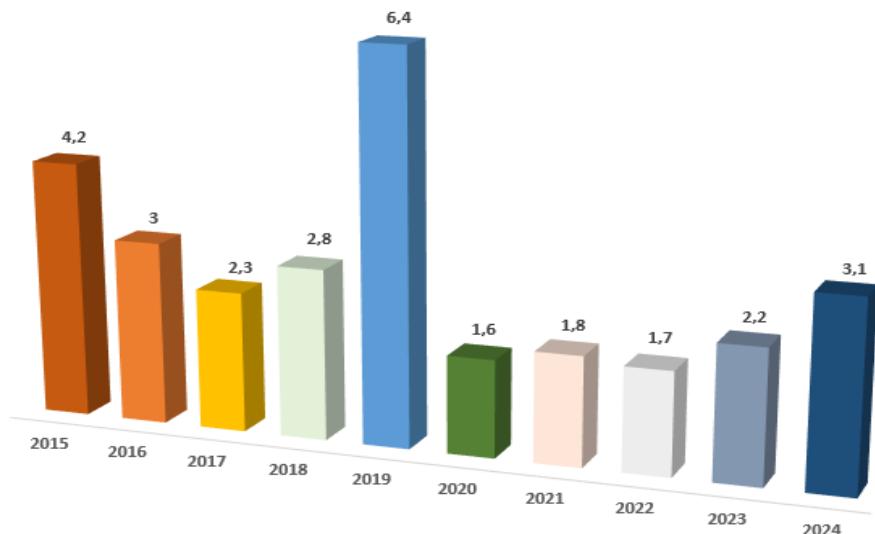
Gráfico 101 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 | Lisboa Oeste





Destaca-se a percentagem processual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes, na sua maioria abaixo dos 3% dos inquéritos pendentes ao longo da década.

Gráfico 102 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Lisboa Oeste





II AS COMARCAS

MADEIRA

1. ANÁLISE GLOBAL

Entre **1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024**, foram registados **9.187** novos inquéritos relativos à prática de ilícitos de violência doméstica na área da comarca da Madeira.

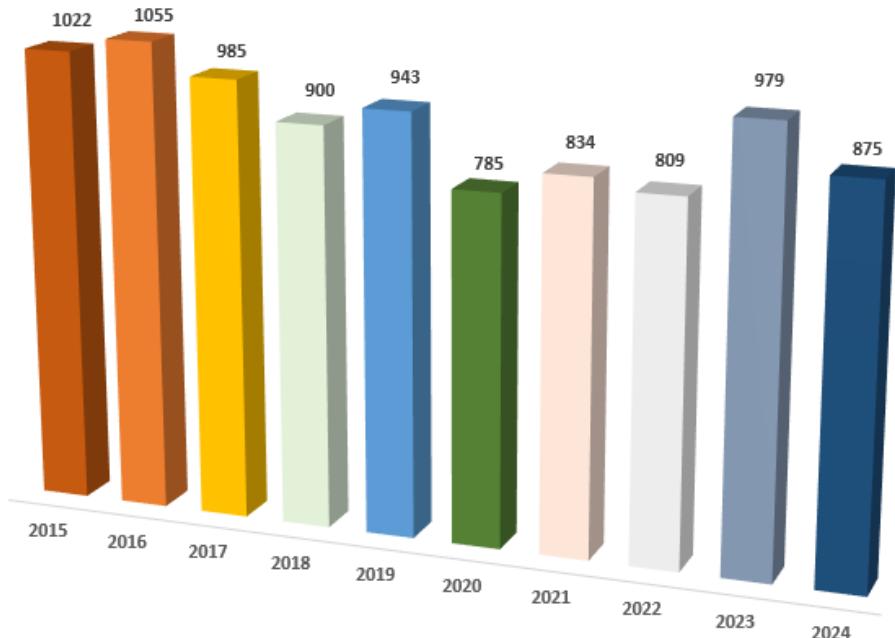
Número que, somados aos **508** inquéritos transitados do ano de **2014**, determinou a movimentação de **9.695** durante o mesmo período temporal.

Quadro 26 – Inquéritos por violência doméstica iniciados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Madeira

ANO	INICIADOS
2015	1.022
2016	1.055
2017	985
2018	900
2019	943
2020	785
2021	834
2022	809
2023	979
2024	875
TOTAL	9.187



Gráfico 103 - Inquéritos iniciados 2015-2024 | Madeira



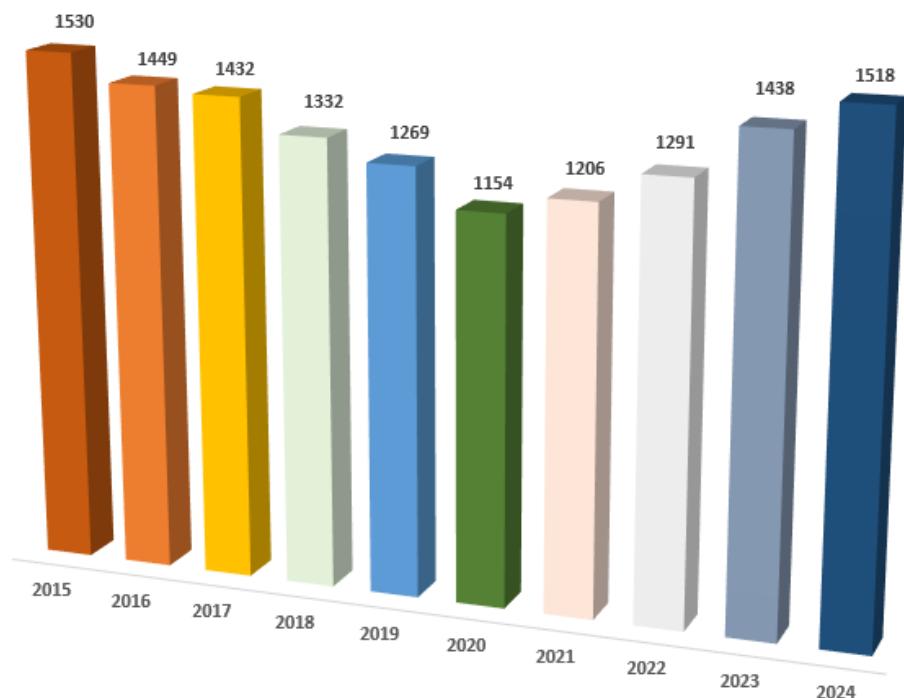
Encontrando-se a média anual de inquéritos iniciados na década em análise em **919** inquéritos, verifica-se que desde o ano de **2020** que o número de inquéritos iniciados anualmente se situou abaixo desse número, com exceção do ano de 2023.

Quadro 27 – Inquéritos por violência doméstica movimentados entre 01.01.2015 e 31.12.2024 | Madeira

ANO	MOVIMENTADOS	ANO	MOVIMENTADOS
2015	1.530	2020	1.154
2016	1.449	2021	1.206
2017	1.432	2022	1.291
2018	1.332	2023	1.438
2019	1.269	2024	1.518



Gráfico 104 - Inquéritos movimentados 2015-2024 | Madeira



Situando-se a média anual de inquéritos movimentados na década em análise em **1.361** inquéritos, tem-se verificado um aumento progressivo do número anual de inquéritos movimentados a partir do ano de 2020.

Foram concluídos **9.087** inquéritos, o que representa **93,7%** do total de inquéritos movimentados na década, e **98,9%** dos inquéritos iniciados.

Ficaram pendentes **608** inquéritos para o ano judicial de 2025, o que constitui um acréscimo de **19,7%** face aos **508** inquéritos pendentes em 1 de janeiro de 2015.

Quadro 28 - Inquéritos movimentados e findos 2015-2024

Vindos do ano de 2014	Movimentados		Findos					Pendentes a 01.01.2025
	Entrados	Total	Acusados	Arquivados (art.º 277.º CPP)	Arquivados (art.º 282/3.º CPP)	Outros motivos	Total	
508	9.187	9.695	810	6.407	149	1.721	9.087	608



Foi deduzida acusação em **810** inquéritos – 57 em tribunal coletivo, 702 em tribunal singular – das quais 106 com recurso ao artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal – e 51 em processo sumaríssimo.

O instituto de suspensão provisória do processo aplicou-se em 198 casos, dos quais **149** findaram por arquivamento durante o período temporal em análise.

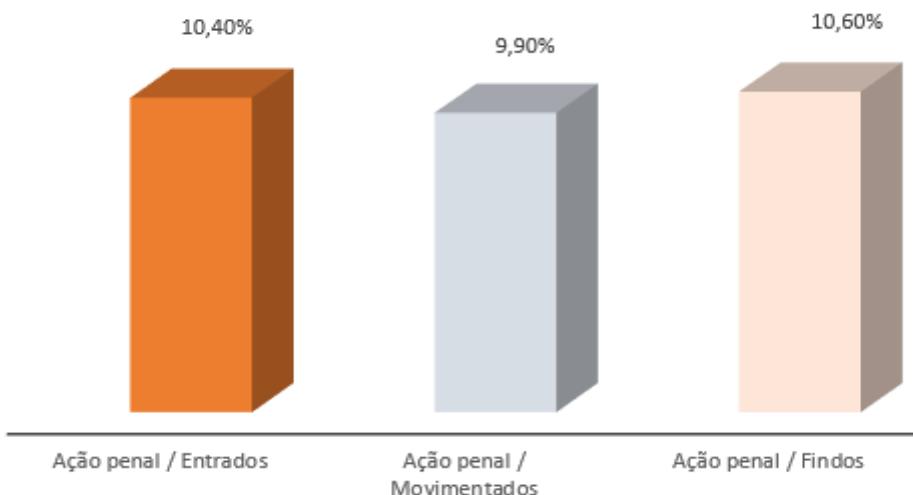
A ação penal com indicação foi, assim, exercida em **959** inquéritos.

O indicador de indicação cifra-se, por essa via, em **9,9%** relativamente aos inquéritos movimentados, **10,4%** por referência aos entrados e **10,6%** relativamente aos findos.

Quadro 29 - Exercício da ação penal |Inquéritos findos com indicação

Inquéritos findos com indicação									
Tribunal Coletivo	Acusados					Findos por arquivamento em suspensão provisória do processo	Total exercício ação penal com indicação em inquérito		
	Tribunal Singular		Proc. Abreviado	Proc. Sumaríssimo	Total acusados				
	Art.º 16.º -3 CPP	Outros							
57	106	596	0	51	810	149	959		

Gráfico 105 - Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos



O número de inquéritos arquivados ao abrigo do artigo 277.º do CPP foi de **6.407**, tendo findado **1.721** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 106 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal - Inquérito

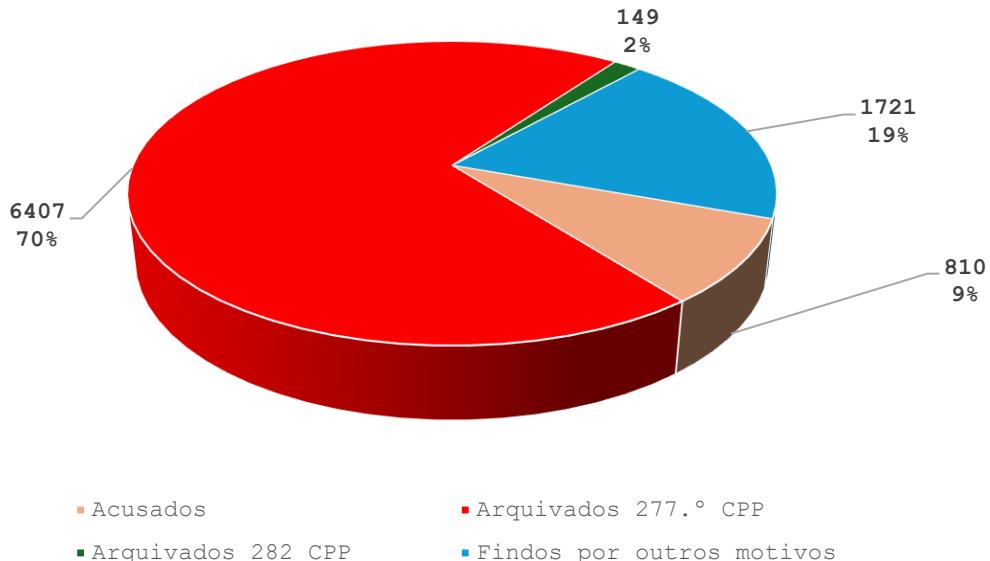


Gráfico 107 - Relação arquivamentos | Exercício da ação penal | Sem findos por outros motivos

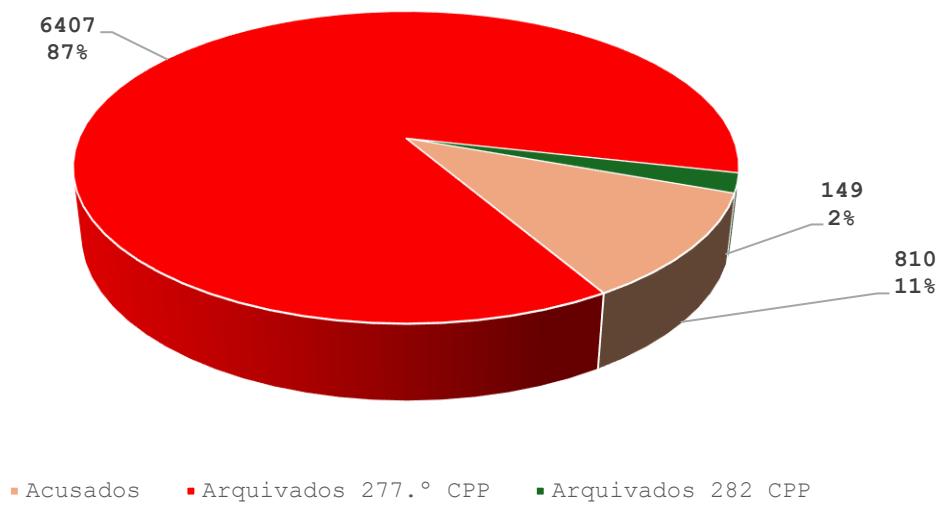
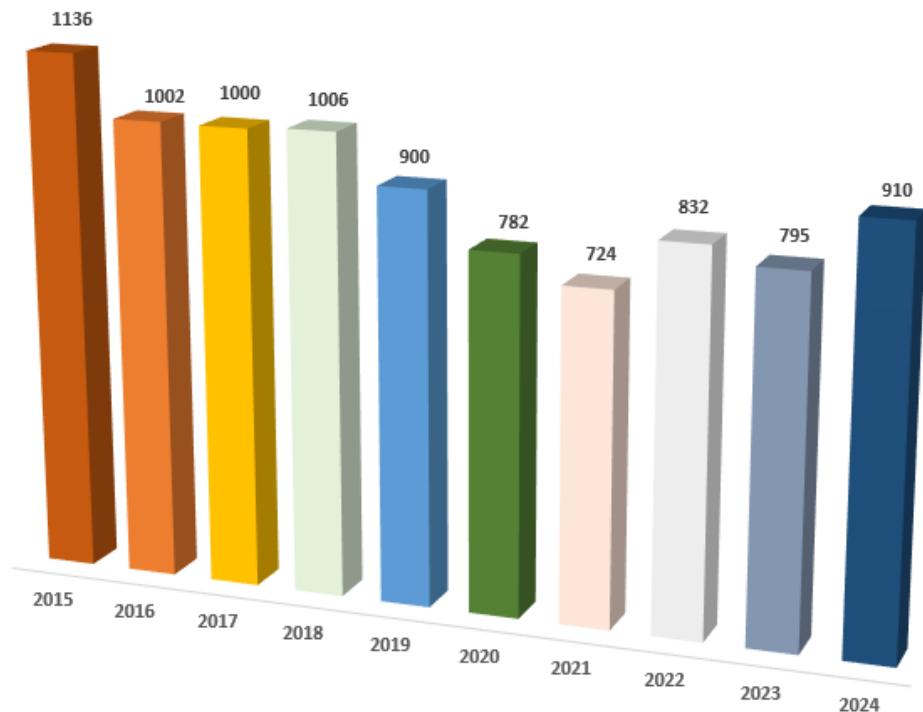




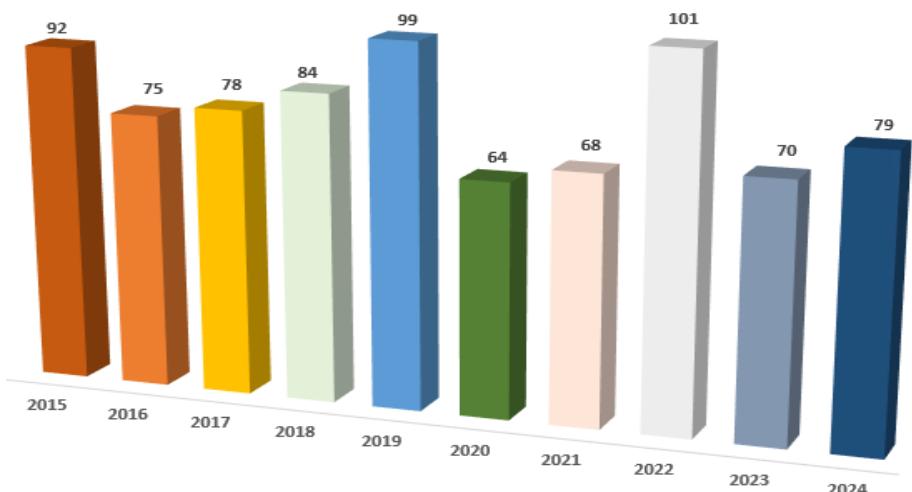
Gráfico 108 - Inquéritos findos 2015-2024 | Madeira



2. EVOLUÇÃO ANUAL DOS INQUÉRITOS FINDOS POR TIPO DE DECISÃO

Como já vimos, no período temporal em análise foram deduzidas **810** acusações na comarca da Madeira.

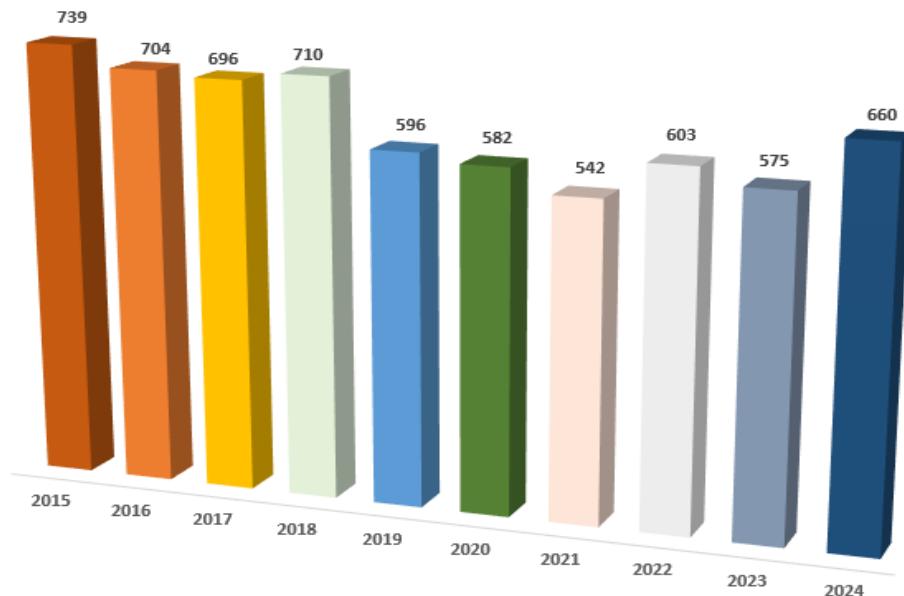
Gráfico 109 - Inquéritos acusados 2015-2024 | Madeira





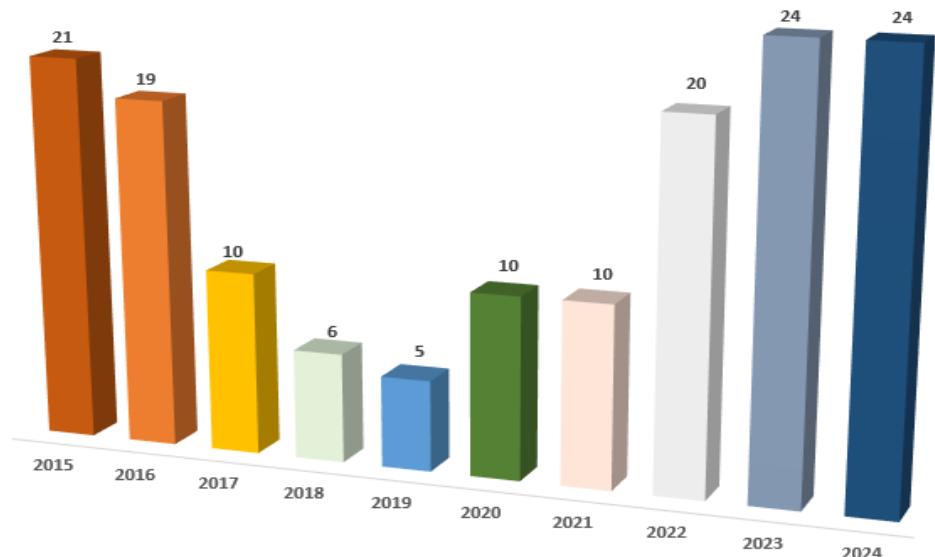
Foram arquivados **6.407** inquéritos nos termos do art.º 277.º do Código de Processo Penal.

Gráfico 110 - Inquéritos arquivados (art.º 277.º CPP) 2015-2024 | Madeira



Foram ainda arquivados **149** inquéritos na sequência do cumprimento de injunções em inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo (art.º 282.º do Código de Processo Penal).

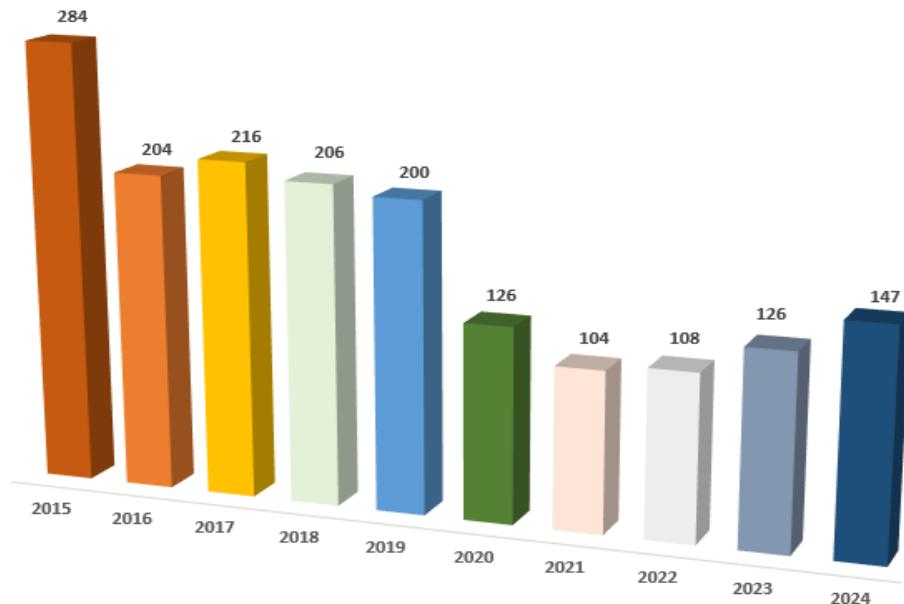
Gráfico 111 - Inquéritos arquivados (art.º 282.º CPP) 2015-2024 | Madeira



Por fim, findaram **1.721** inquéritos por outros motivos.



Gráfico 112 - Inquéritos findos por outros motivos - 2015-2024 | Madeira



3. FORMAS DE PROCESSO ESPECIAL E INSTITUTOS DE CONSENSO UTILIZADOS

A ação penal foi exercida com a utilização das seguintes formas de processo especial e institutos de consenso:

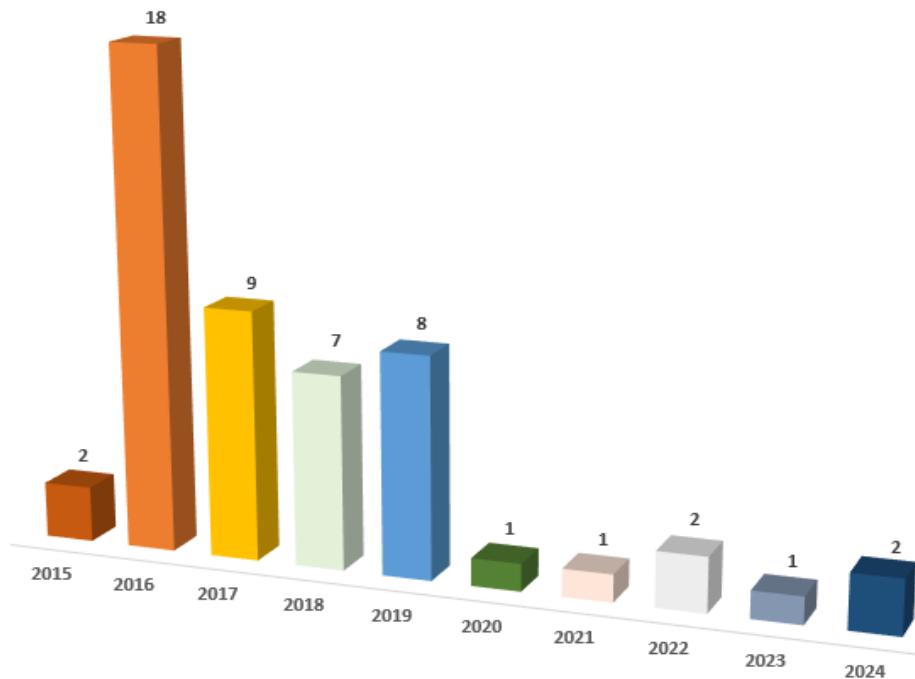
Quadro 30 – Formas de processo especial e institutos de consenso – Violência doméstica - 01.01.2015 e 31.12.2024 | Madeira

Abreviado	0
Sumaríssimo	51
Arquivamento na decorrência de suspensão provisória do processo	149
TOTAL	200

O que nos permite concluir que as formas de processo especial e de institutos de consenso foram utilizadas em **2,2%** da totalidade dos inquéritos findos e em **26,4%** da totalidade dos inquéritos em que foi exercida a ação penal.



Gráfico 113 - Inquéritos findos com utilização de forma de processo sumaríssimo - 2015-2024 | Madeira



No que tange ao instituto da suspensão provisória do processo, no período temporal em análise, cumpre salientar a sua aplicação em **198** inquéritos; contudo, só **149** findaram por arquivamento após cumprimento de injunções, tendo em **20** inquéritos sido determinado o prosseguimento do inquérito com acusação subsequente. Findaram **2** inquéritos por outros motivos.

Gráfico 114 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo 2015-2024 | Madeira

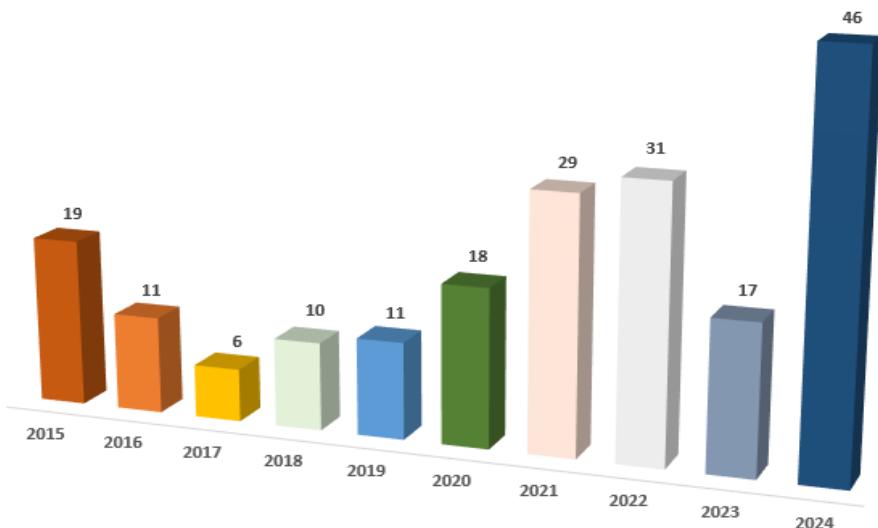


Gráfico 115 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por arquivamento - 2015-2024 | Madeira

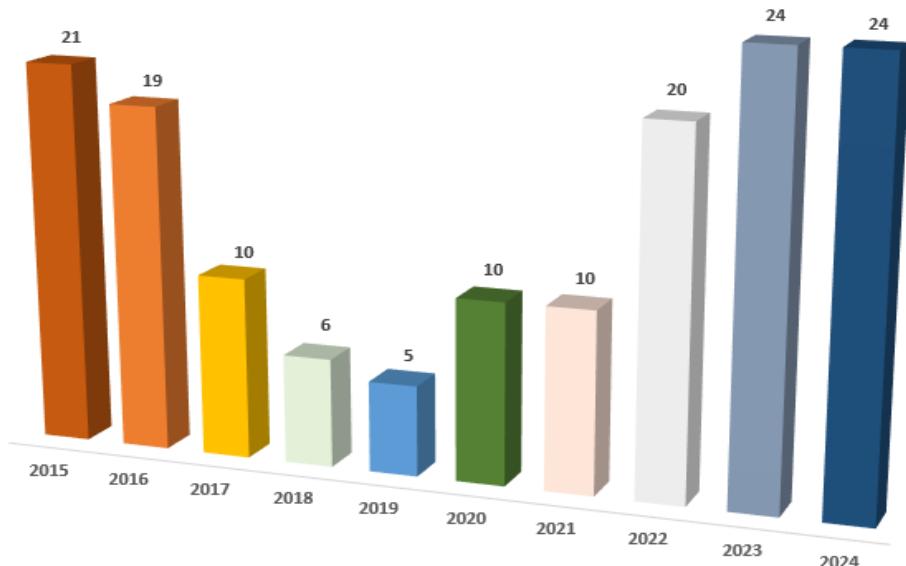
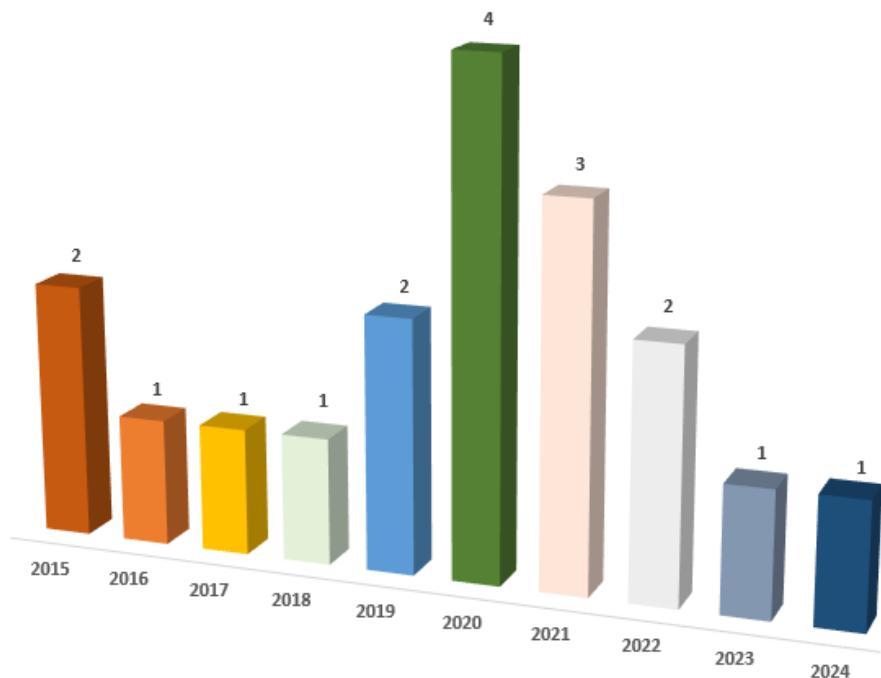


Gráfico 116 - Inquéritos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, findos por acusação - 2015-2024 | Madeira

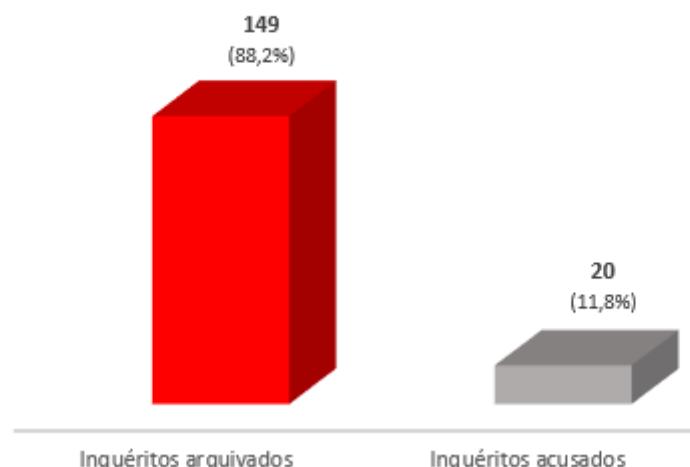


Os 2 inquéritos findos por outros motivos tiveram lugar em 2015 (1) e 2022 (1),



Retirando os números das suspensões provisórias findas por outros motivos, verificamos que a aplicação do instituto da suspensão provisória teve uma taxa de sucesso de **88,2%**, sendo a taxa de insucesso do âmbito de aplicação deste instituto de **11,8%**.

Gráfico 117 - Percentagem de sucesso da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo

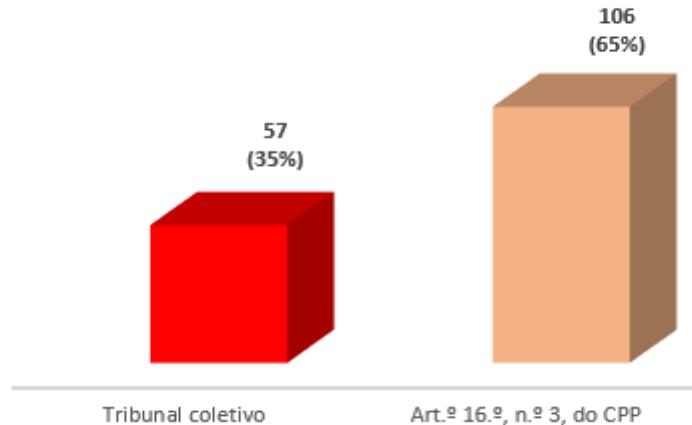


4. INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL SINGULAR A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em **106** casos, o que representa **15,1%** do total de processos acusados em processo comum (702) e **65%** da totalidade dos processos indiciados a que, não fora o uso daquela faculdade, corresponderia julgamento pelo Tribunal Coletivo (163).



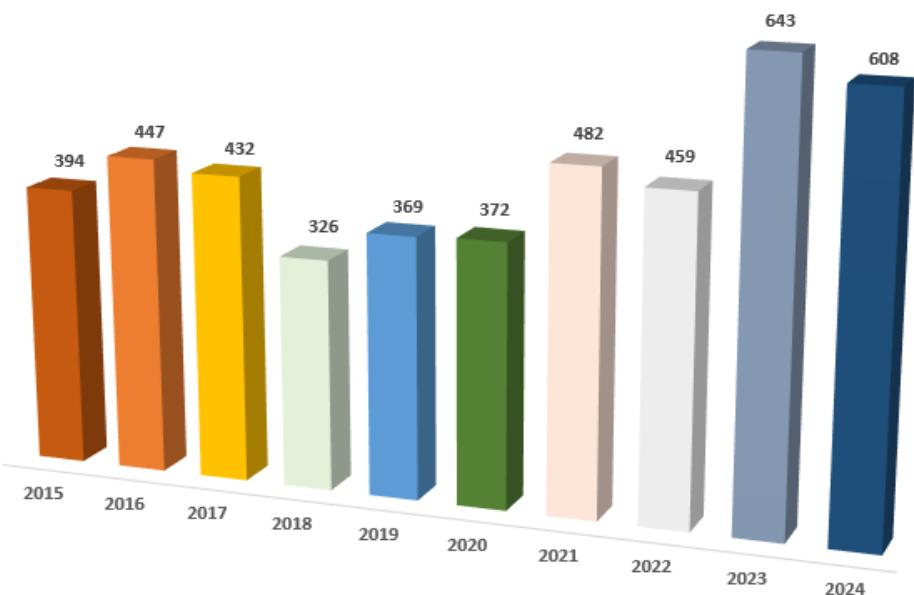
Gráfico 118 - Percentagem de acusações em Tribunal Coletivo e de utilização do art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal



5. EVOLUÇÃO DA PENDÊNCIA

Em 01.01.2015, encontravam-se pendentes na comarca da Madeira **508** inquéritos registados relativos à investigação pela prática de crimes de violência doméstica; em 31.12.2024, esse número era de **68**, num crescimento de **19,7%** da pendência em 10 anos, com maior incidência nos anos de 2023 e 2024.

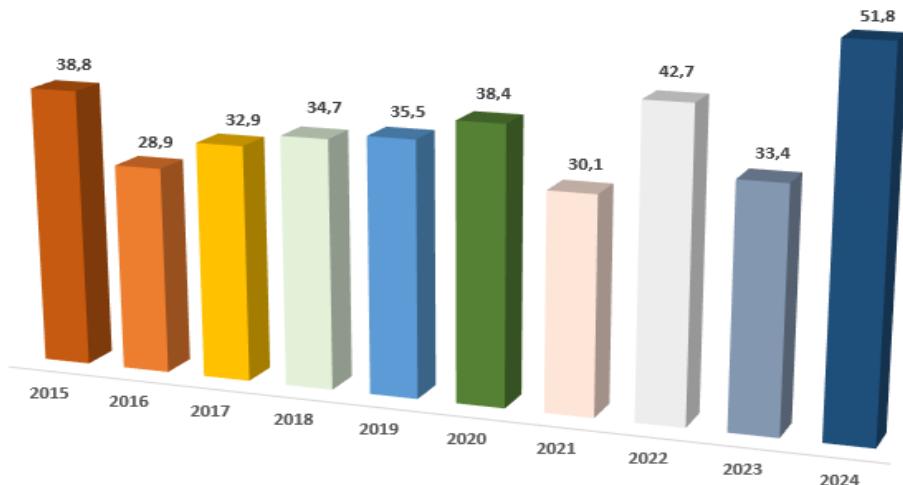
Gráfico 119 - Pendência anual a 31 de dezembro - 2015-2024 | Madeira





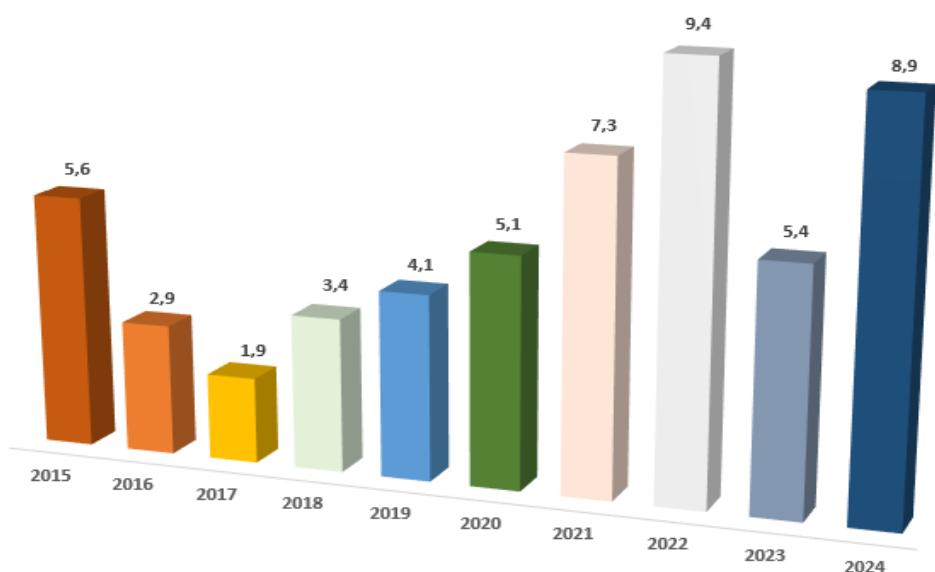
O número de inquéritos de violência doméstica com mais de 8 meses de pendência manteve-se estável ao longo da década, com exceção dos anos de 2022 e 2024.

Gráfico 120 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses a 31 de dezembro - 2015-2024 | Madeira



A percentagem processual anual dos inquéritos suspensos provisoriamente relativamente aos inquéritos pendentes foi sempre inconstante na sua evolução; porém, desde o ano de 2020 nunca esteve abaixo dos 5%.

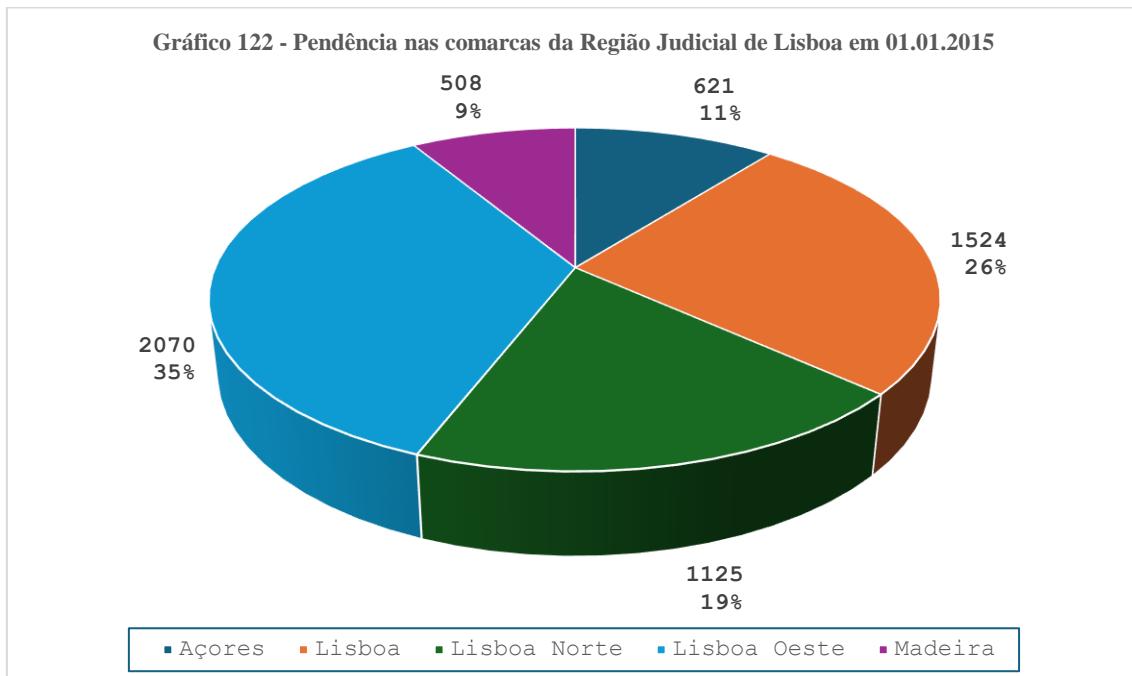
Gráfico 121 - Percentagem anual dos inquéritos pendentes a 31 de dezembro a aguardar o decurso do prazo de suspensão provisória - 2015-2024 | Madeira





III DADOS GLOBAIS COMPARATIVOS

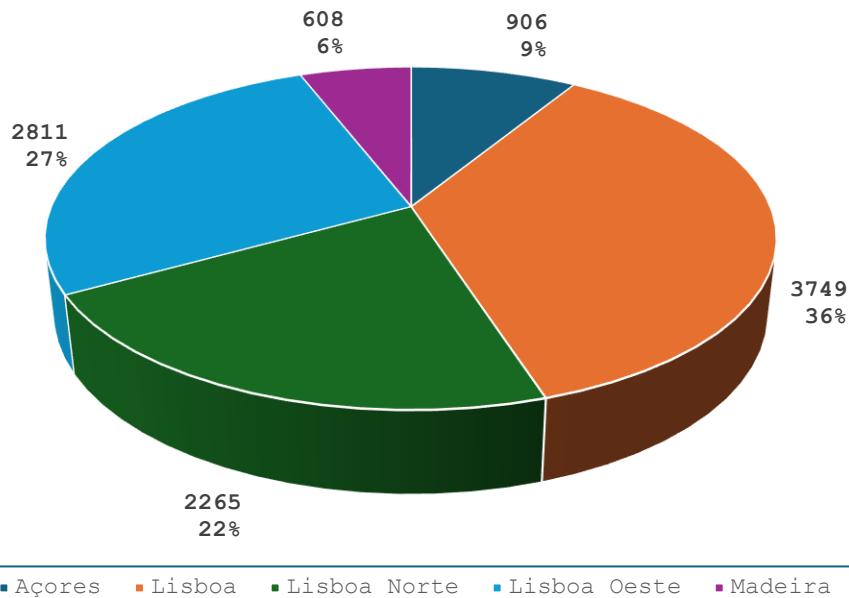
Em 01.01.2015, 35% das investigações pendentes na região judicial de Lisboa respeitantes ao crime de violência doméstica encontravam-se na comarca de Lisboa Oeste, 26% na comarca de Lisboa, 19% na comarca de Lisboa Norte, 11% na comarca dos Açores e 9% na comarca da Madeira.



Uma década depois, a 31.12.2024, verificava-se a existência de alterações nesta relação global percentual: a comarca de Lisboa possuía 36% das investigações pendentes na região judicial de Lisboa respeitantes ao crime de violência doméstica, enquanto a comarca de Lisboa Oeste possuía 27%, a comarca de Lisboa Norte 22%, a comarca dos Açores 9% e a comarca da Madeira 6%.

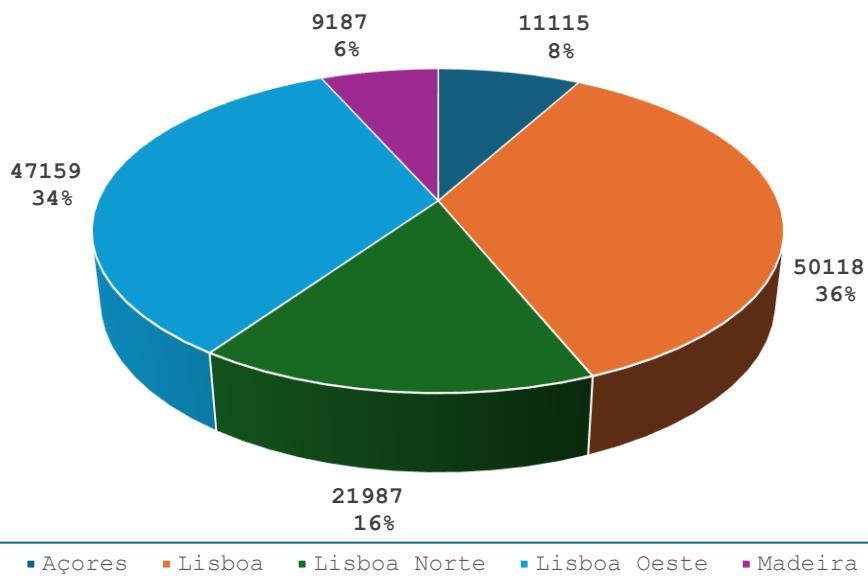


Gráfico 123 - Pendência das comarcas da Região Judicial de Lisboa em 31.12.2024

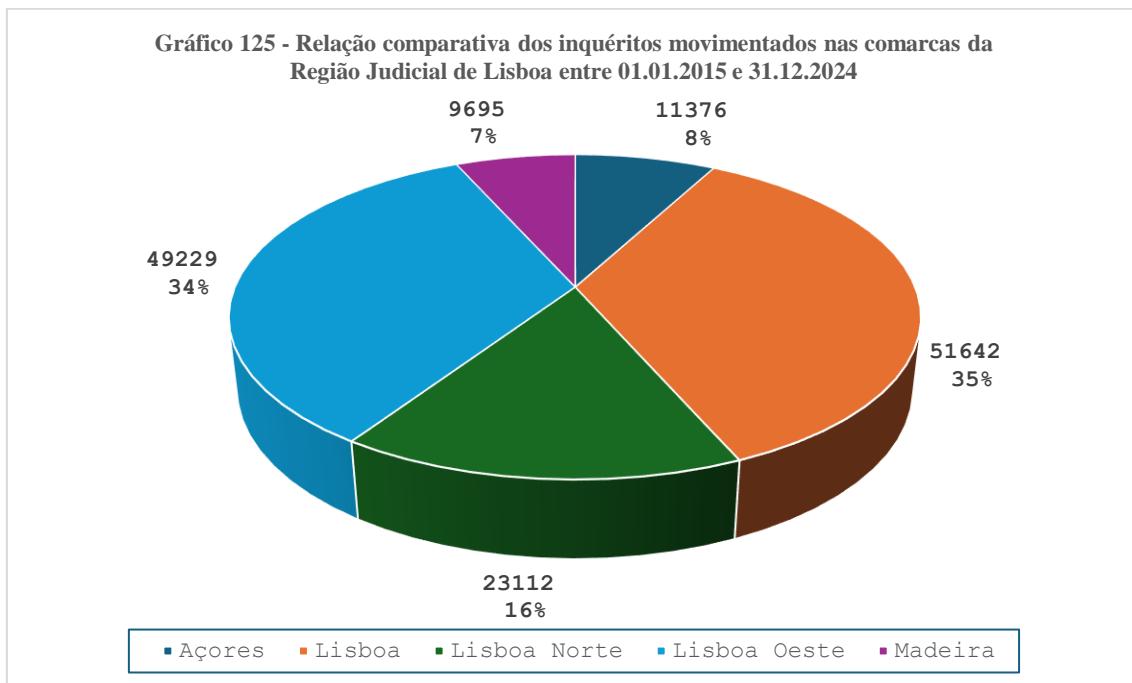


No que tange ao volume de inquéritos iniciados na região judicial de Lisboa no período temporal em análise verificamos que 36% dos inquéritos se iniciaram na comarca de Lisboa, 34% na comarca de Lisboa Oeste, 16% na comarca de Lisboa Norte, 8% na comarca dos Açores e 6% na comarca da Madeira.

Gráfico 124 - Relação comparativa dos inquéritos iniciados nas comarcas da Região Judicial de Lisboa entre 01.01.2015 e 31.12.2024



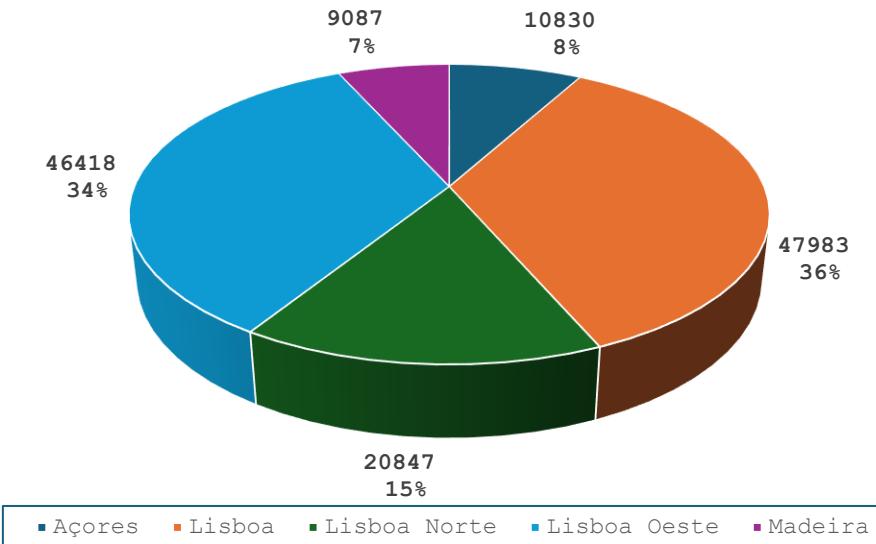
Relativamente ao volume de inquéritos movimentados na região judicial de Lisboa no período temporal em análise verificamos que 35% dos inquéritos foram movimentados na comarca de Lisboa, 34% na comarca de Lisboa Oeste, 16% na comarca de Lisboa Norte, 8% na comarca dos Açores e 7% na comarca da Madeira.



No que tange ao volume de inquéritos findos na região judicial de Lisboa no período temporal em análise, temos que 36% dos inquéritos findos tiveram lugar na comarca de Lisboa, 34% na comarca de Lisboa Oeste, 15% na comarca de Lisboa Norte, 8% na comarca dos Açores e 7% na comarca da Madeira.

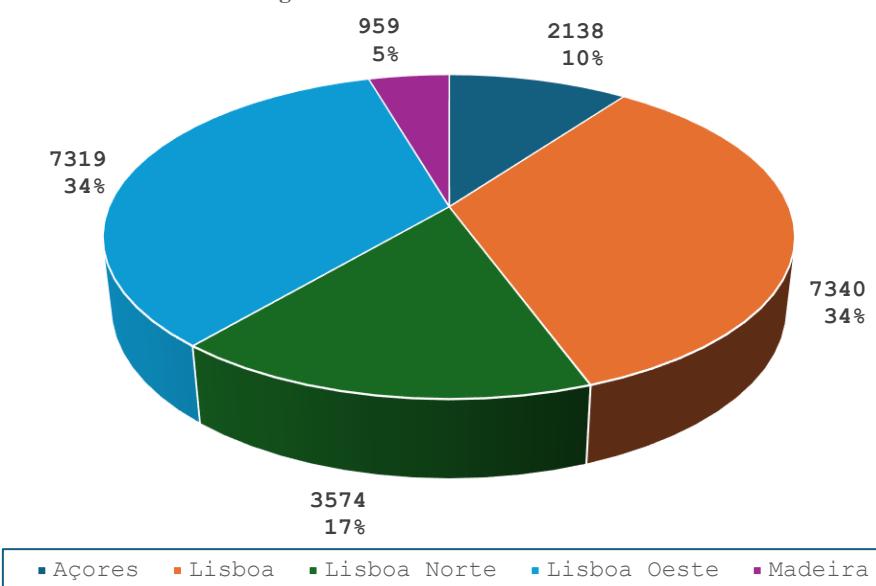


Gráfico 126 - Relação comparativa dos inquéritos findos nas comarcas da Região Judicial de Lisboa entre 01.01.2015 e 31.12.2024



Por fim, e no que toca ao exercício da ação penal na região judicial de Lisboa na década em análise, verificamos que as comarcas de Lisboa e Lisboa Oeste desenvolveram essa mesma ação penal, cada uma, em 34% dos inquéritos da região judicial de Lisboa em que teve globalmente lugar essa ação penal, a comarca de Lisboa Oeste em 17%, a comarca dos Açores em 10% e a comarca da Madeira em 5%.

Gráfico 127 - Relação comparativa do exercício da ação penal nos inquéritos findos nas comarcas da Região Judicial de Lisboa entre 01.01.2015 e 31.12.2024





IV. OUTROS DADOS

Duas notas finais.

A primeira, para a percentagem da atividade desenvolvida pelas SEIVD nas comarcas de Lisboa e Lisboa Oeste.

Pese embora, como já referimos, a investigação pela prática de crimes de violência doméstica na área da comarca de Lisboa se encontre concentrada desde 2020 nas SEIVD de Lisboa e do Seixal do DIAP Regional de Lisboa, durante o ano de 2024 ainda foram movimentados cerca de 0,4% de inquéritos registados como sendo de investigação de violência doméstica em secções locais do DIAP de comarca.

No que toca à SEIVD de Sintra do DIAP Regional de Lisboa, e não sendo a sua área de intervenção igual à da área da comarca de Lisboa Oeste, tínhamos que, durante o ano de 2024, os serviços da SEIVD de Sintra movimentaram cerca de 67,5% dos inquéritos registados como sendo de investigação de violência doméstica na referida comarca.

A segunda nota, para a percentagem da qualidade relacional dos diretos intervenientes processuais na conduta ilícita (vítima / suspeito).

Não obstante a aplicação “*Citius*” não permitir uma concretização estatística direcionada neste ponto, foi possível apurar que, no ano de 2024, na maioria dos inquéritos iniciados - em percentagem variável entre os 76% e os 80% – a prática do ato denunciado que integra o ilícito penal de violência doméstica teve lugar entre cônjuge e ex-cônjuge, pessoa com quem o agente tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga ou dos cônjuges, ou com progenitor de descendente comum em 1.º grau, não se podendo apresentar uma comparação com o ano de 2015 face à alteração e ao aperfeiçoamento nas subcategorias nos registo de inquéritos desde então verificadas.



Tribunal da Relação de Lisboa

Procuradoria Geral Distrital de Lisboa

G